Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Janeiro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3529

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 420/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 420/2025
Processo Administrativo Nº 11721/2025
Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 421/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II, para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DO VESTUÁRIO ESCOLAR, À PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE OS ESTUDANTES, À IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS E AO APOIO À PERMANÊNCIA E FREQUÊNCIA ESCOLAR.**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **DISTRIBUIDORA BRANDAO LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **51.236.483/0001-69,** estabelecida a RUA DO MARISCO, nº 184, QUADRA 103; LOTE 13; , JARDIM ATLANTICO - GOIANIA GO, CEP: 74.343-410, conforme proposta apresentada na ordem de **R$ 38.136,00** (Trinta e oito mil e cento e trinta e seis reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:CC072EE7

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 421/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 421/2025
Processo Administrativo Nº 11781/2025
Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 421/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. OS KITS TÊM COMO FINALIDADE GARANTIR A IGUALDADE DE ACESSO AOS MATERIAIS BÁSICOS INDISPENSÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CONTRIBUINDO PARA A PERMANÊNCIA E O APROVEITAMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, BEM COMO PARA A EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **00.905.760/0003-00,** estabelecida a AV PERIMETRAL NORTE, N 4056, GLEBA 03, VILA JOAO VAZ, GOIÂNIA – GO, CEP: 74445-190, conforme proposta apresentada na ordem de **R$ 14.385,80** (Quatorze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:C99BDCB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, ETC, E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS DE TI, PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com , WhatsApp (64)99347 - 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 08/01/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 003/2026.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5144CF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-78, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, ETC, E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS DE TI, PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com , WhatsApp (64)99347 - 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 08/01/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 001/2026.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:325F28B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 01/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 22119/2026;
IV-OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino.
V- DATA AUDIÊNCIA: 23/01/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 06 de janeiro de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:C2ECBE85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal do Município de Alto Horizonte - UFM e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que preconiza o do Art. 205, §2º e Art. 388, §2º da Lei n° 011/2018 - Código Tributário Municipal;

Considerando que é possível que o Chefe do Poder Executivo atualize a Unidade de Referência Fiscal do Município, pois trata-se no presente caso, tão somente de atualização e não majoração;

Considerando que a atualização monetária não é aumento real e sim mera recomposição da perda inflacionária do período, não se sujeitando à legalidade e anterioridade, podendo ser assim exigida imediatamente por ato próprio do Poder Executivo; e

Considerando ainda que a taxa SELIC apresentou variação de 14,90% no período de 12 meses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da URFM - Unidade de Referência Fiscal do Município de Alto Horizonte - GO, para R$4,80 (quatro reais e oitenta centavos), para o ano de 2026, considerando-se o percentual da taxa SELIC, no período de 12 meses.

Art. 2º - Para o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Taxas de Poder de Polícia, Taxas de Expediente e demais tributos Municipais,

para o exercício de 2026, serão reajustados em 14,90%, conforme atualização monetária da taxa SELIC acumulada nos últimos 12 meses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 dias do mês de janeiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Alto Horizonte/GO

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:8CE90521

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o calendário fiscal para o exercício de 2026 do Município de Alto Horizonte/GO, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 011/2008 e alterações, conforme especifica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2008 - Código Tributário Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir atos a ele pertinentes, observados seu conteúdo e alcance restrito às leis que lhe deram origem, com observância das regras de interpretação estabelecidas no CTM;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento em cota única e em parcelas para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório, quando do lançamento dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - O prazo para pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2026 obedecerá ao calendário fiscal em ANEXO, considerando o que dispõe o Código Tributário Municipal.

§ 1º Serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente os vencimentos que culminarem em dia não útil.

Art. 2º - O não cumprimento às disposições deste serão aplicadas às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos poderá baixar os atos que se fizerem necessários à complementação e cumprimento deste calendário, inclusive modificando os critérios estabelecidos neste e adotar outras medidas pertinentes aos tributos municipais.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 dias do mês de janeiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Alto Horizonte/GO

ANEXO ÚNICO

ISSQN– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O ISSQN referente ao **exercício de 2026** terá vencimento conforme os períodos de apuração e datas de pagamento abaixo especificados:

Período de Referência	Período de Apuração	Data de Pagamento
Janeiro	01 a 31/01/2026	18/02/2026
Fevereiro	01 a 28/02/2026	16/03/2026
Março	01 a 31/03/2026	15/04/2026
Abril	01 a 30/04/2026	15/05/2026
Maio	01 a 31/05/2026	15/06/2026
Junho	01 a 30/06/2026	15/07/2026
Julho	01 a 31/07/2026	17/08/2026
Agosto	01 a 31/08/2026	15/09/2026
Setembro	01 a 30/09/2026	15/10/2026
Outubro	01 a 31/10/2026	16/11/2026
Novembro	01 a 30/11/2026	15/12/2026
Dezembro	01 a 31/12/2026	15/01/2027

Profissionais Autônomos e Liberais:

O imposto poderá ser recolhido anualmente ou em parcelas mensais, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

Contribuinte de ISS Fixo:

O imposto poderá ser recolhido anualmente ou em parcelas mensais, com vencimento até o último dia útil de cada mês**.**

Retenção na fonte:

O valor do ISS retido deverá ser recolhido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do boleto.

A TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO vencerá no dia 30 de janeiro de 2026.

A TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA vencerá no dia 30 de janeiro de 2026.

O IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E A TLP – TAXA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
poderão ser pagos em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) até a data do vencimento em 01 de junho de 2026.

Poderá ser concedido o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes, desde que nenhuma delas seja inferior ao valor de 15 (quinze) UFM. O não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas, determina o vencimento antecipado das parcelas vincendas, inscrevendo-se o débito na Dívida Ativa e encaminhando-se à cobrança judicial. (Art.124, CTM).

O ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER
VIVOS, será recolhido até 30 (trinta) dias após a emissão do DUAM.

As demais TAXAS no ato do requerimento, serão recolhidas até 30 (trinta) dias após a emissão do DUAM.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:03365AB5

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 02/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 21970/2026;
IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao Colégio Municipal Divino Professor Bernardo, com o objetivo de suprir a carência de recursos necessários às atividades físicas, recreativas e pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar, garantindo melhores condições para a prática esportiva e para o fortalecimento das ações educacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 21/01/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 06 de janeiro de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de contratação da CPL/Decreto 757/

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:BCAE06EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 21761/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 190

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de gestão patrimonial pública, com foco na organização, regularização e controle do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte – GO, contemplando levantamento físico *in loco*, tombamento, codificação, registro, atualização das informações patrimoniais e implantação de procedimentos padronizados.

CONTRATADA: GESCON - CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 10.701.620/0001-01

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO.
CNPJ: 11.154.698/0001-16
Valor Global: R$ R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos).

Data da Assinatura do contrato: 05 de Janeiro de 2026.
Data da Vigência: 05 de Janeiro de 2026 a 05 de Julho de 2026.

Período de Vigência: 7 (sete) meses.

Alto Horizonte – GO, 05 de janeiro de 2026.

RENATA SOARES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 384/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:69D45E82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2981/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADO: MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA
CNPJ/CPF: 21.680.995/0001-59
CONTRATO: Nº 252/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 23.695,00
DATA DA ASSINATURA: 23.12.2025
VIGÊNCIA: ATÉ 31.05.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:49AE3170

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA BHC COMÉRCIO DE GASES E TRANSPORTE LTDA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADO: BHC COMÉRCIO DE GASES E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ/CPF: 13.143.803/0001-47
CONTRATO: Nº 084/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 435.451,00
DATA DA ASSINATURA: 26.12.2025
VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:2D1B0839

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4171/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA
CNPJ/CPF: 394.582.101-00
CONTRATO: N° 005/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.220,00
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:8CBFBE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO, SEXTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E QUINTO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA MEGASOFT INFORMATICA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADO: MEGASOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.615.788/0001-50
CONTRATO: Nº 023/2021
VALOR DO ADITIVO: R$ 18.000,00
DATA DA ASSINATURA: 23.12.2025
VIGÊNCIA: ATÉ 28.02.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:F3918DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA TAPINDARE COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1473/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADO: TAPINDARE COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 73.600.611/0001-44
CONTRATO: Nº 111/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 125.888,00
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2025
VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:7884AD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA POUSADA DOS GUIAS LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1473/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADO: POUSADA DOS GUIAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.592.108/0001-83
CONTRATO: Nº 103/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 109.513,88
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2025
VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:0B46801A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA 62.062.474 LUCAS KRELING, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1473/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADO: 62.062.474 LUCAS KRELING
CNPJ/CPF: 62.062.474/0001-15
CONTRATO: Nº 159/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 130.690,00
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2025
VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:4518433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM COMPREV E DAIR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4319/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: ROCHA CONTABILPREV - GESTAO CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.758.569/0001-16
CONTRATO: N° 001/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.560,00
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:D1C92C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DA CARTERIA DE INVESTIMENTO DO FUNDOMUNICIPAL DE PREVIDENCIA.
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 4317/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE:FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA:GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA**CNPJ/CPF:**11.451.081/0001-62
CONTRATO: N°002/2026
VALOR DO CONTRATO:R$ 8.365,44
DATA DA ASSINATURA:05/01/2026
VIGÊNCIA:ATÉ 31/12/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:E19CF6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ONLINE DE CONTEÚDO DO SIPREV/GESTÃO, IMPLANTADO EM FORMATO CLOUD, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4321/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: WF BORGES JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 04.611.631/0001-06
CONTRATO: N° 003/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.800,00
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:131B1E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4318/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.451.081/0001-62
CONTRATO: N° 004/2026

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.533,51
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:8C83CA12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 058/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a) EUZELENA PAULA DA SILVA VIEIRA** do cargo de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de **dezembro** de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:D5683928

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 059/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a) Cinthia Gonçalves da Silva,** do cargo de **Assessor Legislativo** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao 31 dia do mês de **dezembro** de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:AD8F64C3

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 060/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a)** ***Luceny Leonardo Andrade de Freitas*****,** do cargo de **Diretoria Administrativa e Financeira** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de **dezembro** de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:18F0C19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 01

PORTARIA Nº 01/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal HILDEBERTO ROCHA JUNIOR, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de DIRETOR CHEFE DE OFICINA, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 05 de janeiro de 2025, as cidades de Rio Verde – GO, buscar diferencial de ônibus.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 05 de janeiro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:BF673835

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18758/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO AO VEÍCULO FASTBACK 2023 LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT.
CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO AO VEÍCULO FASTBACK 2023 LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro veicular destinado ao veículo fastback 2023 limited edition turbo 270 flex at, pertencente à frota oficial do município de aparecida do rio doce – go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 15 de DEZEMBRO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:94DE4AD2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18762/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TÚNEL GEO SPACE, PARA ATENDER À ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO DE RÉVEILLON NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TÚNEL GEO SPACE, PARA ATENDER À ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO DE RÉVEILLON NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de túnel geo space, para atender à estruturação do evento de réveillon no local indicado pelo município de aparecida do rio doce – goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 23 de DEZEMBRO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D784D2CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18763/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CAMARIM, MEDINDO 4X4 METROS, COM 04 LATERAIS FECHADAS, DESTINADA AO APOIO E ORGANIZAÇÃO DOS ARTISTAS E EQUIPES DURANTE A FESTA DE RÉVEILLON 2026, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CAMARIM, MEDINDO 4X4 METROS, COM 04 LATERAIS FECHADAS, DESTINADA AO APOIO E ORGANIZAÇÃO DOS ARTISTAS E EQUIPES DURANTE A FESTA DE RÉVEILLON 2026, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para locação de tenda tipo camarim, medindo 4x4 metros, com 04 laterais fechadas, destinada ao apoio e organização dos artistas e equipes durante a festa de réveillon 2026, a ser realizada no município de aparecida do rio doce – goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 23 de DEZEMBRO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:01A26C0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, Processo Administrativo nº 18715/2025 finalizado sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 às 07:55, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO E DO CMEI CENTRO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**(47872424000100) no valor de R$ 29.470,00 e**SANDRO VILMAR PIRES ME**(09253952000191) no valor de R$ 12.144,00 e**BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA**(03618435000192) no valor de R$ 28.939,80 e**G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA**(24087750000100) no valor de R$ 33.900,00 e**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**(18861730000142) no valor de R$ 11.568,00 e**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**(65149197000251) no valor de R$ 47.900,00 e**MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(50247672000174) no valor de R$ 15.960,00, APARECIDA DO RIO DOCE (GO), segunda-feira, 05 de janeiro de 2025,

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:71643B3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ATA 146 - BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA(03618435000192) no valor de R$ 28.939,80; ATA 147 - CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA(47872424000100) no valor de R$ 29.470,00, ATA 148 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA(18861730000142) no valor de R$ 11.568,00; ATA 149 - G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA(24087750000100) no valor de R$ 33.900,00; ATA 150 - MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(50247672000174) no valor de R$ 15.960,00; ATA 151 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA(65149197000251) no valor de R$ 47.900,00; ATA 152 - SANDRO VILMAR PIRES ME(09253952000191) no valor de R$ 12.144,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO E DO CMEI CENTRO. VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025. APª DO RIO DOCE (GO) 05 de janeiro de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:647BBE6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18763/2025
EMPENHO N° 103405/2025. CNPJ: 51.128.407/0001-30
SR LTDA VALOR: R$ 850,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CAMARIM, MEDINDO 4X4 METROS, COM 04 LATERAIS FECHADAS, DESTINADA AO APOIO E ORGANIZAÇÃO DOS ARTISTAS E EQUIPES DURANTE A FESTA DE RÉVEILLON 2026, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A479B19F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE LICITAÇÃO Nº 120/2025-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: Nº 18758/2025
EMPENHO N° 103228/2025. CNPJ: 61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. VALOR: R$ 4.039,75
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO AO VEíCULO FASTBACK 2023 LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:68A11D49

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE LICITAÇÃO Nº 122/2025-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18762/2025
EMPENHO N° 103407/2025. CNPJ: 54.068.423/0001-72
54.068.423 VITORIA CUNHA E SILVA VALOR: R$ 23.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TÚNEL GEO SPACE, PARA ATENDER À ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO DE RÉVEILLON NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D09A04FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 01/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a adoção de expediente administrativo reduzido no mês de janeiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Aragarças – GO, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal, assegurada pelo art. 29 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara Municipal a organização, direção e disciplina dos serviços internos da Casa Legislativa, inclusive quanto à definição de horários de funcionamento e regimes de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aragarças, que admite a flexibilização do expediente administrativo, desde que preservada a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das atividades administrativas no início do exercício financeiro, sem prejuízo ao regular funcionamento do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a adoção de expediente reduzido não se confunde com paralisação das atividades legislativas ou administrativas, devendo ser assegurada a plena disponibilidade institucional da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Aragarças – GO, expediente administrativo reduzido durante o mês de janeiro de 2026, a ser cumprido das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

Art. 2º O funcionamento da Câmara Municipal durante o período mencionado no art. 1º dar-se-á por meio de escala rotativa de servidores, a ser definida e organizada pela Diretoria da Câmara, de acordo com as necessidades administrativas e institucionais.

§1º A escala deverá assegurar a manutenção mínima dos serviços administrativos, legislativos e de apoio indispensáveis ao regular funcionamento da Casa Legislativa.

§2º Poderá ser adotado, a critério da Diretoria e das chefias imediatas, regime de trabalho remoto (home office), bem como regime de sobreaviso, quando compatível com a natureza das atribuições do cargo ou função.

Art. 3º Independentemente da escala definida, todos os servidores da Câmara Municipal permanecerão à disposição da Administração, podendo ser convocados a qualquer tempo, no interesse do serviço público, por determinação da Mesa Diretora, da Presidência da Câmara ou dos Vereadores, sempre que necessário ao regular desempenho das atividades do Poder Legislativo.

Art. 4º O disposto nesta Portaria não impede a prática de atos urgentes, a realização de sessões, reuniões, audiências, procedimentos administrativos ou quaisquer outras atividades essenciais ao funcionamento institucional da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o mês de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Aragarças, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:6E64D02C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE REDENCIAMENTO Nº 001/2026

MODALIDADE: Credenciamento 001/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para a prestação de serviços na Área da Saúde, em caráter complementar, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, destinados à atuação nas unidades da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Aragoiânia, incluindo as Estratégias de Saúde da Família (ESFs), Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, visando ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**
DATA DA ABERTURA: A partir de **05/01/2026**.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com. Telefone:(62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4E6F76A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº701/2025

CONTRATO N.º 701.2025
DL Nº 450.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 450/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Fogos de Artifícios, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **W R FOGOS GOIANIA LTDA.,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 16.891.949/0001-69, localizada a Av Nazareno Roriz, Q. U Lt. 02, Setor Castelo Branco, endereço eletrônico: adcont@adcontcontabilidade.com.br, Goiânia/Go, CEP: 74.405-010, neste ato representado pelo Sr. **WILTON RICARDO ARAUJO SILVA,** inscrito no CPF nº 974.087.511-49, portador do RG nº 4354029, DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**
PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais)

Aragoiânia – GO, 29 de dezembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E92210EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025 PROCEDIMENTO ADM. 8435/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 084/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): MARCIELY BATISTA DA SILVA REGES
CPF/CNPJ: 054.518.711-75
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
Data: 19/12/2025 a 31/12/2026
Valor R$: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7A93FD6D

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025 PROCEDIMENTO ADM. 8422/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 075/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): OESTE DIAGNOSTICOS LTDA
CPF/CNPJ: 01.905.321/0001-06
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CARDIOLOGISTA
Data: 19/12/2025 a 31/12/2026
Valor R$: 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AA62C012

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100"B"/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 079/2025 PROCEDIMENTO ADM. 8426/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): LARISSA LORRANE VILELA FREIRE
CPF/CNPJ: 058.420.411-62
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA
Data: 19/12/2025 a 31/12/2026
Valor R$: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2B22F064

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025 PROCEDIMENTO ADM. 8434/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 086/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): PRISCILA CARDOSO DE MORAES
CPF/CNPJ: 001.422.731-20
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL
Data: 19/12/2025 a 31/12/2026
Valor R$: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:409692F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2026

DECRETO Nº 001/2026

Buriti Alegre, 05 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2026, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de atualização monetária anual da Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme previsto na legislação tributária municipal;

Considerando que a atualização da UFM visa recompor o valor real da moeda, observando índice oficial de correção monetária, sem caráter de aumento real de tributos;

Considerando o índice oficial adotado pelo Município para correção anual dos tributos e valores fiscais foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA (IBGE);

DECRETA:

Art. 1° - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, que passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2026, no valor de R$ 87,03 (oitenta e sete reais e três centavos).

Art. 2º. A atualização de que trata o artigo anterior foi realizada com base na variação do índice oficial de correção monetária Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA (IBGE), acumulado no período de janeiro a novembro de 2025, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º. O valor atualizado da UFM será aplicado para fins de cálculo de tributos municipais, taxas, contribuições, multas, penalidades, créditos tributários e demais valores expressos em UFM no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Este Decreto não implica aumento real de tributos, tratando-se exclusivamente de atualização monetária anual.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (05/01/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:03D92C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4º TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO

TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 004/2025 - FMS

Processo nº 7510/2025

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 02.348.373/0001-83, registrado no CNAE nº 2507358, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pela Provedora senhora **Pollyana Moura Inácio**, portador da carteira de identidade nº 4507935 DGPC/GO e CPF nº 013.390.371-06, resolvem celebrar presente SUBVENÇÃO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros doados pelos **Deputados Estaduais Coronel Adailton e Veter Martins**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com único repasse de destinados aquisição de medicamentos, materiais para laboratório e gêneros alimentícios, conforme discriminadas no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 679/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O valor total da subvenção a ser transferida à SUBVENIENTE, nos termos do Art. 1º da Lei 679/2025, é de R$ 200.000,00 (cinquenta mil reais), montante que será repassado em parcela única **para aquisição de medicamentos, materiais para laboratório e gêneros alimentícios.**

2.2. O repasse autorizado por esse termo, não gera despesa fixa ao município ou direito permanente ao beneficiado.

2.3. A não utilização do recurso no prazo definido, ou sua utilização incorreta, poderá ensejar na suspensão de novas transferências, até o cumprimento total do presente objeto.

2.4. A prestação de contas desse recurso deverá ser feita pela unidade beneficiada ao Fundo Municipal de Saúde.

2.5. O repasse do valor autorizado por este termo é destinado exclusivamente para as finalidades aqui estipuladas, não podendo ser utilizado para outros fins que não estejam expressamente previstos neste instrumento.

2.6. A SUBVENIENTE se compromete a realizar a devida aplicação dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente, sendo responsável pela correta utilização e prestação de contas, conforme disposto no Art. 4º da Lei 679/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 - **0293** - 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 137 – Emendas Parl. Ind. Final definida Estados

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, devendo a unidade beneficiárias estar em dia com as obrigações fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;

II - Relatório de aplicação dos recursos;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

IV - Relação dos pagamentos;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato de conta bancária que compreenda o período do recebimento da parcela única e demonstrando toda a movimentação dos recursos;

VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;

VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

IX – Foto do objeto adquirido quando se tratar de elemento permanente;

X – Cópia das notas fiscais de compra quando se tratar de objeto de custeio e manutenção não permanentes (medicamentos, material de consumo, papelaria, expediente, combustível e etc.) .

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 30 (trinta) dias do termino do prazo para utilização dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente SUBVENÇÃO **entra em vigor na data da assinatura, sendo o prazo de vigência até dia 31/12/2025**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente SUBVENÇÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, obrigam-se:

I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste SUBVENÇÃO;

II - Examinar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:

I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste SUBVENÇÃO e regular funcionamento da entidade;

II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III - Ressarcir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste SUBVENÇÃO, quando comprovada sua inadequada utilização;

IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;

VIII – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste SUBVENÇÃO ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente SUBVENÇÃO, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre-GO, ao 23 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre
CNPJ nº 02.348.373/0001-83
POLLYANA MOURA INÁCIO
Provedora

Testemunha 1: _____, CPF nº _____.

Testemunha 2: _____, CPF nº _____.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5CBD4828

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 631/2026 ATUALIZAÇÃO IPCA/UFRM

Decreto n° 631/2026, de 05 de janeiro de 2026**.**

"Atualiza os valores venais dos imóveis urbanos, da unidade de referência fiscal do Município (UFRM), ISSQN fixo e taxas de licença para efeito de lançamento dos tributos no exercício de 2026, e dá outras providencias."

A Prefeita do Município De Buriti De Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, com fulcro nas alíneas do inciso I, do § 2º do artigo 325 da Lei 485/2016, Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Os valores venais dos imóveis urbanos do município de Buriti de Goiás constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos e de Preços de Construções, a base de cálculo das taxas de licença e taxas pela utilização de serviços, a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fixa e estimada e a unidade de referência fiscal do Município (URFM) ficam atualizados em **4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento)** para efeito de lançamento dos tributos no exercício de 2026.

Parágrafo Único – o percentual de atualização de **4,46%** corresponde à inflação acumulada dos últimos doze meses anteriores ao

lançamento, medida pelo Índice de Preço do Consumidor Amplo – IPCA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 05 de janeiro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:5E97040D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 632/2026 LICENÇA PREMIO

Decreto nº 632/2026, de 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento da parte interessada datado de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º – Conceder **licença prêmio** ao servidor **ADALMO LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 422.209.551-68, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com duração de 06 (seis) meses, com fruição no período compreendido à **29/12/2025 à 26/06/2026.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/12/2025.

Art.3° - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:2D973F75

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 633/2026 LICENÇA PREMIO

Decreto nº 633/2026, de 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento da parte interessada datado de 28 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Conceder **licença prêmio** a servidora **LEIDIANE JOSE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 016.499.611-70, ocupante do cargo agente comunitário de saúde, com duração de 03 (três) meses, com fruição no período compreendido entre à **05/01/2026 à 04/04/2026.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:F48754EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 1349/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 186/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 1349/2025. Prestador: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.065.614/0001-38.** Objeto: **A aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica e da Farmácia Hospitalar do Município de Cachoeira Alta - GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.** Valor Global de **R$ 1.994,11 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais, onze centavos).** Vigência da sua assinatura em 05 de janeiro de 2026 até dia 05 de janeiro 2027, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 05 de janeiro de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:41C5C8D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA N° 11/2025, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N° 11/2025, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Gratificação a Servidora e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e com arrimo nas legislações pertinentes ao mister, através da presente Portaria, conforme determina o artigo 95 do Regime Jurídicos dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás, resolve:

Art. 1° - Fica por força da presente **PORTARIA**, concedido a servidora, **Raquel Ferreira das Graças,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **Auxiliar de Secretaria, da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás**, gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) calculada sobre o vencimento de seu cargo efetivo, por exercer o Cargos de Controladora Interna da Cachoeira de Goiás.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data e hora de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

"Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei aos interessados" Em 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:7AA365DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA N° 12/2025, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N° 12/2025, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Gratificação a Servidora e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e com arrimo nas legislações pertinentes ao mister, através da presente Portaria, conforme determina o artigo 95 do Regime Jurídicos dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás, resolve:
Art. 1° - Fica por força da presente **PORTARIA**, concedido a servidora, **Eliete Natalina de Santana Miranda,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **Secretaria, da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás**, gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) calculada sobre o vencimento de seu cargo efetivo, por exercer o Cargos de Tesoureira da Cachoeira de Goiás.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data e hora de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

"Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei aos interessados" Em 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:09A402FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 001/2026 - DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 001/2026 - DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre indicação de Funcionária do Poder Legislativo para assumir função de tesoureiro do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e com arrimo nas legislações pertinentes para o mister, através da presente **PORTARIA,** resolve:

Art. 1º - Fica, por força da presente **PORTARIA**, a partir desta data, revogada a Portaria de nº. 001/2025 de 06 de janeiro de 2025, por conseqüente fica nomeada a Senhora, **ELIETE NATALINA DE SANTANA MIRANDA**, para assinar em conjunto com a Presidência desta Casa Leis, as suas contas bancárias, Balancetes, demonstrativos financeiros e demais documentos relativos a função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei os interessados.
Em, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:ABEB78BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 002/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 002/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

"*NOMEIA CHEFE DO CONTRELE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com arrimo na Resolução nº. 005/2003, através da presente **PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por força d,a presente **Portaria**, nomeada, a partir desta data, a servidora, **RAQUEL FERREIRA DAS GRAÇAS**, para ocupar interinamente o cargo de **Chefe do Controle Interno da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei os interessados.
Em, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:D8E54326

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 003/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 003/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

"*NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e Regimentais e através da presente PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por força da presente Portaria, nomeada, a partir desta data, a servidora, RAQUEL FERREIRA DAS GRAÇAS, para ocupar interinamente o cargo de Pregoeiro da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, e ELIETE NATALINA DE SANTANA MIRANDA E JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA, para equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei os interessados.
Em, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:5A43ED0F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Poder Legislativo Municipal de Cachoeira de Goiás, composta pelos seguintes membros: ***Presidente*** – **RAQUEL FERREIRA DAS GRAÇAS; *Secretário*** – **ENIRCE CALIXTO DA SILVA; M*embro* – ELIETE NATALINA DE SANTANA MIRANDA**
Art.2º- As atribuições conferidas a esta comissão estão previstas na legislação pertinente, especialmente na Lei Federal nº. 14,133/2021 e suas respectivas alterações.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:FFCC8B7B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº005 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº005 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"*REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIARIAS A VEREADORES E SERVIDORES, QUANDO DESIGNADO A SERVIÇO DA CÂMARA, FORA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e conferidas por lei, especialmente, com fundamento nos Artigos 41 inciso VI, alínea "a" e Artigo 42 alínea "b" do Regimento Interno da Câmara, combinado paralelamente com o Artigo 88 e seu Parágrafo único do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – O Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, que se deslocar da sede, eventualmente e por motivo de serviço, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional bem como tratar de interesse público do Município, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento dentre outras despesas.
§ 1º – As diárias serão concedidas antecipadamente e por dia de afastamento.
§ 2º – A solicitação de diárias deve ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização da viagem, em formulário próprio, salvo em caso de emergências.
Art. 2º – A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º – As despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços, realizadas fora do Município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado ao Relatório de Viagem.
Art. 4º – Os valores das diárias de viagem são:

Diária com pernoite: Goiânia: R$ 200,00
Diária com pernoite: Brasília: R$ 300,00
Diária com pernoite demais cidades: R$ 200,00

Diária sem pernoite até 120 km (Ida e volta): R$ 150,00
Diária sem pernoite acima de 120 km (Ida e volta): R$ 200,00

Parágrafo Primeiro: Diárias com pernoite não serão pagas, caso a cidade de destino apresente distância inferior à 80 km de Cachoeira de Goiás.
Parágrafo Segundo: O valor correspondente a cada diária, conforme a complexidade dos serviços, a critério do Presidente, ou da Secretária da Câmara quando for o caso, poderá ser acrescido até em 100% (cem por cento).
Art. 5º - Os valores correspondentes às respectivas diárias só poderão serem deliberados e concedidos, exclusivamente, por ato do Presidente da Câmara, quando entender conveniente.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

_____

Parágrafo Único: Quando for necessária a concessão de diárias ao Vereador Presidente da Câmara, o competente ato de deliberação deverá ser efetivado pela Mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 6º – O Vereador ou Servidor que receber diárias é obrigado a apresentar Relatório de Viagem ou documento que comprove sua presença no local, tais como certidões, declarações, comprovantes de eventos, ou outros documentos idôneos no prazo de três dias úteis subsequentes ao seu retorno à sede.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente

Certifico e dou fé, a pressente Portaria foi devidamente publicada e fixada cópia no placar da Câmara Municipal.
Cachoeira de Goiás, 05 janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:3521C163

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 006/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 006/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

"*NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com arrimo na Resolução nº. 005/2003, através da presente **PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por força da presente **Portaria**, nomeada, a partir desta data, a servidora, **RAQUEL FERREIRA DAS GRAÇAS**, para ocupar interinamente o cargo de **Chefe do Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei os interessados.
Em, 05 de de janeiro de 20

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:33B5173D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 007/2025, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 007/2025, 05 DE JANEIRO DE 2026.

"*NOMEIA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO CONTABIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com arrimo na Resolução nº. 005/2003, através da presente **PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por força da presente **Portaria**, nomeada, a partir desta data, Assessor Contábil, **PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR,** para ocupar interinamente o cargo como **Responsável pelo Departamento Contábil da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei os interessados.
Em, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:4CF0F361

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 008/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 008/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

"*NOMEIA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO JÚRIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com arrimo na Resolução nº. 005/2003, através da presente **PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por força da presente **Portaria**, nomeada, a partir desta data, Assessor Jurídico, **ADILSON FRACISCO DA SILVA CAMPOS**, para ocupar interinamente o cargo como **Responsável pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei os interessados.
Em, 05 de janei

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:BD632EEF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 009/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 009/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

"*NOMEIA RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com arrimo na Resolução nº. 005/2003, através da presente **PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por força da presente **Portaria**, nomeada, a partir desta data, a servidora, **RAQUEL FERREIRA DAS GRAÇAS**, para ocupar interinamente o cargo como **Responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 dias do mês janeiro do ano de 2026.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei os interessados.
Em, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:2561B251

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 010/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 010/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

"*NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE CONTRATOS JUNTO AO TCM/GO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com arrimo na Resolução nº. 005/2003, através da presente **PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por força da presente **Portaria**, nomeada, a partir desta data, o Assessor Contábil, **PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR**, para ocupar interinamente a função de Envios de Contratos junto ao TCM-GO, através do programa de passaporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,
Art. 3º - Publique-se e dê ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei os interessados.
Em, 05 de janeiro de 2026

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:432FFCBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 001/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2024.
Objeto do Contrato: Contratação **de** prestação de serviços de consultoria financeira de investimentos, devidamente cadastrada na CVM com disponibilização de plataforma eletrônica e visita trimestral, nas condições estabelecidas no contrato e Termo de Referência.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – IPAFC
Contratada: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA – EPP.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 6º, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 44.292,24
Dotação Orçamentária: 400.4.10.9.272.1037.4.048.3.3.90.39
Ordenador Responsável: EVA MARQUES DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, 31 de dezembro de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:5AD76163

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 002/2025 – Dispensa de Licitação nº 002/2024.
Objeto do Contrato: Contratação de Prestação de serviços na área de manutenção do sistema de informação web, com conversão e tratamento de banco de dados de sistema integrado de gestão e plano de assistência à saúde pública municipal.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – IPAFC
Contratada: ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 6º, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 15.626,64
Dotação Orçamentária: 637.12.62.9.272.1037.4.050.33.90.39
Ordenador Responsável: EVA MARQUES DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, 31 de dezembro de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:760F9045

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 003/2025 – Dispensa de Licitação nº 003/2024.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de distribuição on-line de conteúdo através do Sistema WebPrev integrado ao banco de dados do Siprev/Gestão implantado em formato de Cloud, com acesso na seguinte url www.webprev.com.br.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – IPAFC
Contratada: W F BORGES JUNIOR- ME.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 6º, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 13.751,52
Dotação Orçamentária: 400.4.10.9.272.1037.4.048.3.3.90.39
Ordenador Responsável: EVA MARQUES DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, 31 de dezembro de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:5A288018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 004/2025 – Dispensa de Licitação nº 004/2024.
Objeto do Contrato: Contrato de prestação de serviços técnicos especializados junto ao IPAFC, na área de RH em especial na adequação, adaptação e manutenção dos dados da folha de pagamento, e inserção de informações, atos administrativos e arquivos em geral no sistema COLARE do TCM/GO.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – IPAFC
Contratada: JM ASSESSORIA CONTABIL - EIRELI - ME.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC), acréscimo de 25% e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O reajuste, o acréscimo e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 6º, LVIII, Art. 124/125 e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivado: R$ 27.346,56
Dotação Orçamentária:315.4.10.9.272.1037.4.048.33.90.34
Ordenador Responsável: EVA MARQUES DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, 31 de dezembro de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:BDA41FC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 005/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de consultoria de contabilidade gerencial/técnica previdenciária e acompanhamento das atividades assessórias, tais como: arrecadação, regulamentação dos processos internos, controle de contribuições, parcelamentos, composição e acompanhamento do Fundo Integrado de Bens, Direitos e Ativos, auxílio nas respostas às diligências, fiscalização e auditorias de órgãos externos, tais como Tribunal de Contas, para atender as necessidades do Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – IPAFC
Contratada: BAIÃO ASSESSORIA PÚBLICA LTDA – ME.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 6, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 77.508,24
Dotação Orçamentária: 398.4.10.09.272.1037.4048.339035
Ordenador Responsável: EVA MARQUES DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, 31 de dezembro de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:C0BF5933

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 006/2025 – Dispensa de Licitação nº 005/2024.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa em epígrafe, especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – IPAFC
Contratada: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 6º, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 6.006,00
Dotação Orçamentária: 9.272.1037.4.048.3.3.90.39

Ordenador Responsável: EVA MARQUES DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, 31 de dezembro de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:526611F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 007/2025 – Dispensa de Licitação nº 006/2024.
Objeto do Contrato: Contratação de Prestação de Serviços na Gestão, Inserção de Dados e Transmissão das Informações dos Sistemas do Governo Federal: e-Social -Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas; e do Sistema EFD-REINF.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – IPAFC
Contratada: FABRÍCIO EURÍPEDES PEREIRA LOPES – CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 6º, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 16.251,72
Dotação Orçamentária: 315.4.10.09.272.1037.4048.339034
Ordenador Responsável: EVA MARQUES DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, 31 de dezembro de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:E337B0A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 009/2025 – Chamamento Público - Credenciamento Nº 003/2024.
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de atendimento Odontológicos aos servidores públicos municipais, e seus dependentes devidamente inscritos no IPAFC a ser realizado na sede do contratante.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – IPAFC
Contratada: UNIODONTO DO SUL GOIANO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado a prorrogação do prazo de vigência e a inserção e alteração do Contrato nº 009/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: A prorrogação justifica-se por estar previsto em cláusula, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 165.000,00
Dotação Orçamentária: 637.12.62.9.272.1037.4.050.3.3.90.39
Ordenador Responsável: EVA MARQUES DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, 31 de dezembro de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:BF76A444

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 010/2025 – Chamamento Público - Credenciamento Nº 001/2024.
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de atendimentos de saúde aos servidores públicos e seus dependentes do município de Campo Alegre de Goiás, devidamente inscritos no IPAFC, até o limite dos valores fixados na cláusula desse contrato referente às consultas ou serviços produzidos pelos profissionais médicos.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – IPAFC
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 6º LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivado: R$ 50.005,32
Dotação Orçamentária: 637.12.62.9.272.1037.4.050.33.90.39
Ordenador Responsável: EVA MARQUES DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, 31 de dezembro de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:A945B873

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 011/2025 – Chamamento Público - Credenciamento Nº 002/2024.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços aos empregados do IPAFC e seus respectivos dependentes e agregados, de **Assistência Médica de Natureza Ambulatorial**, através de médicos cooperados e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia dentro da cobertura contratual, conforme descrição no contrato.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – IPAFC

Contratada: UNIMED VALE DO CORUMBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Objeto do Aditivo: Fica aditivado a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: A prorrogação justifica-se por estar prevista em cláusula, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 1.500.000,00
Dotação Orçamentária: 637.12.62.9.272.1037.4.050.33.90.39
Ordenador Responsável: EVA MARQUES DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, 31 de dezembro de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:A590FC82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)
Nº do Contrato: 008/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil e Financeira, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Campo Alegre de Goiás – IPAFC.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – IPAFC
Contratada: JM ASSESSORIA CONTABIL - EIRELI - ME.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o acréscimo de 5%, reajuste de 4,46% e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O Acréscimo, o reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 124/125, Art. 6, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 91.422,48
Dotação Orçamentária:
323. 4.10.9.272.1037.4.048.33.90.34 - 80%
635.12.62.9.272.1037.4.050.33.90.34 - 20%
Ordenador Responsável: EVA MARQUES DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, 31 de dezembro de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:F9746DE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro)
Nº do Contrato: 002/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2022.
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Apoio à Gestão e Melhoria de Processo do IPAFC – Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás, tendo como um dos objetivos criação de Plano de Governança com base nos pilares do PRO – GESTÃO.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – IPAFC
Contratada: GATE COMPLIANCE CONSULTORIA E TREINAMENTOS CORPORATIVOS – EIRELI - ME.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 61.250,76
Dotação Orçamentária: 318.4.10.9.272.1037.4.048.33.90.39
Ordenador Responsável: EVA MARQUES DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, 31 de dezembro de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:EDFF23BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: COMUNICA INSTALAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OFÍCIO Nº 001/2026/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 3 de janeiro de 2026.

À Sua Excelência
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Comunica Instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhora Prefeita,

Comunica – se a Vossa Excelência que foi aprovada pelo soberano Plenário desta Câmara Municipal, na Sessão de 15 de dezembro de 2025, e formalmente instalada, em 5 de janeiro de 2026, Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinada a apurar fatos relacionados à gestão da saúde pública municipal no exercício de 2025.

A instauração da CPI atende ao dever constitucional e regimental de fiscalização e controle externo do Poder Legislativo, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal (por simetria), na Lei Orgânica Municipal e no art. 46 do Regimento Interno desta Casa.

1. Objeto da CPI (fatos determinados)
A CPI tem por objeto apurar:

• a existência e regularidade dos estabelecimentos credenciados, nos moldes do ordenamento jurídico, para realizar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2025;

• a existência e regularidade dos estabelecimentos credenciados, nos moldes do ordenamento jurídico, para fornecer peças a serem utilizadas nos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2025;
• a identificação da(s) empresa(s) responsável(is) pelo fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares às unidades de saúde do Município durante 2025, incluindo forma de contratação, execução e fiscalização;
• a existência, critérios, valores e a execução do custeio financeiro estadual destinado ao atendimento em saúde da população quilombola;
• a apresentação e verificação dos extratos e demais comprovantes financeiros correspondentes ao recebimento da contrapartida estadual de custeio destinada ao atendimento em saúde da população quilombola;
• a regularidade das escalas e jornadas de trabalho dos profissionais de saúde lotados nas unidades de saúde do Município, com verificação de controles de frequência, plantões e eventuais incompatibilidades;
• o Auto de Interdição emitido pela Vigilância Sanitária do Estado de Goiás que exige adequações no Hospital Municipal Mãe Roberta, incluindo providências adotadas, prazos, custos e responsáveis;
• a emissão, guarda, controle e regularidade das Declarações de Nascidos Vivos – DNV, relativas ao ano de 2025;
• os contratos e convênios firmados pelo Fundo Municipal de Saúde no ano de 2025, incluindo objeto, vigência, valores, fonte de recursos, aditivos e execução.

2. Prazo e funcionamento
A CPI funcionará pelo prazo regimental, com adoção das providências previstas no Regimento Interno (composição, eleição de Presidente e Relator, definição de cronograma, requisição de documentos e oitiva de agentes públicos e particulares), assegurando-se a publicidade dos atos, o devido processo legal e as garantias constitucionais pertinentes.

3. Providências administrativas e colaboração
Solicita-se que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos envolvidos, assegure pronto atendimento às requisições e diligências que venham a ser formalmente expedidas pela CPI, inclusive com a apresentação de documentos, informações e esclarecimentos necessários, nos prazos assinalados, em observância ao interesse público e à transparência administrativa.

Em anexo, seguem:
I – Cópia da Ata/Sessão de 15/12/2025 (aprovação);
II – Cópia do Termo/Ato de Instalação de 03/01/2026;
III – Cópia do Requerimento/Objeto da CPI.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:96582F07

CÂMARA MUNICIPAL
“DISPÕE SOBRE AS DATAS E OS HORÁRIOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.”

PORTARIA Nº 001/2026 – GAB/CM/DVG

“Dispõe sobre as datas e os horários das sessões ordinárias.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamenta e tornam – se públicas as datas e os horários das sessões ordinárias da Câmara Municipal do Município de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, para o ano 2026, conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno:

Mês de Janeiro: Recesso parlamentar.
Mês de Fevereiro: do dia 2 ao dia 6, às 19h;
Mês de Março: do dia 2 ao dia 6, às 19h;
Mês de Abril: do dia 6 ao dia 10, às 19h;
Mês de Maio: do dia 4 ao dia 8, às 19h;
Mês de Junho: do dia 8 ao dia 12, às 19h;
Mês de Julho: Recesso parlamentar.
Mês de Agosto: do dia 3 ao dia 7, às 19h;
Mês de Setembro: do dia 1º ao dia 4, às 19h;
Mês de Outubro: do dia 5 ao dia 9, às 19h;
Mês de Novembro: do doa 3 ao dia 6, às 19h;
Mês de Dezembro: do 1º ao dia 4, às 19h.

Art. 2º - Os Vereadores, com expressa justificativa e, após autorização do presidente, poderão participar de forma virtual.
Art. 3º - As sessões extraordinárias serão convocadas, havendo necessidade, nos moldes regimentais.
Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 5º - Para que produza seus efeitos, publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 3 dias do mês de janeiro de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:240FD873

CÂMARA MUNICIPAL
“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE VIAGENS OFICIAIS DOS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 002/2026 – GAB/CM/DVG

“Dispõe sobre o cronograma estimativo de viagens oficiais dos Vereadores para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento administrativo e organização prévia de deslocamentos institucionais;
CONSIDERANDO que a concessão de diárias e a formalização das viagens oficiais dependem de programação e documentação hábil;
CONSIDERANDO que o cronograma ora fixado possui natureza estimativa, podendo ser ajustado conforme a realidade administrativa e a conveniência do serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Cronograma Estimativo de Viagens Oficiais dos Vereadores para o exercício de 2026, na forma do Anexo I desta Portaria, como instrumento de planejamento de gestão, sem caráter vinculante absoluto.
Art. 2º O cronograma de que trata esta Portaria poderá sofrer alterações a qualquer tempo, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade do serviço, agendas institucionais, disponibilidade de veículo oficial, eventos, convocações e demais circunstâncias supervenientes.

Art. 3º Em caráter emergencial, devidamente justificado, o Presidente da Câmara poderá requisitar o veículo oficial e reorganizar o uso/escala de deslocamentos, priorizando o interesse público e a continuidade do serviço.
Art. 4º A programação da viagem (destino, finalidade, agenda institucional, período, participantes e demais informações pertinentes) deverá ser apresentada à Secretaria-Geral da Casa, para:
I – confecção e instrução das diárias;
II – emissão e organização das documentações necessárias;
III – registro e controle administrativo do deslocamento.
Art. 5º A prestação de contas das diárias e das despesas relacionadas ao deslocamento deverá ser realizada nos moldes da Portaria Autorizativa e das normas internas vigentes que regulamentam a concessão de diárias e o ressarcimento de despesas no âmbito deste Poder Legislativo.
Art. 6º Revogam – se as disposições em contrário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, aos 3 dias do mês de janeiro de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

ANEXO I – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE VIAGENS OFICIAIS (2026)

Mês	Período	Vereadores
Fevereiro/2026	09 a 11	Josemiro Prado; José Luiz Ferreira; Arnaldo Guimarães
Fevereiro/2026	18 a 20	Mériton Guimarães; Lucas Oliveira
Fevereiro/2026	23 a 25	José Catarino Neto; Vanderlan Xavier; Ananias Castro
Março/2026	09 a 11	Josemiro Prado; Arnaldo Guimarães; José Luiz Ferreira
Março/2026	16 a 18	Mériton Guimarães; Lucas Oliveira
Março/2026	23 a 25	José Catarino Neto; Vanderlan Xavier; Ananias Castro
Abril/2026	13 a 15	Josemiro Prado; José Luiz Ferreira; Arnaldo Guimarães
Abril/2026	22 a 24	Mériton Guimarães; Lucas Oliveira
Abril/2026	27 a 29	José Catarino Neto; Vanderlan Xavier; Ananias Castro
Maio/2026	11 a 13	Josemiro Prado; Arnaldo Guimarães; José Luiz Ferreira
Maio/2026	18 a 20	Mériton Guimarães; Lucas Oliveira
Maio/2026	25 a 27	José Catarino Neto; Vanderlan Xavier; Ananias Castro
Junho/2026	15 a 17	Josemiro Prado; José Luiz Ferreira; Arnaldo Guimarães
Junho/2026	22 a 24	Mériton Guimarães; Lucas Oliveira
Junho/2026	29/06 a 01/07	José Catarino Neto; Vanderlan Xavier; Ananias Castro
Agosto/2026	10 a 12	Josemiro Prado; José Luiz Ferreira; Arnaldo Guimarães
Agosto/2026	17 a 19	Mériton Guimarães; Lucas Oliveira
Agosto/2026	24 a 26	José Catarino Neto; Vanderlan Xavier; Ananias Castro
Setembro/2026	08 a 10	Josemiro Prado; Arnaldo Guimarães; José Luiz Ferreira
Setembro/2026	14 a 16	Mériton Guimarães; Lucas Oliveira
Setembro/2026	21 a 23	José Catarino Neto; Ananias Castro; Vanderlan Xavier
Outubro/2026	30/09 a 02/10	Josemiro Prado; José Luiz Ferreira; Arnaldo Guimarães
Outubro/2026	13 a 15	Mériton Guimarães; Lucas Oliveira
Outubro/2026	19 a 21	Ananias Castro; José Catarino Neto; Vanderlan Xavier
Novembro/2026	09 a 11	Josemiro Prado; José Luiz Ferreira; Arnaldo Guimarães
Novembro/2026	16 a 18	Mériton Guimarães; Lucas Oliveira
Novembro/2026	23 a 25	José Catarino Neto; Vanderlan Xavier; Ananias Castro

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:A5DFFAB9

CÂMARA MUNICIPAL
"INSTITUI E INSTALA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA APURAR FATOS DETERMINADOS RELACIONADOS À GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 3 de janeiro de 2026.

"Institui e instala Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar fatos determinados relacionados à gestão da saúde pública municipal no exercício de 2025, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO, por deliberação do soberano Plenário, aprovada por unanimidade, na sessão de 15 de dezembro de 2025, e no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,
CONSIDERANDO, que compete ao Poder Legislativo Municipal exercer a fiscalização e o controle externo da Administração Pública, em especial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e probidade na aplicação de recursos públicos;
CONSIDERANDO, que as Comissões Parlamentares de Inquérito constituem instrumento constitucional de apuração de fatos determinados, dotadas de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, nos limites da Constituição, com observância do devido processo legal, da ampla defesa e das garantias fundamentais;
CONSIDERANDO, o entendimento reiterado dos Tribunais Superiores no sentido de que:
a) a CPI exige fato determinado e prazo certo;
b) possui poderes instrutórios relevantes (requisição de informações e documentos, oitivas e diligências), devendo respeitar a reserva de jurisdição para medidas como busca e apreensão domiciliar e interceptações, bem como resguardar direitos como o silêncio e a vedação à autoincriminação;
c) os atos devem ser fundamentados, públicos e compatíveis com a finalidade investigativa, sob controle jurisdicional quando cabível;
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 118/2025/CM/DVG, datado de 12 de dezembro de 2025, subscrito pelos Vereadores Josemiro Rodrigues do Prado, José Luiz Ferreira da Costa e Reinaldo Araújo Guimarães, que solicita a instalação de CPI com objeto determinado voltado à apuração de fatos no âmbito da saúde municipal no exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º – Da instauração e finalidade:
Fica instituída e instalada, no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás – GO, a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DA SAÚDE (Exercício 2025), destinada a apurar fatos determinados relacionados à gestão da saúde pública municipal no exercício de 2025, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal (por simetria), da Lei Orgânica Municipal e do art. 46 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º – Do objeto (fatos determinados):
Constitui objeto da CPI apurar, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, os seguintes fatos, todos relativos ao exercício de 2025:
I – a existência e regularidade dos estabelecimentos credenciados, nos moldes do ordenamento jurídico, para realizar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
II – a existência e regularidade dos estabelecimentos credenciados, nos moldes do ordenamento jurídico, para fornecer peças a serem utilizadas nos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde;
III – a identificação da(s) empresa(s) responsável(is) pelo fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares às unidades de saúde do Município, incluindo forma de contratação, execução e fiscalização;
IV – a existência, critérios, valores e execução do custeio financeiro estadual destinado ao atendimento em saúde da população quilombola;
V – a apresentação e verificação dos extratos e demais comprovantes financeiros correspondentes ao recebimento da contrapartida estadual de custeio destinada ao atendimento em saúde da população quilombola;

VI – a regularidade das escalas e jornadas de trabalho dos profissionais de saúde lotados nas unidades de saúde do Município, com verificação de controles de frequência, plantões e eventuais incompatibilidades;
VII – o Auto de Interdição emitido pela Vigilância Sanitária do Estado de Goiás que exige adequações no Hospital Municipal Mãe Roberta, incluindo providências adotadas, prazos, custos e responsáveis;
VIII – a emissão, guarda, controle e regularidade das Declarações de Nascidos Vivos – DNV, relativas ao ano de 2025;
IX – os contratos e convênios firmados pelo Fundo Municipal de Saúde no ano de 2025, incluindo objeto, vigência, valores, fonte de recursos, aditivos e execução.

Art. 3º – Do prazo:
A CPI será instalada pelo prazo regimental, contado da data de sua instalação, podendo ser prorrogada na forma do Regimento Interno, mediante deliberação plenária, quando necessário à completa elucidação dos fatos.

Art. 4º – Da composição e organização interna:
Após sorteio e obedecendo os critérios regimentais, fica a CPI composta por (3) membros titulares: Josemiro Rodrigues do Prado (UB); José Luiz Ferreira da Costa (AGIR) e Mériton dos Santos Guimarães (PRD) e (3) suplentes: Ananias Castro Silva (PT); José Catarino de Sousa Neto (PSDB) e Vanderlan de Abreu Xavier (PP) observada, tanto quanto possível, a representação partidária/bancadas e as regras do Regimento Interno.
§1º Na reunião de instalação, os membros elegerão, na forma regimental, o Presidente e o Relator (e, se previsto, o Secretário).
§2º Designo *"ad hoc"* o Vereador Josemiro Rodrigues do Prado – Presidente, até que sobrevenha a escolha entre os membros.

Art. 5º – Dos poderes de investigação e limites constitucionais:
Para a consecução de seus fins, a CPI poderá, mediante deliberação e fundamentação, praticar atos investigatórios compatíveis com sua finalidade, incluindo:
I – requisitar informações e documentos a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde;
II – requisitar informações e documentos a órgãos estaduais e federais, dentro de suas competências e possibilidades de cooperação;
III – convocar agentes públicos municipais e solicitar a oitiva de particulares, observadas as garantias legais e constitucionais;
IV – realizar diligências, inspeções e vistorias, lavrando-se termos e registros formais;
V – requerer apoio técnico de servidores/assessorias e, quando indispensável, solicitar cooperação de órgãos de controle.
Parágrafo único. A CPI atuará com observância do devido processo legal, da publicidade dos atos (ressalvadas hipóteses legais de sigilo), e das garantias fundamentais, respeitando-se a reserva de jurisdição para medidas que dependam de autorização judicial, bem como o direito ao silêncio e a vedação à autoincriminação, conforme orientação consolidada dos Tribunais Superiores.

Art. 6º – Do suporte administrativo e formalização:
A Secretaria-Geral da Câmara; a contabilidade, o jurídico, o controle interno e todos os demais servidores e prestadores de serviços, quando necessário, prestará suporte administrativo à CPI, promovendo a autuação, expedição e controle de ofícios, notificações, registros de reuniões, atas, termos de oitivas, juntada de documentos, bem como demais providências necessárias ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 7º – Do relatório final e encaminhamentos:
Concluídos os trabalhos, a CPI apresentará Relatório Final, com descrição dos fatos apurados, análise dos elementos coletados e conclusões, que será submetido ao Plenário.
§1º Após aprovado, o Relatório Final será encaminhado, conforme o caso e a competência, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e a outros órgãos de controle, sem prejuízo de comunicação ao Poder Executivo Municipal para ciência e adoção de medidas administrativas cabíveis.
§2º O relatório poderá sugerir recomendações de aprimoramento de controles, rotinas e normas internas, visando prevenir irregularidades e aprimorar a gestão pública.

Art. 8º – Da vigência:
Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 3 dias do mês de janeiro de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:5A4C5070

CÂMARA MUNICIPAL
"MANTÉM INALTERADAS E RATIFICA A VIGÊNCIA DAS PORTARIAS Nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14 E 19, TODAS DO EXERCÍCIO DE 2025."

PORTARIA Nº 003/2026 – GAB/CM/DVG

"Mantém inalteradas e ratifica a vigência das Portarias nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14 e 19, todas do exercício de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar clareza administrativa quanto à continuidade de atos normativos internos;
CONSIDERANDO, que as Portarias abaixo relacionadas permanecem adequadas à realidade administrativa e ao interesse público, inexistindo alteração superveniente que imponha sua revisão;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam mantidas inalteradas, ratificadas e expressamente reafirmadas em todos os seus termos, para plena produção de efeitos, as seguintes Portarias, todas do exercício de 2025:

I – Portaria nº 03/2025;
II – Portaria nº 04/2025;
III – Portaria nº 05/2025;
IV – Portaria nº 06/2025;
V – Portaria nº 07/2025;
VI – Portaria nº 08/2025;
VII – Portaria nº 12/2025;
VIII – Portaria nº 13/2025
IX – Portaria nº 14/2025;
X – Portaria nº 19/2025.

Art. 2º As Portarias mencionadas no art. 1º permanecem vigentes, aplicáveis e executáveis, sem qualquer alteração de conteúdo, até ulterior deliberação administrativa, quando cabível.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, aos 3 dias do mês de janeiro de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:6DE41F66

CÂMARA MUNICIPAL
SOLICITAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES/PEÇAS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS (CONTROLE EXTERNO E APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS).

OFÍCIO Nº 002/2026/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 4 de janeiro de 2026.
Ao Excelentíssimo Senhor
Douglas Roberto Chegury
Promotor de Justiça
Av. São Paulo, 234-368
73860-000 São Domingos - GO

Assunto: Solicitação de Compartilhamento de Informações/peças – Procedimentos extrajudiciais (controle externo e apuração de possíveis infrações político-administrativas).

Senhor Promotor de Justiça,

A Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, por seu Presidente abaixo assinado, no exercício das competências constitucionais e regimentais de fiscalização e controle externo dos atos do Poder Executivo Municipal, solicita, com a devida vênia e assegurado o sigilo das informações quando necessário, o compartilhamento das informações e peças constantes dos seguintes autos extrajudiciais em trâmite nessa Promotoria de Justiça:
202500027779, 202500347657, 202500346087, 202500377831, 202500137219, 202500441361, 202500395929, 202500251024, 202500054198 e 202500251063.
Ressalta – se: a presente solicitação possui por finalidade subsidiar análise institucional desta Casa Legislativa acerca de possíveis infrações político-administrativas e outros ilícitos eventualmente relacionados à gestão municipal, no âmbito do controle externo e da tutela do interesse público.
A Câmara Municipal compromete-se a:
- manter as informações recebidas em ambiente controlado, com acesso restrito apenas a agentes públicos estritamente necessários à apuração/assessoramento técnico-jurídico;
- não divulgar conteúdo sigiloso, resguardando investigações, direitos de terceiros e determinações expressas dessa Promotoria;
- utilizar as informações exclusivamente para a finalidade institucional indicada, adotando as cautelas cabíveis quanto a dados pessoais e informações sensíveis.

Caso Vossa Excelência entenda mais adequado, o acesso poderá ocorrer por:
(i) encaminhamento eletrônico das peças/informações permitidas; ou
(ii) consulta presencial/in loco, com extração de cópias autorizadas; ou
(iii) disponibilização de certidão/relatório circunstanciado com o conteúdo mínimo necessário, quando o compartilhamento integral estiver limitado por sigilo legal.

Diante do exposto, renova-se protesto de elevada consideração, aguardando deferimento na extensão legalmente possível, com as cautelas de sigilo que Vossa Excelência entender pertinentes.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:8137FF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Desconto Por Item, objetivando o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO.**
Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A sessão se realizará no dia 16/01/2026 às 10:00h, na sede da Comissão de Contratação, situada na Av. Emílio Garrastazu Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com**, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital também pode ser retirado diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura ou acessado pelo site oficial: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás - GO, 06 de janeiro de 2025.

ARTHUR BARBOSA DE CASTRO
Pregoeiro
Decreto Nº 104/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:89E2B615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 001/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Regulamenta os procedimentos para realização das contratações diretas de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás."

A PREFEITA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA
Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos relativos à contratação direta, na forma do Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicáveis à Administração Pública direta, autárquica, fundacional e às entidades integrantes da Administração Indireta do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia, observadas as regras específicas previstas na legislação federal.
Art. 2º. O processo de contratação direta, compreendendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, será instruído com os seguintes documentos, observada a ordem:
I – Documento de formalização da demanda, contendo a justificativa da contratação, termo de referência, projeto básico ou executivo e, quando cabível, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II – Estimativa de despesa, obtida mediante pesquisa de preços ou outros meios idôneos, destinada a compor o valor de referência do processo;
III – Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária com o compromisso a ser assumido;
IV – Minuta do contrato ou instrumento equivalente, quando couber;
V – Minuta do aviso de contratação, quando for obrigatória a publicação prévia, nos termos do art. 3º deste Decreto;
VI – Pareceres técnicos, quando necessários, que demonstrem o atendimento dos requisitos legais;
VII – Razão da escolha do contratado;
VIII – Justificativa de preço, demonstrando a compatibilidade do valor a ser contratado com os preços de mercado e a vantajosidade da proposta para a Administração;
IX – Comprovação de habilitação e qualificação mínima do contratado, limitada ao indispensável;
X – Parecer jurídico da Assessoria Jurídica, dispensado nas hipóteses previstas em lei ou mediante parecer referencial;
XI – Autorização da autoridade competente.
§ 1º. O ato de ratificação da contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Transparência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura.
§ 2º. Para cumprimento dos incisos I e II deste artigo, o processo deverá conter, no mínimo:

I – Especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado;
II – Indicação das quantidades e do preço estimado de cada item, com a respectiva unidade de fornecimento;
III – Definição do local e prazo de entrega do bem, da prestação do serviço ou da execução da obra;
IV – Observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável.
§ 3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos constitui regra geral nas contratações diretas, podendo ser dispensada apenas em situações específicas, desde que a dispensa esteja formalmente justificada no processo administrativo e observados os seguintes critérios objetivos: relevância e complexidade do objeto da contratação; risco potencial de impacto econômico, orçamentário, social, ambiental ou de continuidade do serviço público; e necessidade de mitigar riscos à segurança da Administração ou da coletividade. Nessas condições, a dispensa poderá ocorrer nos seguintes casos:
I – Contratações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – Contratação de remanescente, nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da referida Lei;
IV – Alterações contratuais realizadas por termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços contínuos;
V – Contratações de baixo impacto econômico e reduzida complexidade técnica, cuja simplicidade do objeto torne desnecessária a elaboração dos referidos documentos.
§ 4º. Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos indispensáveis ao caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a bases oficiais ou sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I – Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o respectivo preço;
II – Prova do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV – Declaração de cumprimento das exigências legais relativas:
Á reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando aplicável;
Ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º. Nas contratações diretas que se enquadrem em qualquer das hipóteses abaixo, admite-se a exigência simplificada de habilitação, vedado o fracionamento indevido do objeto e observadas as disposições do art. 7º deste Decreto:
I – Entrega imediata, caracterizada pela disponibilização do bem de forma pronta e simultânea à ordem de fornecimento, sem necessidade de prazo de entrega, execução futura, garantia ou qualquer outra condição adicional;
II – Contratações de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação em compras em geral, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – Contratações de produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento, conforme alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 6º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, deverão ser apresentados apenas os seguintes documentos de habilitação:
I – Se pessoa física: Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
II – Se pessoa jurídica;
Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
Certidões de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o FGTS;
Quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a apresentação da Certidão de Regularidade Trabalhista.
Art. 3º. As contratações diretas por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser operacionalizadas pelas seguintes formas:
§ 1º. Dispensa Eletrônica com Disputa
I – Aplicável quando for viável a realização de processo competitivo em meio eletrônico;
II – O aviso de contratação será publicado, por no mínimo 3 (três) dias úteis, no Diário Oficial do Município, no site oficial e no PNCP;
III – Será permitida a participação de fornecedores com apresentação de lances sucessivos;
IV – A Administração selecionará a proposta mais vantajosa, considerando preço e demais condições.
§ 2º. Dispensa Eletrônica sem Disputa
I – Aplicável quando não houver possibilidade de disputa entre fornecedores, mas for possível receber cotações por sistema eletrônico;
II – O aviso de contratação será publicado no PNCP, no Diário Oficial do Município e no site oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;
III – A Administração analisará as propostas recebidas, priorizando economicidade e qualidade.
§ 3º. Dispensa Tradicional com Publicação Prévia e Manifestação de Interesse
I – O aviso de contratação será publicado no PNCP, no Diário Oficial do Município e no site oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;
II – O aviso conterá a especificação do objeto e a manifestação da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados;
III – A proposta mais vantajosa será selecionada com base em critérios objetivos.
§ 4º. Dispensa Tradicional sem Manifestação de Interesse em Receber Propostas Adicionais
I – Admitida apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente, quando houver urgência comprovada ou quando a abertura à manifestação de interessados comprometer a eficácia da contratação;
II – Nesses casos, deverão ser coletadas, sempre que possível, cotações de pelo menos três fornecedores;
III – A Administração manterá registro detalhado da motivação e das propostas recebidas;
IV – O ato de ratificação e o extrato do contrato deverão ser publicados posteriormente no PNCP e no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade.
Art. 4º. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca;
II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
Pareceres, perícias e avaliações em geral;
Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
Controle de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem neste inciso;
IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º. Para fins do disposto no inciso I, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido

ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, sendo vedada a preferência por marca específica.

§ 2º. Para fins do disposto no inciso II, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º. Para fins do disposto no inciso III, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º. Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º. Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado sobre série de preços coletados em pesquisa de mercado idônea, admitindo-se a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, desde que tal exclusão seja formalmente justificada nos autos;

II – Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja em apenas 1 (um) item, quando a licitação ou contratação se der por preços unitários, seja no valor global do objeto, quando a licitação ou contratação se der por tarefa, empreitada por preço global, semi-integrada, integrada ou empreitada integral;

III – Superfaturamento: dano ao erário decorrente de sobrepreço ou de outras irregularidades, como medição de quantidades superiores às efetivamente executadas, deficiência na execução dos bens, serviços ou obras, alterações indevidas nos cronogramas ou reajustes contratuais em desacordo com a lei.

Art. 6º. Para definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, deverá ser observada, no que couber, a metodologia prevista no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Parágrafo único. A formação do valor estimado deverá considerar, preferencialmente, os custos e índices oficiais do **SINAPI** e do **SICRO**, admitindo-se adaptações regionais de frete, impostos, encargos ou margens, desde que devidamente justificadas e registradas nos autos do processo.

Art. 7º. Para aferição dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será considerado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, relativas a objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

§ 1º. Para as unidades orçamentárias que possuam unidades desconcentradas vinculadas, o limite referido no caput será próprio de cada uma, não se confundindo com o limite do órgão central ao qual estejam subordinadas.

§ 2º. Os limites referidos no caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.

Art. 8º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis em legislação aplicável, que compreendem:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único. A aplicação das sanções observará o devido processo legal administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da anulação da nota de empenho ou da rescisão do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível.

Art. 9º. O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser utilizado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deste regulamento, inclusive nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços destinados a atender a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal.

Parágrafo único. Será admitido o uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação de **serviços comuns de engenharia** em demandas repetitivas e rotineiras, como manutenção e conservação de instalações prediais, sendo vedada sua utilização para a execução de obras ou para o fracionamento de serviços que descaracterizem o objeto.

Art. 10. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares de caráter infralegal, tais como instruções normativas, manuais e orientações técnicas, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. As dúvidas de interpretação jurídica que surjam na aplicação deste Decreto deverão ser submetidas à Assessoria Jurídica do Município, para manifestação prévia.

Art. 11. O parecer jurídico previsto no inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é obrigatório na instrução das contratações diretas, podendo ser utilizado, em substituição ao parecer individual, parecer jurídico referencial elaborado pela assessoria jurídica contratada pelo Município, desde que previamente aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único. A utilização do parecer jurídico referencial deverá estar formalmente registrada no processo, cabendo à autoridade competente verificar sua pertinência ao caso concreto.

Art. 12. O ato que autoriza e ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou do instrumento equivalente, quando houver, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, no site oficial e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. Aplicam-se às contratações diretas regulamentadas por este Decreto, inclusive àquelas em que seja admitida a dispensa de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições previstas no art. 91 da referida Lei, observando-se que:

§ 1º. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que lhes deu origem, devendo ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no diário oficial municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando couber.

§ 2º. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação aplicável ao acesso à informação.

§ 3º. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no diário oficial municipal.

§ 4º. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 5º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 5 de janeiro de 2026

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:FFFF6339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 002/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás."

A PREFEITA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo para suprir as demandas dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, conforme disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º - Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:
I - Bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:
Ostentação;
Opulência:
Forte apelo estético; ou
Requinte;
II - Bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada; e
III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
Perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
Art. 3º - O ente público municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo de que trata o inciso I do caput do art. 2º:
I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspecto como:
Evolução tecnológica;
Tendências sociais;
Alterações de disponibilidade no mercado; e
Modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º - Não será enquadrado como bens de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 5° É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Parágrafo único. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.
Art. 6º - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art. 7º - A Secretaria de Administração poderá editar normas e orientações complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 5 de janeiro de 2026

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:4D89F353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 003/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Regulamenta normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás."

A PREFEITA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral, bem como de seus aditivos, estabelecendo normas e diretrizes aplicáveis às contratações realizadas no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás.
§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º. Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou em outra normativa que vier a substituí-la.
§ 3º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.
§ 4º. A pesquisa de preços tem por objetivos:
I – Estipular o valor estimado e/ou máximo da licitação;
II – Aferir a vantagem em aderir à Ata de Registro de Preços – ARP de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;
III – Aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está compatível com os preços praticados no mercado;

IV – Avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está compatível com o praticado no mercado; e

V – Buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à Administração, ressalvadas aquelas processadas por meio de cotação eletrônica, em que a pesquisa objetiva estipular valor estimativo.

Seção II

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, que pode desconsiderar, na sua formação, valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;

II – Preço máximo: valor-limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, considerado o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

III – Sobrepreço: preço orçado para a licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

IV – Cesta de preços: conjunto de preços formado por documentos obtidos de duas ou mais fontes de pesquisa elencadas neste Decreto para a formação do preço referencial;

V – Cotação insuficiente: amostra de preços com conjunto inferior a 3 (três) preços; e

VI – Agente responsável: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para realizar a pesquisa de preços.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I

Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – A identificação do agente responsável pela cotação;

II – A caracterização das fontes consultadas;

III – A série de preços coletados;

IV – O método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V – A justificativa para a metodologia adotada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Parágrafo único. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, inclusive prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidades, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, bem como marcas e modelos, quando for o caso, mediante apresentação de justificativa.

Seção II

Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros que venham a substituí-lo, sendo considerados sempre os mais atualizados, com a devida referência de fonte de pesquisa na justificativa pertinente.

§ 2º. Na ausência do objeto na fonte de pesquisa citada no parágrafo anterior ou na ausência de normativa municipal própria, a matriz de risco deverá ser desconsiderada no cálculo da formação do preço referencial.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros que venham a substituí-lo, sendo considerados sempre os mais atualizados, com a devida referência de fonte de pesquisa na justificativa pertinente.

§ 2º. Na ausência do objeto na fonte de pesquisa citada no parágrafo anterior ou na ausência de normativa municipal própria, a matriz de risco deverá ser desconsiderada no cálculo da formação do preço referencial.

Seção III

Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, banco de base de notas fiscais eletrônicas (municipais, estaduais, federais), como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive sob o regime do Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

VI – Em caso de negativa dos fornecedores de que trata o inciso IV em fornecer orçamentos, em especial quando se tratar de posto de combustível, hotel, pousada, bem como outros estabelecimentos comerciais, poderá ser utilizada fotografia da placa de preços ao consumidor e da fachada de identificação da empresa e endereço, devendo constar a data da fotografia, sendo necessária a confecção de certidão de veracidade do ocorrido pelo órgão responsável, uma vez que o servidor público possui fé pública;

VII – A pesquisa de preço poderá ser realizada via mensagem de WhatsApp, desde que haja identificação do servidor solicitante e da empresa solicitada, sendo necessário posteriormente o print das conversas com o número de telefone do atendente e/ou da empresa e a data da solicitação, devendo ser confeccionada certidão de veracidade do ocorrido, considerando-se a fé pública do servidor;

VIII – A pesquisa de preço poderá ser realizada em sites da internet, desde que sejam sites de vendas, devendo o preço obtido estar em consonância com o objeto a ser adquirido, mesmo que similar, devendo a página ser impressa contendo o endereço eletrônico do site e o link do objeto pesquisado;

IX – A pesquisa de preço poderá ser realizada por outros meios legais, devendo constar: data, horário, identificação da empresa, número do CNPJ, endereço físico, endereço eletrônico, devendo o órgão solicitante certificar a veracidade das informações constantes da pesquisa realizada.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – Prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Descrição do objeto, valor unitário e total;

Número do CPF ou do CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão; e

Nome completo e identificação do responsável;

III – Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta.

§ 2º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, assim considerados:

I – Média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;

II – Mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

III – Menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica, o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo:

a) será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor;

b) será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Contratação direta

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preços de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com base em objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será preferencialmente realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. Caso não haja resposta satisfatória às solicitações, poderão ser utilizados os meios de obtenção de preços previstos no art. 5º, incisos I a IX, conforme o caso.

Seção II

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º. Para a pesquisa de preços visando à contratação ou aquisição de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, devem ser observadas as regras da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, ou de outras normas que vierem a substituí-la.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizadas como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Seção III

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º. Na pesquisa de preços para obtenção do valor estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º. A vantagem econômica para a prorrogação de contrato de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra é considerada assegurada e dispensa a realização de pesquisa de preços, na hipótese de haver previsão contratual de reajuste dos preços dos itens que envolvam a folha de salários, com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, bem como em índice de reajuste dos insumos da contratação.

§ 2º. Faculta-se a realização de pesquisa de preços na prorrogação do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a presunção de vantagem econômica na manutenção do contrato, caso haja manifestação técnica motivada, mediante despacho fundamentado emitido pelo gestor do contrato, em que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados acompanhe a variação do índice de reajuste estabelecido.

CAPÍTULO IV

PRECIFICAÇÃO POR MEIO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Art. 10. O critério de precificação de que trata o inciso I do art. 5º deste Decreto corresponde ao resultado das compras realizadas em território estadual e devidamente registradas no Banco de Dados da Nota Fiscal da Secretaria de Estado da Economia. Quando o objeto a ser licitado tiver resultado obtido por meio dessa fonte, torna-se prescindível o atendimento aos demais parâmetros.

Parágrafo único. O Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, poderá utilizar o banco de dados estadual, caso disponível, bem como poderá recorrer à Base Nacional de Nota Fiscal Eletrônica, conforme

regulamento expedido pelo Governo Federal, além de bancos de dados privados existentes em âmbito nacional.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única
Orientações gerais

Art. 11. Desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o de maior desconto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 5 de janeiro de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:68D0AC94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 004/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás."

A PREFEITA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as disposições deste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 9º.

Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o**caput**poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 5º A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 9º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme requisitos estabelecidos no art. 9º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 20 a 23.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 25.

Requisitos para a designação

Art. 9º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Vedação

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Agente de Contratação
Atuação
Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências;
III - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
Coordenar a sessão pública;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
Indicar o vencedor do certame;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 3º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 4º O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do**caput**, desde que justificadamente.
Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o**caput**, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto no inciso VII e no § 1º do**caput**do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Seção II
Equipe de apoio
Atuação
Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.
§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.
§ 2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o § 1º, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14.
Seção III
Comissão de contratação ou de licitação
Funcionamento
Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - Substituir o agente de contratação, observado o art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art. 9º;
II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;
III - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do**caput**, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Parágrafo único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o**caput**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14.
Seção IV
Gestores e fiscais de contratos
Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:
I - Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e
IV - Fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.
Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
Art. 19. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos, de que trata o art. 18, que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Gestor do contrato
Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 18.
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18;
VI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 21. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20; e
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20.

Fiscal administrativo

Art. 22. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20; e
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20.

Fiscal Setorial

Art. 23. Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 21 e 22, no que couber.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
Parágrafo único. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações de que tratam o**caput**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 27. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.
Parágrafo único. As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 28. Os órgãos e entidades, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão

de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.
Art. 29. O titular da Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 5 de janeiro de 2026

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:D088A789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.005/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Regulamenta o credenciamento previsto no artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás."

A PREFEITA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando que é obrigação do ente dispor regulamento acerca do credenciamento, procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do art. 79, parágrafo único, da referida lei;
Considerando que, conforme §1º, do art. 78, da Lei Federal nº 14.133/21, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás-GO.
Art. 2º. Conforme inciso XLIII do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.
Art. 3°. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º. Na hipótese do inciso I:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados será adotado o sorteio como critério objetivo de distribuição da demanda.
§ 2º. Na hipótese do inciso II:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.
§ 3º Na hipótese do inciso III:
I - A Administração definirá no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - A Administração registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 4º. O processo de credenciamento será instruído da seguinte forma, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21:
I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal, por meio de termo de referência ou outro documento que o substitua, na forma da Lei Federal n. 14.133/21;
II - Justificativa da contratação, amparada pela demonstração da vantajosidade da contratação de diversos particulares, em substituição ao processo licitatório comum;
III – Justificativa de preço;
IV - Estimativa da despesa, na forma do que determina o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 e demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
V - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
VI - Comprovação de que o prestador de serviços/fornecedor dos bens preenche os requisitos objetivos mínimos para compor o credenciamento;
VII – Portaria/decreto que institui comissão para condução do procedimento;
VIII - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
A descrição detalhada do objeto;
Condições padronizadas de contratação;
Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
Condições referentes à entrega do objeto e local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
Cronograma da execução do objeto;
Requisitos/documentos para credenciamento;
Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
Prazo, em dias úteis, para as hipóteses de recurso dos atos praticados no curso do processo de credenciamento;
Critérios para fiscalização e gestão do objeto;
Penalidades;
Critérios de pagamento.
IX - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
X - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial e no diário oficial municipal do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
XI - Lavratura de ato de credenciamento, assinada pela Comissão e pelos demais participantes credenciados no mesmo dia, se for o caso, que indicará objetivamente:
Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
XII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.
§1º. O rol acima não é taxativo, sendo que deverá a Administração Pública, ao tempo da instrução do processo de credenciamento, observar a Lei Geral de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores, além das orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
§ 2º. É permanente o cadastramento de novos interessados.
Art. 5º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, nem obriga a Administração a contratar.
Art. 6º. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo ser exclusiva e necessária a ser contratada naquele momento.
Art. 7º. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.
§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no diário oficial municipal.
§ 2º. O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na

hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º. Conforme o art. 94 da lei 14.133/2021 o instrumento de contrato será obrigatório, salvo se o objeto do credenciamento resultar em compras/serviços com entrega imediata e integral dos bens e serviços adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 8º. Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

I - O pedido de descredenciamento pelo interessado poderá ocorrer sem aplicação de penalidades administrativas, desde que ocorra antes da assinatura do contrato ou após a prestação dos serviços ou fornecimento de bens; caso o interessado deseje descredenciar-se durante a execução do objeto contratual, terá que se submeter às regras atinentes ao próprio instrumento contratual;

II – O descredenciamento por ato da administração poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

Pela rescisão do contrato por culpa do credenciado;

Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. Em todos os casos deverá ser observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º. Conforme inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca de todos os atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 11. A vigência do credenciamento bem como suas respectivas contratações não poderá suceder ao exercício vigente.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 5 de janeiro de 2026

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:665C2285

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 006/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e instituir o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás."

A PREFEITA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.

§1º. A licitação deverá ser preferencialmente realizada à distância, de forma eletrônica, por meio de sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos do Decreto Federal nº. 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou outro que vier a substitui-lo, e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º. Será admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II Do Leilão

Art. 2° Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 3º Fica instituído para uso do Município o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização da licitação, na modalidade leilão.

§1º. Para acesso ao sistema e sua operacionalização, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§2º. A Administração Pública Municipal, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá se valer de outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequados ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

Art. 4º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:

- disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
- complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;
- necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
- custo procedimental para a Administração; e
- ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.

§2º. Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.

§3º. A realização do leilão por leiloeiro oficial é preferencial, devendo ser justificada a opção pela condução por parte do agente de contratação quando este tiver plenamente habilitado em questão de treinamentos bem como o acompanhamento de ao menos 03 (três) leilões no municipio.

§4º. É vedado o pagamento de comissão ao servidor ou agente de contratação designado para atuar como leiloeiro.

Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção será mediante credenciamento nos termos do decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2026 ou para aquele que o vier substituir.

§1º. O leiloeiro oficial deverá estar regurlarmente inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás e atender a todas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente ao ofício, ao Decreto Lei 21.981 de 19/10/1932 e a Instrução Normativa nº 52, de 29/07/2022 do DREI, e a Resolução nº 003/2017 da JUCEG.

§2º. A taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes ao leiloeiro oficial será no montante de 5% (cinco) por cento do valor do bem arrematado.

§3º. É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.
Art. 6º A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:
- publicação do edital;
- apresentação da proposta inicial fechada;
- abertura da sessão pública e envio de lances;
- julgamento;
- recursal;
- pagamento pelo licitante vencedor;
- homologação.

Art. 7º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente a informação no edital.
Art. 8º O leilão será precedido da divulgação do edital no sistema eletrônico de licitações municipais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Municipal, devendo ainda ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, também, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
§1º. O edital deverá conter as seguintes informações:
- a descrição do bem, com suas características;
- o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, valor da caução e a comissão do leiloeiro oficial;
- a indicação do lugar onde estão localizados os móveis, os veículos, os semoventes ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos;
- o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
- a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
- o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
- o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§2º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§3º. O Município também deverá inserir no sistema eletrônico as informações previstas no parágrafo primeiro deste artigo.
§4º. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.
Art. 9 Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá encaminhar, por sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

Parágrafo único. As informações declaradas no sistema referidas no caput permitem a participação dos interessados no leilão promovido pelo Município, na forma eletrônica, não constituindo registro cadastral prévio.
Art. 10 O licitante, quando do registro da proposta, poderá parametrizar o seu valor final máximo e deverá obedecer às seguintes regras:
- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.

§1º. O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema.
§2º. O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Art. 12. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas ou de, no máximo, de 06 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. O procedimento, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido nos termos do caput, será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.
Art. 13. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 14. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Parágrafo único. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Art. 15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO III DO JULGAMENTO

Art. 16. O leiloeiro contratado ou o servidor designado, encerrada a etapa de envio de lances, realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Art. 17. Poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, sendo que a negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio de sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Art. 19. Caso o processo licitatório reste fracassado, o Município poderá republicar o procedimento (inclusive nos casos em que o procedimento reste deserto) ou fixar prazo para que os interessados possam adequar suas propostas.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 20. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até 30 (trinta) minutos), de forma imediata após o

término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que autoriza a autoridade superior a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO

Art. 21. O leiloeiro ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, a Guia de Recolhimento ou indicará a Conta Corrente para realização de transferência bancária, para que o licitante vencedor proceda imediatamente ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital de arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.
§1º. Nos termos do ***caput,*** os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a 20% (vinte por cento), e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§2º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§3º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§4º. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.
§5º. É responsabilidade do arrematante emitir e enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, inclusive por meio de sistema, se for o caso.
§6º. O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou permuta, desde que disposto em edital.
Art. 22. O leiloeiro ou o servidor designado, em não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 23. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 24. No que tange à formalização dos contratos de compra e venda que sejam decorrentes do disposto neste Decreto, estes deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.
Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar, no sistema, a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 25. O licitante vencedor, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na forma prevista no Decreto Municipal que regulamenta a matéria, bem como à perda de caução, se houver, em favor da Administração.
Parágrafo único. Nos casos previstos no ***caput,*** o bem será revertido a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO VIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 26. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§2º. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e deverá apurar a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 28. A Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Controle Interno e da Previdência poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 5 de janeiro de 2026

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:60C21544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 007/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás."

A PREFEITA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito procedimental da licitação de que trata o art. 17 da Lei Federal n º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, ainda que de forma parcial, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observado o procedimento previsto em regramento federal.
§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal n º 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.
Art. 2º A modalidade pregão é obrigatória na hipótese descrita no inciso XLI do art. 6º da Lei Federal n º 14.133, de 2021, observado o disposto no art. 29 da mesma Lei.
§ 1º Compete ao Setor que elabora o Termo de Referência da Administração declarar que o objeto da licitação é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia nas formas comum ou especial no Projeto Básico.
§ 2º É atribuição do órgão jurídico, diante da declaração de que trata o parágrafo primeiro, a análise e devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições, além daquelas já descritas no art. 6º da Lei Federal n º 14.133, de 2021:
• Órgão ou entidade demandante: o órgão ou a entidade integrante da Administração Pública responsável pelo procedimento inicial, designação da equipe de planejamento, elaboração do estudo técnico preliminar e para o qual o objeto da licitação será destinado;
• Órgão promotor: a Prefeitura Municipal, ou fundos a ela relacionados, responsável pela elaboração da pesquisa de preço, do termo de referência e da minuta de edital, bem como pela condução das etapas de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação e recursal;
• Responsável pela fase externa do procedimento licitatório: o agente de contratação da fase externa ou a comissão de contratação, se o substituir, inclusive o pregoeiro.
• Lances intermediários:

lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Forma de Realização

Art. 4º O procedimento licitatório de que trata este Decreto deverá ser realizado sob a forma eletrônica quando a disputa ocorrer a distância, em sessão pública por meio do Sistema de Compras eletrônico adotado pelo Munícipio, indicado no respectivo instrumento convocatório.
§ 1º O sistema de que trata o **caput**, deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no §1º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico e o seu credenciamento implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção da capacidade para realização das transações inerentes a licitação.
§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública Municipal na realização da forma eletrônica.
§ 5º A justificativa de que trata o §4º deve ser realizada pelo Setor que elabora o Termo de Referência e deverá ser aprovada pela Autoridade Superior.
§ 6º Na hipótese excepcional sob a forma presencial a que refere o § 4º deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 5º A autoridade competente do órgão promotor da licitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório, a equipe de apoio e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão promotor da licitação solicitar ao provedor do sistema o seu credenciamento e dos agentes públicos mencionados no **caput** deste artigo.

Art. 6º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão quando a Administração Pública Municipal outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Art. 7º Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
• Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
• Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
• Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
• Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar- se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
• Comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
• Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica;
• Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 8º O credenciamento do licitante e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado em sistema eletrônico próprio.
§ 1º O cadastro a que se refere o **caput** será inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
§ 2º O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Seção III
Das Fases da Licitação

Art. 9º O processo de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, em sequência:

• - preparatória;
• - de divulgação do edital de licitação;
• - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
• - de julgamento;
• - de habilitação;
• - recursal;
• - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos:
- os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 51 e no § 1º do art. 52;
- o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso V, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 60;
- serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no artigo 63; e
- serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º A inversão das fases pode ser motivada mormente quando as particularidades relacionadas ao executor do objeto, sua capacitação técnica, operacional e econômica do licitante, a prestação de garantias, forem salutares e merecerem análise prévia de suas condições e, em qualquer caso, deve ser aprovada pela autoridade superior.
§ 3º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso I do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 4º O recurso da fase de que trata o inciso VI do **caput** será dirigido ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo previsto em lei encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade a que se refere o § 3º do art. 60 deste Decreto.

§ 5º A fase prevista no inciso VII do **caput** será praticado pela autoridade de que trata o §3º do art. 60 deste Decreto.

Seção IV

Da Documentação

Art. 10. O processo de licitação de que trata este Decreto será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

• – ato de designação do agente da contratação da fase interna e externa, do pregoeiro ou da Comissão de Licitação, observado o disposto no Decreto Municipal;
• - documento de Formalização de Demanda (DFD), designação da equipe de planejamento, estudo técnico preliminar, se for o caso, termo de referência, projeto básico e projeto executivo, quando couber, minuta de edital e respectivos anexos;
• - pesquisa de preços, na forma de Decreto Municipal nº 8.558/2023, ou que vier a substitui-lo;
• - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
• – declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;
• - parecer jurídico;
• - documentação exigida e apresentada na fase da proposta e habilitação;
• - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

os licitantes participantes;
as propostas apresentadas;
os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
os lances ofertados, na ordem de classificação;
a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
a aceitabilidade da proposta de preço;
a habilitação;
a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
o resultado da licitação.
X - comprovantes das publicações:
do extrato do edital;
do extrato do contrato;
dos demais atos cuja publicidade seja exigida. XI - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada por meio de sistema eletrônico, observado regulamento próprio.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º O controle interno poderá analisar, por amostragem, os processos referidos no **caput** e emitindo competente relatório de análise, que poderão subsidiar, conforme o caso, o incremento de novos procedimentos e outros ajustes.

Art. 11. O edital poderá prever a possibilidade excepcional de envio de documentos em meio físico, desde que observados os requisitos de prova de autenticidade do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, devendo ser protocolados até o horário limite para recebimento, independente da data e horário de postagem.

Parágrafo único. Caso a instrução do processo licitatório seja realizada por meio de sistema eletrônico e os documentos sejam apresentados na forma do **caput** deste artigo, deverá ser realizada a digitalização e armazenamento dos documentos em meio eletrônico, em observância ao inciso VI do art. 12 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades quando elaborados, ou subsidiariamente com os documentos elaborados pela União.

CAPÍTULO IV
DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Da Publicação

Art. 13. A publicidade do instrumento convocatório será realizada mediante:

• - a divulgação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal n º 14.133, de 2021;
• - a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, e em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 1º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial e/ou a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, nos termos do § 2º art. 54 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 2º O extrato do instrumento convocatório de que trata o inciso II do **caput** deste artigo conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se jornal de grande circulação os periódicos físicos, e, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que disponibilizados ao público em geral.

Art. 14. A publicidade do valor previamente estimado da contratação poderá ser postergada, mediante justificativa fundamentada, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, o valor estimado da contratação será tornado público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances de que trata o art. 44 deste Decreto.

§ 2º Na hipótese em que proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na negociação de que trata o art. 45 deste Decreto, observado o regramento previsto naquele dispositivo.

§ 3º Na hipótese do uso do orçamento sigiloso a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe deram suporte deverão constar de anexo classificado com o registro histórico e cronológico dos agentes da contratação que tiveram acesso, por nome, matrícula, hora e razão de acesso a tais documentos, com fim de registrar a posse e manuseio da informação classificada como sigilosa.

Seção II

Do Edital e de sua Modificação

Art. 15. Eventuais modificações no instrumento convocatório deverão seguir o regramento constante no § 1º do art. 55 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

Seção III

Dos Pedidos de Esclarecimentos e Da Impugnação

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, observado o disposto no art. 164 ao 168 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 1º Os pedidos de esclarecimento e as impugnações de que trata o **caput** deverão ser enviadas por meio eletrônico, na forma prevista no edital.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro no processo de licitação.

CAPÍTULO V

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Seção I

Do Prazo Mínimo para Apresentação de Propostas

Art. 17. Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas.

§ 1º O prazo fixado para apresentação de propostas deverá observar o disposto no art. 55 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º será contado a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos no art. 13 deste Decreto, na forma do disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Da Apresentação das Propostas

Art. 18. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados no instrumento convocatório necessariamente antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Em todos os casos, inclusive na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 9º, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 51 e no **caput** do art. 52 deste Decreto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica.

§ 3º Os licitantes que se enquadrem como micro empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 4º Será exigida, nessa etapa do procedimento, declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 5º A falsidade dos documentos e das declarações de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 6º O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 7º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do responsável pela fase externa do procedimento licitatório e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º No caso de licitação presencial, as propostas acompanhadas dos documentos exigidos deverão ser apresentadas na forma prevista no edital, aplicando-se o disposto neste artigo, no que couber.

§ 10º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

Seção III

Da Garantia da Proposta

Art. 19. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, observado o disposto no art. 58 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A opção pela exigência de garantia de proposta de que trata o **caput** será definida em decisão fundamentada na fase preparatória.

Seção IV

Da Abertura da Sessão Pública

Art. 20. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão responsável pela fase externa do procedimento licitatório.

§ 1º Nas licitações na forma eletrônica os licitantes poderão participar da sessão pública online, via internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha obtida por meio do credenciamento no sistema eletrônico utilizado no certame, observado o disposto nos arts. 5º a 8º deste Decreto.

§ 2º A sessão pública presencial deverá observar o disposto no § 6º do art. 4º deste Decreto.

Art. 21. O responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará sumariamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, observado o disposto no art. 45 deste Decreto.

§ 1º A apresentação de proposta acima do valor estimado da contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o **caput** deste artigo, ficando a referida análise relegada à fase seguinte a apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação de que trata o art. 45 deste Decreto.

§ 2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

Art. 22. Somente as propostas classificadas pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório participarão da etapa de envio de lances, se houver.

Art. 23. Após a abertura da sessão pública, o procedimento de licitação deverá observar o modo de disputa definido no instrumento convocatório.

Seção V

Do Modo de Disputa

Art. 24. O instrumento convocatório definirá o modo de disputa aberto, fechado ou com combinação, nos termos do art. 55 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 1º Além das vedações descritas nos § 1º e 2º do art. 55, fica impossibilitada a utilização do modo de disputa aberto, isolado ou combinado, quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico.

§ 2º A opção do modo de disputa aberto, fechado ou com combinação será definida em decisão fundamentada na fase preparatória, considerando a adequação e eficiência para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Subseção I

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 25. Na forma eletrônica, classificadas as propostas, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório dará início à fase de lances, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou de maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Para o fim do disposto no § 3º deste artigo, entende-se como lance intermediário, aquele descrito no § 3 º do art. 56 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 5º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 26. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput** deste artigo, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, nos termos do artigo 56, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o §4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do **caput**.
Art. 27. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, caberá ao instrumento convocatório regrar a forma de apresentação dos lances, observados os seguintes procedimentos:

• - serão abertos os envelopes contendo os documentos da proposta;
• - as propostas iniciais serão classificadas e ordenadas, de acordo com o critério de julgamento adotado, com o objetivo de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
• - o responsável pela fase externa do procedimento licitatório convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;
• - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
• - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances disposto no § 3º do art. 26 deste Decreto.

Subseção II
Do Modo de Disputa Fechado
Art. 28. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.
Subseção III
Do Modo de Disputa Combinado

Art. 29. Os modos de disputa poderão ser usados de forma isolada, observado o previsto no artigo 56 da Lei 14.133/2021 ou poderão ser combinados, em duas fases, sendo a primeira eliminatória da seguinte forma:

• - aberto e fechado;
• - fechado e aberto.

Art. 30. No modo de disputa Aberto e Fechado, de que trata o inciso I do **caput** do art. 29 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública, na forma eletrônica, terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput** deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, ofereceram propostas finais, fechadas.
§ 3º No procedimento de que trata o § 3º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 1º e 4§ deste artigo, o sistema ordenará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 26 deste Decreto.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 4º deste artigo.
§ 7º No caso de licitação na forma presencial, caberá ao instrumento convocatório regrar a forma de apresentação dos lances, observado o disposto no art. 27 deste Decreto.
Art. 31. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso II do **caput** do art. 29 deste Decreto, somente serão classificados para a etapa subsequente:

• - o autor da oferta mais vantajosa conforme o critério de julgamento;
• - os autores das três melhores ofertas em relação à oferta mais vantajosa conforme critério de julgamento.

Parágrafo único: a fase aberta observará as regras dispostas nos arts. 25 a 27 deste Decreto.
Seção IV
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o responsável pela fase externa do procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela fase externa do procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
CAPÍTULO VI
DA FASE DE JULGAMENTO
Seção I
Do Critério de Julgamento

Art. 34. O julgamento das propostas nos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto será realizado de acordo com os critérios de julgamentos descritos no art. 33 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, observados os regramentos contidos nos arts. 34 a 39 da mesma Lei.
§ 1º Na modalidade pregão a escolha do critério de julgamento deve observar o disposto no inciso XLI do art. 6º da Lei Federal n º 14.133, de 2021.
§ 2º Na modalidade concorrência a escolha do critério de julgamento deve observar o disposto no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal n º 14.133, de 2021.
Art. 35. É facultado ao órgão ou entidade demandante estabelecer no instrumento convocatório os critérios de aferição dos custos indiretos vinculados ao objeto licitado para a definição do menor dispêndio de que trata o § 1º do art. 34 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.
§ 1º Os custos indiretos a que se refere o **caput** deste artigo, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e de impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 36. O critério de julgamento técnica e preço de que trata o inciso IV do art. 33 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, será escolhido em decisão fundamentada na fase preparatória, observadas as diretrizes fixadas no § 1º do art. 36 da mesma Lei.
Art. 37. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais públicas ou privadas.
§ 3º Para adoção do critério maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração pela execução do contrato.

Seção II
Dos Critérios de Desempate

Art. 38. No caso de empate serão aplicados os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n º 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal n º 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Para fins de utilização do critério de desempate de que trata o **caput**, aplicar-se-á o percentual do § 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da modalidade de licitação.
Art. 39. Se não houver licitante que atenda à hipótese de que dispõe o art. 37 deste Decreto serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.
Art. 40. Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que haja sistema de avaliação objetiva do desempenho contratual prévio dos licitantes instituído na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da mesma Lei.
Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput** deste artigo, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a maior nota por desempenho em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Art. 41. O desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho desenvolvidos pelo licitante como critério de desempate de que trata o inciso III do art. 60 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, deverá observar o disposto neste Decreto.
§ 1º Consideram-se ações de equidade:

• - ações afirmativas de gênero:
• nas etapas de seleção e recrutamento;
• em programas de capacitação;
• em programas de ascensão profissional;
• - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
• - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
• - práticas na cultura organizacional:
• programas de disseminação de direitos das mulheres;
• práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
• práticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar;
• programas de educação voltada à equidade de gênero.
• - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
• - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
§ 3º Persistindo o empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
• - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
• - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.
Art. 42. Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso IV do art. 60 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade deverá estar em acordo com as orientações da Controladoria-Geral do Município, conforme disposto em regulamento próprio.
Art. 43. Caso a regra prevista no art. 60 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

Seção III
Da Análise e Da Classificação de Proposta e de Lances

Art. 44. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 1º A análise da conformidade das propostas de que trata o **caput** poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta do licitante provisoriamente vencedor, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou o de maior desconto.
§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, quando houver.
§ 3º Serão desclassificadas as propostas que incidirem em uma das hipóteses descritas nos incisos do **caput** do art. 59 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.
§ 4º Para os fins do inciso I do art. 59 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes medidas:

• - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
• - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
• - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
• – a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
• - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;
• - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

§ 5º O responsável pela fase externa do procedimento licitatório para contratações de bens e serviços comuns, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, através, por exemplo, de planilha com a segregação de todos os custos da contratação, sem prejuízo de outros demonstrativos e da apresentação de documentos comprobatórios, bem como para sanar os vícios de que trata o § 4º deste artigo, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.
§ 6º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 7º No caso de bens e serviços em geral, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 8º A presunção de que trata os §§ 6º e 7º, é relativa, de modo que a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, através, por exemplo, de planilha com a segregação de todos os custos da contratação, sem prejuízo de outros demonstrativos e da apresentação de documentos comprobatórios.
§ 9º A análise da exequibilidade da proposta será realizada pelo Agente que conduz o certame ou comissão, contando com o auxílio da equipe de apoio, sem prejuízo do requerimento de manifestação das áreas técnicas ou setor de orçamentação da Administração.
§ 10º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o § 5º deste artigo, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio

no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 45. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 46. Na hipótese em que a licitação adote o modo de disputa aberto ou o modo de disputa combinado, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, na forma prevista no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

§ 1º A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório informar, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

§ 2º Nas licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no **caput** deste artigo.

Art. 47. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances o responsável pela fase externa do procedimento licitatório disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Art. 48. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observado o disposto no art. 60 deste Decreto.

Seção IV

Da Amostra e Da Prova de Conceito

Art. 49. Desde que previsto no edital, poderá ser exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra, prova de conceito, exame de conformidade, entre outros testes de interesse da Administração, observado o disposto no § 3º do art. 17, o inciso II do art. 41 e os §§ 2º e 3º do art. 42 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 1º A Administração poderá optar pela exigência de amostra após o julgamento, como condição para firmar contrato, na hipótese de que trata o § 2º do art.42 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 2º A escolha pela apresentação dos instrumentos a que se refere o **caput** deste artigo, bem como a opção pelo momento de apresentação de que dispõe o § 1º deste artigo, serão definidas em decisão fundamentada na fase preparatória.

CAPÍTULO VII

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 50. A habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n º 14.133, de 2021, e o disposto neste Capítulo.

Art. 51. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante vencedor.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos de que trata o art. 62 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, por certificado emitido do sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou pelo registro cadastral do município, nos documentos por eles abrangidos, desde que observado o disposto no instrumento convocatório.

§ 2º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 52. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação.

§ 1º Nas situações elencadas no § 4º do art. 44, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

§ 2º Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante provisoriamente vencedor, conforme o disposto no inciso III do art. 63 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 3º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como, na Lei Municipal nº 1779/2022 e demais vigentes.

§ 4º Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital.

§ 5º A verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º A forma de apresentação de documentos equivalentes por empresas estrangeiras que não funcionem no País deverá observar o disposto no art. 37 da Instrução Normativa SEGES/ME n º 73, de 30 de setembro de 2022, ou outro regulamento específico emitido pelo Poder Executivo federal, em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

Art. 53. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para os fins previstos no **caput** deste artigo, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

• - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
• - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno;
• – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Art. 54. A documentação de habilitação de que trata o **caput** poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do **caput** do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 55. Compete ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificar e julgar as condições de habilitação.

§ 1º A ação descrita no **caput** deste artigo abrange, também:

- a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

- a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

§ 2º A emissão de que trata o inciso II do § 1º fica dispensada na hipótese de inversão de fase disposta no § 1º do art. 10 deste Decreto, de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

§ 3º Salvo na hipótese de inversão de fase, na ocorrência de algumas das circunstâncias descritas no § 2º deste artigo compete ao

responsável pela fase externa do procedimento licitatório registrar o ocorrido na ata de sessão pública e juntar os documentos que lhe dão suporte.
§ 4º Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do § 1º indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese disposta no § 2º do art. 52 deste Decreto.
Art. 56. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art. 57. Após o encerramento da fase de habilitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento ao art. 55 deste Decreto.
Art. 58. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento da habilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observado o disposto no art. 60 deste Decreto.
Art. 59. Nas hipóteses de inversão de fase de que trata o § 1º do art. 10 deste Decreto:

• - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas, salvo os documentos relativos à regularidade fiscal, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 52 deste Decreto;
• - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;
• - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados, observado o disposto no Capítulo VI deste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO VIII
DA FASE RECURSAL

Art. 60. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, da seguinte forma:

• - licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema;
• - licitação presencial: de forma verbal e registrada em ata ou em meio físico apensado à ata.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista no edital, observado o prazo previsto no inciso I do § 1º do art. 165 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, observado o disposto no § 4º do art. 165 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.
§ 3º Para fins do disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, considera-se como autoridade superior o Chefe do Executivo.
§ 4º O responsável pela fase externa do procedimento licitatório, poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico ou do órgão técnico competente, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá- los com as informações necessárias.
§ 5º No caso da utilização do auxílio a que se refere o § 4º deste artigo, os prazos previstos para os recursos das decisões de que trata o § 2º do art. 165 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, ficarão suspensos até que os órgãos, técnico e/ou jurídico, respondam a solicitação feita.
CAPÍTULO IX
DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 61. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.
Art. 62. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o art. 61, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no art. 71 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.
§ 1º A competência de que trata o **caput** deste artigo poderá ser objeto de delegação para agente público hierarquicamente subordinado, quando for conveniente em razão de circunstâncias de ordem técnica, mediante ato formal devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios.
§ 2º Na hipótese de processamento por meio de Sistema de Registro de Preços a competência de que trata o **caput** deste artigo será definida em regulamento próprio.
CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO
Seção Única
Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 63. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair o direito à contratação, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.
§ 1º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.
§ 2º Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 55 deste Decreto.
§ 3º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º A negociação de que trata o inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, será conduzida pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§ 5º A recusa injustificada de o licitante vencedor em assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal n º 14.133, de 2021.
CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 64. O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, sujeitar-se-á à aplicação de sanções dispostas no art. 156 da mesma Lei.
Art. 65. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 66. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário determinado em Decreto Municipal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame quando a licitação for proveniente de convênio ou transferência voluntária.
Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.
Art. 67. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 68. Enquanto não implementado o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a substituição dos documentos de que dispõe o § 1º do art. 51 deste Decreto poderá ser realizada, por meio de sistema cadastral mantido pelo Município.
Art. 69. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 5 de janeiro de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:10006ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 008/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás."

A PREFEITA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

ConsiderandoaLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerandoque a Lei Orgânica do Município dispõe que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal tratar sobre organização e funcionamento da Administração Pública;

Considerandoa necessidade de constante aperfeiçoamento do processo de gestão do Município de Divinópolis de Goiás;

Considerandoo poder-dever que a Administração Pública tem de estabelecer as condutas administrativas para o adequado planejamento das suas contratações;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas regulamentares do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP (SRP), de que trata a Seção V do Capítulo X daLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a serem observadas pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Divinópolis de Goiás.

§ 1º As disposições deste Decreto também se aplicam aos fundos especiais.

§ 2º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União ou do Estado de Goiás, decorrentes de transferências voluntárias para órgãos ou entidades municipais, deverão ser observadas as normas previstas nos instrumentos de transferência e, nos casos omissos, as normas do ente concedente.

§ 3º As empresas públicas e as sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, nos termos dos respectivos regulamentos internos, previstos no art. 40 c/c o inciso IV do art. 32 daLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as regras deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Unidade Gerenciadora: órgão responsável pelo gerenciamento e pelos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

II - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade responsável por manifestar interesse em participar do processo de registro formal de preços e integrar a ata de registro de preços;

III - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais do processo de registro formal de preços e não integra a ata de registro de preços;

IV - Detentor da Ata de Registro de Preços - ARP: a pessoa física ou jurídica ou o consórcio de pessoas jurídicas signatário da ARP;

V - sistema de credenciamento de fornecedores: utilizado para o cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública, promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

VI - contratações corporativas: são as aquisições de bens ou contratações de serviços visando o suprimento das necessidades comuns aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

VII - intenção de registro de preços - IRP: conjunto de procedimentos realizados pelo órgão/entidade gerenciador que visa coletar e consolidar as demandas dos órgãos ou entidades públicas que demonstrem interesse no objeto que será licitado;

VIII - Contratação compartilhada: contratação de bens, serviços ou obras, realizada entre dois ou mais órgãos ou entidades, coordenada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio de contrato centralizado ou registro de preços;

IX - Contrato centralizado: contrato administrativo gerenciado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações ou outra unidade com competência técnica central estadual;

X - Contratos por demanda variável: contrato administrativo com valor total fixado por estimativa de demanda máxima do contratante, com pagamentos efetuados de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados, de acordo com o valor unitário contratado para cada item definido na prestação dos serviços;

XI - unidade central de compras: Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio da Superintendência de Compras.

§ 1º A Secretaria de Compras e Licitações, por meio da Superintendência de Compras, possui a atribuição de atuar como Unidade Gerenciadora nos processos de registro formal de preços para contratações futuras.

§ 2º Quando o processo de registro formal de preços para contratações futuras for utilizado apenas por um órgão ou entidade pertencente à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, a Unidade Gerenciadora poderá delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP.

Art. 3º São hipóteses para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

V - outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos do caput e atenda aos seguintes requisitos:

I - exista termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica ou operacional;

II - necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado;

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 4º Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;

II - consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

III - definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

IV - apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;

V - promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

VI - organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

VII - gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

VIII - autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 6º;
IX - acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
X - avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;
XII - definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.
§ 2º A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.
§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.
§ 4º As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições do artigo 23 daLei 14.133, de 2021 e doDecreto Municipal nº 003/2026,podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.
§ 5º A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do caput.

SEÇÃO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 5º Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:
I - encaminhar documento de formalização de demanda para fins de registro de preços devidamente preenchido;
II - solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ata de registro de preços;
III - promover a formalização do contrato ou instrumento hábil, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como interveniente;
V - informar à unidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;
VI - acompanhar preços e marcas registrados na imprensa oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
Parágrafo único. Quando o processo de registro formal de preços para contratações futuras for utilizado apenas por um órgão ou entidade pertencente à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, incumbirá ao órgão ou entidade demandante o planejamento e a instrução da fase preparatória do processo de licitação ou de contratação direta.
§ 1º O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
§ 2º O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 15.
§ 3º No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

SEÇÃO III
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.
§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.
§ 2º Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:
I - ao acompanhamento dos preços e marcas registrados na imprensa oficial do Município, para verificação de possíveis alterações;
II - à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;
III - à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
IV - à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA A FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º O Sistema de Registro de Preços será processado mediante procedimento licitatório ou contratação direta.
Art. 8º O procedimento do SRP conterá as seguintes fases, observado o disposto nas normas estaduais que regulamentam a etapa preparatória das contratações:
I - Etapa preparatória;
II - Intenção de Registro de Preços - IRP;
III - Seleção do fornecedor;
IV - Formalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
§ 1º A etapa de intenção de registro de preços prevista no inciso II do caput deste artigo não será realizada na hipótese de realização de SRP por órgão detentor de demanda exclusiva.
§ 2º As fases descritas nos incisos II e IV do caput deste artigo são de competência exclusiva da unidade central de compras e contratos nas contratações compartilhadas.
§ 3º As fases descritas nos incisos I e III do caput deste artigo serão realizadas pelo órgão central de compras nas contratações compartilhadas, que poderá delegar a condução destas fases a outro órgão ou entidade estadual.
§ 4º A etapa de intenção de registro de preços prevista no inciso II do caput deste artigo poderá ser dispensada, mediante justificativa, em especial:
I - em razão da urgência da demanda;
II - demanda por quantitativo inexpressivo;
III - complexidade ou peculiaridade técnica do objeto;
IV - prejuízo à competitividade;
V - nos casos de contratação decorrente de programa ou projeto estadual cuja demanda é levantada por unidade central.
§ 5º A demonstração de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços - SRP, que será exigida apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 9º O exame e a aprovação prévia das minutas do edital, da ata e do contrato realizado pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás dispensa nova análise pelo órgão participante no momento da formalização do ajuste contratual.
Art. 10. O órgão gerenciador da ARP deverá priorizar o consumo das cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite estabelecido na referida cota, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota principal, aberta à ampla concorrência.
§ 1º Ficam ressalvados do disposto no caput deste artigo, os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou condições do pedido, em que poderá ser utilizada a cota aberta à ampla concorrência.

§ 2º Quando o saldo da cota principal for insuficiente para atender a demanda, na situação descrita no § 1º deste artigo, deverá ser realizada a contratação conjunta da cota reservada.

SEÇÃO I

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11. A unidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação na imprensa oficial do Município, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, a unidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

§ 3º A unidade gerenciadora poderá limitar o número máximo de participantes no procedimento de intenção de registro de preços nos casos em que a sua capacidade de gerenciamento possa ser comprometida.

§ 4º A unidade gerenciadora poderá, motivadamente, se abster de publicar a intenção de registro de preços quando não for possível comprovar o ganho de escala ou quando a adesão de outros entes puder tumultuar ou retardar excessivamente o processo licitatório.

SEÇÃO II

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

Art. 12. O registro de preços deverá ser efetivado mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, em conformidade com o inciso XLV do art. 6º daLei nº 14.133/21.

Art. 13. O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

I - os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo de contratação e devidamente indicados no edital.

V - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII - os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VIII - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 18 deste Decreto;

IX - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;

XI - as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XII - o prazo de validade da ARP, que será de um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 daLei nº 14.133/21;

XIII - os critérios de aceitação do objeto;

XIV - a minuta da ARP;

XV - quando for o caso:

a) a minuta do contrato;

b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 daLei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade contratante.

Art. 14. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 15. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 daLei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 16. A ata de registro de preços - ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços registrados, os endereços de entrega, as obrigações, as sanções e as condições a serem praticadas.

Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 17. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

SEÇÃO I

DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 18. A unidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

§ 1º A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 2º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

I - o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

II - for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 3º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 4º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

SEÇÃO II

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - registro dos preços e dos quantitativos do adjudicatário;

II - registro, na forma de anexo:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, após tentativa de negociação; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva a que alude o artigo 18 deste Decreto, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 20. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Salvo disposição prevista em edital em contrário, o licitante vencedor deverá assinar a ARP, no prazo de dez dias, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema oficial de contratações do Estado.

§ 3º Para a assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação ou no ato que autorizou a contratação direta, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

Art. 21. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos nos arts. 19 e 20 deste Decreto, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 19 deste Decreto, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 19 deste Decreto, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada e autorizada pela unidade central de compras.

SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO

Art. 23. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

SEÇÃO IV

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 24. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§ 1º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos daLei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

SEÇÃO V

DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SRP

Art. 25. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal nº 14.133, de 2021 e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

Art. 26. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

SEÇÃO VI

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 28. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 daLei federal nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 29 deste Decreto.

Art. 29. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 daLei 14.133,de 2021.

Parágrafo único. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Art. 30. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 5º do art. 34 deste Decreto.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 34 deste Decreto.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 28 deste Decreto.

Art. 31. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 34 deste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 18 deste Decreto.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 34 deste Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 28 deste Decreto.

SEÇÃO VII

DA ADESÃO

Art. 32. As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 6º e desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

§ 1º A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à unidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

§ 2º Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

§ 4º As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 5º Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Art. 33. Fica facultada a utilização, pelos órgãos e entidades da administração municipal, de registros de preços do Governo Federal, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Associações e Consórcios públicos, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações, desde que comprovada a compatibilidade dos preços registrados com valores praticados no mercado, devendo ser realizada pesquisa conforme regulamento, nos moldes doDecreto Municipal nº 003/2026.

§ 1º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 25.

§ 2º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) justificativa para não licitar;

c) pareceres técnicos, se for o caso.

II - a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 daLei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

IV - parecer jurídico.

§ 3º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 3º do art. 32.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 34. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

V - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

V - por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

§ 1º A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada na imprensa oficial do Município.

§ 2º A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

§ 3º O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

§ 5º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

SEÇÃO I

DAS SANÇÕES

Art. 35. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas naLei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Compras e Licitações poderão expedir, isolada ou conjuntamente, orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
Art. 37. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições tratadas neste Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições da unidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 5 de janeiro de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:21C9C8E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 009/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Regulamenta o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à obrigatoriedade do instrumento de contrato e à sua substituição pela Ordem de Compras/Serviços, inclusive no Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás."

A PREFEITA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando a necessidade de padronizar os instrumentos formais utilizados nas contratações públicas municipais;
Considerando os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da motivação e da segurança jurídica;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Divinópolis de Goiás – GO, a aplicação do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplinando as hipóteses de obrigatoriedade do instrumento de contrato e as situações em que este poderá ser substituído pela **Ordem de Compras/Serviços**, inclusive nas contratações realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a natureza da execução do objeto.
Art. 2º O instrumento de contrato é obrigatório nas contratações realizadas pela Administração Pública Municipal, como regra geral, ressalvadas as hipóteses em que, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto, a contratação puder ser formalizada e executada por meio de Ordem de Compras/Serviços.
Art. 3º Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, é **dispensável a formalização de instrumento de contrato** nas contratações realizadas por **dispensa de licitação em razão do valor**, conforme previsto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratação ser formalizada por meio de **Ordem de Compras/Serviços**.
Art. 4º Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal poderá substituir o instrumento de contrato pela **Ordem de Compras/Serviços** nas contratações que envolvam compras ou serviços com **entrega imediata e integral**, das quais não resultem obrigações futuras de execução continuada, inclusive quando realizadas por meio do **Sistema de Registro de Preços**.
§ 1º Enquadram-se no disposto no caput, exemplificativamente, os registros de preços destinados à aquisição de **passagens rodoviárias, combustíveis, gêneros alimentícios, medicamentos e outros bens ou serviços de consumo imediato**, cuja execução se exaure com a entrega ou prestação específica demandada.
§ 2º A utilização da Ordem de Compras/Serviços substitui o instrumento de contrato apenas quanto à formalização e à execução da compra ou do serviço específico solicitado, permanecendo plenamente vigentes e exigíveis as obrigações gerais previstas no edital, na proposta e na respectiva Ata de Registro de Preços, quando houver.
Art. 4º O instrumento de contrato é **obrigatório**, ainda que precedido de Sistema de Registro de Preços, quando a aquisição ou contratação envolver:
bens cuja execução não se exaure com a entrega imediata, tais como **veículos, máquinas, equipamentos, bens permanentes ou patrimoniais**;
serviços que demandem montagem, instalação, treinamento, operação assistida, garantia estendida ou acompanhamento técnico;
fornecimento ou prestação que gere obrigações futuras relevantes para a Administração;
contratações que, por sua natureza, exijam cláusulas específicas de garantia, fiscalização permanente ou matriz de riscos.
Art. 5º A **Ordem de Compras/Serviços** é o instrumento administrativo por meio do qual a Administração autoriza e requisita a execução do fornecimento ou do serviço, podendo ser utilizada:
como instrumento substitutivo do contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 3º e 4º deste Decreto;
como instrumento formal de execução das aquisições decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando o objeto registrado for de entrega imediata e integral.
§ 1º A Ordem de Compras/Serviços deverá definir, de forma clara, a quantidade, o local, o prazo e as condições operacionais da execução.
§ 2º A execução integral da Ordem de Compras/Serviços exaure a obrigação principal do fornecedor **apenas em relação àquela ordem**, sem prejuízo das demais obrigações assumidas no edital, na proposta e na Ata de Registro de Preços, quando houver.
Art. 6º É vedado o **fracionamento da execução** do objeto constante de uma mesma Ordem de Compras/Serviços, devendo o fornecedor realizar o atendimento de modo integral, conforme a quantidade e as condições nela estabelecidas.
§ 1º Considera-se fracionamento indevido da execução a divisão artificial do atendimento de uma mesma Ordem de Compras/Serviços em múltiplas entregas ou execuções parciais, sem justificativa técnica ou operacional formalmente registrada.
§ 2º Excepcionalmente, admitir-se-á execução parcial quando houver impossibilidade material devidamente comprovada ou quando a própria Ordem de Compras/Serviços, de forma expressa e motivada, autorizar a execução parcelada, com definição prévia de cronograma e condições de recebimento.
§ 3º No fornecimento de combustíveis e itens de consumo operacional similar, a Ordem de Compras/Serviços deverá refletir quantitativo compatível com a demanda real e imediata do órgão requisitante, sendo vedada a emissão de ordem com quantitativo global destinado à execução por abastecimentos sucessivos parciais, salvo na hipótese prevista no § 2º deste artigo.
Art. 7º A substituição do instrumento de contrato pela Ordem de Compras/Serviços não dispensa a observância das demais exigências legais e procedimentais, devendo o processo administrativo conter, no mínimo, a justificativa da contratação, a descrição do objeto, a indicação da dotação orçamentária, a emissão da nota de empenho, quando exigida, e a motivação expressa da autoridade competente.
Art. 8º A utilização da Ordem de Compras/Serviços não será admitida quando a natureza do objeto ou o interesse público, devidamente motivados, exigirem instrumento contratual próprio, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º O disposto neste Decreto aplica-se a todos os processos de contratação iniciados após a sua vigência, bem como, no que couber, aos processos em andamento ainda não formalizados.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 5 de janeiro de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:25825F2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 010/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Pregoeiro e membros da equipe de apoio para atuação nos processos de contratações públicas, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás."

A PREFEITA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação será conduzida por agente de contratação designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de segregação funcional na condução dos procedimentos de contratação pública;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Administração Pública Municipal de Divinópolis de Goiás – GO, como **Agentes de Contratação**, para atuação nos processos de contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I – **KELLYENY FERREIRA DE ABREU**, com atribuição para condução de **todos os processos de contratação pública**, excetuadas as licitações na modalidade pregão;
II – **ARTHUR BARBOSA DE CASTRO**, com atribuição para condução das **licitações na modalidade pregão**, presencial ou eletrônico, atuando, nestes casos, como **Pregoeiro**.
Art. 2º Ficam designados como **membros da equipe de apoio**, para auxiliar os Agentes de Contratação e o Pregoeiro, os seguintes servidores:
I – **WANDERSON RODRIGUES DE JESUS ALVES**;
II – **LUCAS ABREU DE ALMEIDA**.
Art. 3º Compete aos Agentes de Contratação, no âmbito de suas atribuições específicas, conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação direta, praticar os atos necessários ao regular andamento dos processos, inclusive a condução das sessões públicas, a análise de propostas e documentos de habilitação e o encaminhamento dos autos para homologação pela autoridade competente.
Art. 4º Nas licitações realizadas na modalidade **pregão**, o **ARTHUR BARBOSA DE CASTRO**, na condição de Agente de Contratação designado como Pregoeiro, será o responsável pela condução integral do certame, com o auxílio da equipe de apoio designada neste Decreto.
Art. 5º Nos **demais processos de contratação pública**, incluindo outras modalidades licitatórias e as **contratações diretas** por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a condução caberá à **KELLYENY FERREIRA DE ABREU**, na condição de Agente de Contratação.
Art. 6º Os Agentes de Contratação e os membros da equipe de apoio responderão individualmente pelos atos que praticarem, nos termos da legislação vigente, ressalvadas as hipóteses de atuação colegiada ou de indução a erro devidamente comprovada.
Art. 7º Os Agentes de Contratação e a equipe de apoio contarão, sempre que necessário, com o assessoramento jurídico e o apoio do controle interno, para o desempenho regular de suas atribuições.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem de designações diversas das ora estabelecidas.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 02 de janeiro de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:022210C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

"Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024 do Município de Divinópolis de Goiás - GO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e prerrogativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024;
CONSIDERANDO a homologação do certame por meio do Decreto Municipal nº 138, de 09 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação publicado, bem como o cumprimento das etapas de entrega de documentação e perícia médica dos candidatos convocados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) **NOMEADO(S)**, para provimento dos cargos públicos efetivos abaixo discriminados, os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público nº 002/2024:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO	PERÍCIA MÉDICA
ELISANGELA RODRIGUES DA CUNHA	**0000485**	COZINHEIRO – 40H	1º LUGAR	13h
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	**0000394**	COZINHEIRO – 40H	2º LUGAR	13h

Art. 2º. A posse dos nomeados ocorrerá nos termos do cronograma previsto no Edital de Convocação, no dia 06 de janeiro de 2026, perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Divinópolis de Goiás, devendo apresentar toda a documentação exigida.
Art. 3º. O exercício das funções deverá iniciar-se em 07 de janeiro de 2026, conforme previsão editalícia.
Art. 4º. O não comparecimento à posse no prazo legal implicará desistência tácita, tornando sem efeito a presente nomeação, conforme legislação vigente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 5 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:E4A3C16F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe Sobre a Exoneração de servidores e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu na Lei Orgânica:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o senhor **DIEGO CORREIA DA SILVA DE MORAES** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 042.223.331-58, residente e domiciliado nesta cidade, do **cargo executivo em**

comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º Fica exonerada a senhora **SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA** brasileira, portadora do RG sob o n° 1.303.629/DF, inscrita no CPF sob o nº 536.786.131-87, residente e domiciliada nesta cidade, para exercer o **cargo executivo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:CE72BD40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe Sobre a Nomeação de servidores e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu na Lei Orgânica:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor **DIEGO CORREIA DA SILVA DE MORAES** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 042.223.331-58, residente e domiciliado nesta cidade, do **cargo executivo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o qual exercerá a gestão do Fundo Municipal da Educação.**

Art. 2º Fica nomeado o senhor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 816.778.041-49, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo executivo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:A8A640C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 143/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3768/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *11.907.337/0001-01.***

VALOR TOTAL: R$ 21.412,75 (Vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 05 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:12DB681B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 168/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4076/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **BMC AUTO PEÇAS LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *04.447.342/0001-05*.**

VALOR TOTAL: R$ 1.067,00 (Um mil, cento e sessenta e sete reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 05 de janeiro de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:BDA7C6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 169/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4077/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **BMC AUTO PEÇAS LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *04.447.342/0001-05*.**

VALOR TOTAL: R$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 05 de janeiro de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:0840A3E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 026/2025

ADESÃO Nº 009/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES.
CONTRATADA: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA
VALOR: R$ 505.332,72 (quinhentos e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Vigência: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.361.1299.9016.3.3.90.32 – ENCARGOS ESP. C/ DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Contratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B9A605E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **19/01/2026 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de preços para prestação de serviços de assistência, suporte técnico, operação e manutenção preventiva e corretiva de nobreak com fornecimento de mão de obra, de materiais e de insumos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:25FCBCD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031598 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 026/2025
OBJETO: aquisição de um tomógrafo computadorizado de 32 canais para o Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, licitante no Pregão Eletrônico nº 026/2025.

A recorrente insurge-se contra a decisão que declarou vencedora a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA**, alegando, em síntese, que o equipamento por ela ofertado não atende integralmente às especificações técnicas do Edital. O ponto central da controvérsia reside na bomba injetora de contraste, que, segundo a recorrente, seria de modelo inferior ao requerido e incompatível com a plena execução dos exames.

Em suas razões, a recorrente sustenta que a aceitação da proposta da empresa SIEMENS viola os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo.

Devidamente intimada, a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. apresentou suas contrarrazões, refutando as alegações da recorrente. Argumenta que seu equipamento e todos os acessórios, incluindo a bomba injetora, cumprem rigorosamente todos os requisitos do Termo de Referência e que a recorrente tenta criar exigências não previstas no edital para desqualificar a proposta mais vantajosa.

Para subsidiar a análise, foi emitido o **Parecer Técnico da Direção Geral do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo**, órgão demandante e futuro usuário do equipamento, que analisou as especificações técnicas, o recurso e as contrarrazões.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o

julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."
O cerne da questão consiste em verificar se a proposta da empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. atende, ou não, às exigências do instrumento convocatório, especificamente no que tange à bomba injetora de contraste.
A Administração Pública, em seus procedimentos licitatórios, está estritamente vinculada às regras definidas no edital. Este princípio, o da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garante que o julgamento das propostas seja realizado de forma isonômica e transparente, com base em critérios previamente estabelecidos.
O Termo de Referência do certame, ao descrever o acessório em questão, exigiu expressamente: ***"Bomba de Injetora de contraste compatível com os exames realizado pelo equipamento ofertado."***
A recorrente alega que a bomba ofertada pela vencedora, por ser de tecnologia *single-head*, não seria plenamente compatível. Contudo, tal alegação constitui uma interpretação extensiva e subjetiva do edital. O instrumento convocatório não especificou a tecnologia da bomba, não exigiu que fosse *dual-head* nem descreveu funcionalidades como *flush* automático de soro fisiológico. A única exigência objetiva foi a de **compatibilidade**.
Nesse ponto, o **Parecer Técnico** exarado pela Direção Geral e pela Direção Técnica do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo é conclusivo e esclarecedor. O documento atesta que:
"A Siemens ofertou bomba OptiOne – Guerbet, devidamente registrada na ANVISA e ***totalmente compatível com o tomógrafo SOMATOM go.Up****. Não há incompatibilidade técnica."*
O parecer reforça ainda que a recorrente baseia seu recurso em requisitos não previstos no certame, sendo impossível a desclassificação por critérios não estabelecidos previamente. Acolher o pleito da recorrente seria ferir de morte o **Princípio do Julgamento Objetivo**, pois a Administração estaria criando um novo requisito de habilitação técnica após a fase de lances, o que é vedado.
A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** é pacífica quanto à necessidade de a Administração se ater aos critérios definidos no edital, rechaçando a desclassificação de licitantes com base em requisitos não previstos ou subjetivos. A decisão da comissão de licitação deve se pautar pela simples comparação entre o que foi exigido e o que foi ofertado.
Nesse sentido, o TCU já se manifestou em diversas ocasiões, consolidando o entendimento de que os critérios de julgamento devem ser objetivos e estritamente observados:
Neste julgado, o Tribunal reforçou a responsabilidade do gestor em garantir a competitividade e o cumprimento estrito das regras do edital, indicando que argumentos recursais incapazes de alterar a deliberação, que se baseou nos critérios objetivos do certame, devem ser desprovidos. ***TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 10072022***
Ao negar provimento a um pedido de reexame, o TCU considerou que os argumentos apresentados foram insuficientes para alterar a deliberação recorrida, que se baseou em análises técnicas. Tal entendimento se aplica ao presente caso, onde o recurso não apresenta provas de descumprimento objetivo do edital, sendo contrariado por parecer técnico fundamentado. ***TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 31232022 022.943/2017-0***
Embora trate de fraude, este acórdão reforça que a análise de recursos exige a demonstração cabal de erro na decisão original, não bastando meras alegações ou interpretações subjetivas das regras do certame. ***TCU — TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) 19212024***
Portanto, a proposta da empresa SIEMENS cumpriu a exigência editalícia, ofertando um produto compatível, conforme atestado pela área técnica demandante. A decisão que a declarou vencedora foi correta e observou os princípios que regem a licitação pública.
Destarte, verifica-se que a análise do recurso deve se ater, de forma estrita, às exigências objetivamente previstas no instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo. No caso em exame, restou devidamente demonstrado que o Termo de Referência limitou-se a exigir bomba injetora de contraste **compatível** com o equipamento ofertado, sem impor especificações adicionais quanto à tecnologia empregada ou a funcionalidades específicas.
Com efeito, o parecer técnico emitido pela Direção Geral e pela Direção Técnica do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo afasta, de maneira clara e fundamentada, qualquer alegação de incompatibilidade técnica, atestando que a bomba OptiOne – Guerbet, ofertada pela empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA., encontra-se regularmente registrada na ANVISA e é plenamente compatível com o tomógrafo SOMATOM go.Up. Assim, não se identifica descumprimento objetivo das exigências editalícias.
Por conseguinte, as alegações recursais baseiam-se em critérios não previstos no edital e em interpretações subjetivas do instrumento convocatório, o que não pode ser acolhido pela Administração, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da segurança jurídica e do julgamento objetivo, bem como de indevida inovação das regras do certame após a fase de julgamento das propostas.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na análise dos autos, no Parecer Técnico da Direção Geral do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decido:
CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, por ser tempestivo.
No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão que declarou a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.** vencedora do item 01 do Pregão Eletrônico nº 026/2025.
Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 05 de janeiro de 2026.

Luciana Aparecida Martins Dias
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025031598
Pregão Eletrônico nº 026/2025

OBJETO: aquisição de um tomógrafo computadorizado de 32 canais para o Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Após análise dos autos, acolho integralmente a fundamentação e a conclusão exaradas pela Agente de Contratação, por estarem em plena conformidade com a legislação aplicável e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.
A correta aplicação dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório é medida que se impõe para garantir a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Ante o exposto, **DECIDO**:
CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, por ser tempestivo.
No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão que declarou a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.** vencedora do item 01 do Pregão Eletrônico nº 026/2025.
Determinar o encaminhamento dos autos ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para que deem o devido prosseguimento ao feito, em estrita observância às deliberações aqui contidas.

Determino, assim, a continuidade regular do procedimento licitatório, com a observância das fases subsequentes, resguardando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.

Assim, fica mantida a regularidade do certame, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Reforço que a condução do procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital, não havendo óbice à regular continuidade do certame.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Goiatuba, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:5EAA2722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 089/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

JENNIFER LORRAYNE PIEDADE TEIXEIRA – PORTARIA Nº 468/2025 – R$ 450,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:4DEDF51E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS Nº FMS 20/2025

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa – **RESTAURANTE RODOVIARIA EIRELE- ME inscrita** no **CNPJ** sob o nº **24.194.697/0001-47, AV, CORONEL BENTO DE GODOY QD 14 LT 17 S/N – ESTANCIA ITANHANGA I – CALDAS NOVAS /GO – CEP 75.690-000** doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa **RESTAURANTE RODOVIARIA EIRELE- ME** é **CREDORA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte cinco reais),** conforme a nota fiscal nº **000431** (anexo), referente a fornecimentos de marmitex aos pacientes que fazem hemodiálise na cidade de Caldas Novas atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante de **R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte cinco reais),** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
4.0401.10.1004.2501- 33.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 12 de dezembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

RESTAURANTE RODOVIARIA EIRELE- ME
CNPJ: 24.194.697/00001-28
Contratada

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:5BB4A2CF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADO: PARREIRA GRATÃO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 40.358.828/0001-30

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 101/2024, de **31/12/2025 até 31/03/2026**, conforme justificativa técnica anexo ao processo administrativo nº: 2025040640**, para a reforma e modernização da Quadra de Esportes do Setor Serra Dourada no Município de Goiatuba/GO**, conforme apreciado no parecer técnico do Departamento de Engenharia assinado pelo engenheiro civil responsável, anexo aos autos do processo administrativo.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Goiatuba - GO, 30 de dezembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E2E652B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 2.243/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 529/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 2.243/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 529/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° **55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Av. Goiânia, s/nº quadra 18 lote 20, Vila Indiara, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representada pela gestora a Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO. **CONTRATADA:** empresa **LOURIVAL BERNARDO DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Jonatham Parreira da Silva, s/nº Quadra 40 Lote 17, bairro Vila Indiara, CEP. 75.955-000 município de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ (ME) sob o nº 26.786.179/0001-48**, neste ato representado pelo sócio administrador LOURIVAL BERNARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 073.712.814-38, residente e domiciliado, nesta cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** inclusão de tabela. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6935/2025, Chamada Pública 005/2025**. **OBJETO:** Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de tabela no Termo Aditivo nº 529/2025, especificamente na Cláusula Terceira, referente ao controle dos quilômetros rodados mensalmente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2025.

Indiara – Goiás, 05 de janeiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F7022B08

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 2.245/2025 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 517/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 2.245/2025
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 517/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° **55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Av. Goiânia, s/nº quadra 18 lote 20, Vila Indiara, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representada pela gestora a Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO. **CONTRATADA:** empresa **VBS TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua João Vieira de Souza, nº 88, Quadra 12 Lote04, Vila Indiara, no município de Indiara/GO, inscrita no **CNPJ (ME) sob o nº 45.173.950/0001-56,** neste ato representado pelo sócio administrador **VALDIR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do **CPF nº 191.777.471-00**, residente e domiciliado na Chácara Costa Vale, SN, Distrito de Arantina em ACREUNA/GO, CEP: 75.960-000. **ESPÉCIE:** inclusão de tabela. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6910/2025, Chamada Pública 005/2025**. **OBJETO:** Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de tabela no Termo Aditivo nº 517/2025, especificamente na Cláusula Terceira, referente ao controle dos quilômetros rodados mensalmente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2025.

Indiara – Goiás, 05 de janeiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1BC43EEF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 2.244/2025 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 518/2025

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 2.244/2025
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 518/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° **55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Av. Goiânia, s/nº quadra 18 lote 20, Vila Indiara, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representada pela gestora a Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO. **CONTRATADA:** empresa **HD REFEIÇÕES E TRANSPORTES LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 58.850.608/0001-95**, situada na Alameda Senador Pedro Ludovico, s/n, QD.01 LT.01, na cidade de Indiara-GO, representada pelo Sr. GERSON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 252.101.491-53. **ESPÉCIE:** inclusão de tabela. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6937/2025, Chamada Pública 005/2025**. **OBJETO:** Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de tabela no Termo Aditivo nº 518/2025, especificamente na Cláusula Terceira, referente ao controle dos quilômetros rodados mensalmente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2025.

Indiara – Goiás, 05 de janeiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F1D4348C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MARCOS ALVES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ n° 11.044.881/0001-69, sediada na Av. Santo Afonso, s/n, QD. 518, LT 24, Bairro Vila São José, cidade de Goiânia - GO, representada por seu proprietário o Sr. MARCOS ALVES DE SOUZA, portador do CPF n°856.642.941-91 residente no Município de Goiânia – GO, no valor global de **R$ 31.010,00 (trinta e um mil, dez reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus novos atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 05 de janeiro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:646FA883

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2.252/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 902/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2.252/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 902/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**. **SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46, sediada à Rua Simon Bolivar, s/n, Quadra 54, Lote 04-A, Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara - GO, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO ANTÔNIO MARTINS, inscrito no CPF nº 096.065.481-04. **ESPÉCIE:** Inclusão de dotação orçamentária. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6665/2025, ARP nº 902/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025. **OBJETO: Justifica-se o presente termo a inclusão dos dados referentes à dotação orçamentária conforme solicitado pelo setor contábil**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Casa de Apoio de Barretos:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 271 - **Fonte:** 102/107/180;

HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.21. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102/107/131/180;
PSF/EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.21. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102/107/131/180;
CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.21. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102/107/131/180;
CSM - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.21. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102/107/131/180;
SEC. SAÚDE/BARRETOS - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.21. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102/107/131/180.
N.V.E. – 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.21. **Ficha:** 327. **Fonte:** 102/107/131/180;
SAMU – 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.21. **Ficha:** 321. **Fonte:** 102/107/131/180.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

Indiara – Goiás, 05 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:46190FA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2.253/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2.253/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**. **SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.368.557/0001-73**, sediada à Avenida Brasil, n° 823, na cidade de Goiânia/GO, representada pelo Sr. NELIMAR HONORIO DA ROCHA, inscrito no CPF nº 017.389.571-95. **ESPÉCIE:** Inclusão de dotação orçamentária. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1426/2025, Contrato de Fornecimento nº 042/2023, Pregão Presencial nº 002/2023. **OBJETO: Justifica-se o presente termo a inclusão dos dados referentes à dotação orçamentária conforme solicitado pelo setor contábil**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.00. **Ficha:** 364. **Fonte:** 102/107/131/180;
SAMU – 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.00. **Ficha:** 372. **Fonte:** 102/107/131/180. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025.

Indiara – Goiás, 05 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BAB31807

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2.251/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 743/2025

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2.251/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 743/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**. **SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: FS RAMOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 29.997.378/0001-93**, situada na Avenida Romeu Telesforo de Almeida, S/N, QD.03 LT.21/22/23, Vila Camargo, no município de Indiara/GO, neste ato representada por seu sócio administrativo o Sr. **FERNANDO DE SOUSA RAMOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 4826664 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 028.797.921-00. **ESPÉCIE:** Inclusão de dotação orçamentária. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4318/2025, ARP nº 743/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025. **OBJETO: Justifica-se o presente termo a inclusão dos dados referentes à dotação orçamentária conforme solicitado pelo setor contábil**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Casa de Apoio de Barretos:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 271 - **Fonte:** 102/107/180;
CAPS: 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 300- **Fonte:** 102/107/180;
SAMU: 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 321 - **Fonte:** 102/107/180;
CSM: 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 295- **Fonte:** 102/107/180;
Núcleo de Vigilância Epidemiológica: 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 327 - **Fonte:** 102/107/180;
Atenção Básica: 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 285 - **Fonte:**102/107/180;
Secretaria Municipal de Saúde:10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 271 - **Fonte:** 102/107/180;
HMI: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 313 - **Fonte:** 102/107/180;
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

Indiara – Goiás, 05 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3CFFA459

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MARCIUS PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 34.994.644/0001-64**, sediada na Av. Valeriano de Faria, s/n, QD. 01, LT.01, Alto da Primavera I, na cidade de Indiara - GO, representada por seu proprietário o Sr. MARCIUS ALVES DE MORAIS, portador do CPF n° 003.649.781-98, no valor global de **R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos para a frota municipal atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Indiara – GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 05 de janeiro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5AEC9902

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46108/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46108/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 375,24 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:3E082606

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46110/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46110/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 203,52 (duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:3A209140

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46111/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46111/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.309,99 (um mil trezentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:21E303C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** onde realizará sessão pública online, no dia **18 de fevereiro de 2026 às 08h30min,** na **sala de reuniões** da sede administrativa na Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Estado de Goiás, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, em 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:52E34F00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 073/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO CRIATIVA.** onde realizará sessão pública online, no dia **21 de janeiro de 2026 às 08h00min, através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, em 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:110E89EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026. Sendo assim será renovado o saldo contratual referente aos 36 trabalhadores, totalizando o valor mensal de R$ 126.225,36 (cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). Dessa forma, o valor total a ser aditivado será a quantia de R$ 1.514.704,32 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS-GO
Contratada:FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE FAMI

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:ECEACA29

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/20201

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 09 (nove) meses, a partir de 01/01/2026 até 30/09/2026. Sendo assim será renovado o saldo contratual referente aos 13 trabalhadores, sendo um na função de encarregado e o restante na função de auxiliar de limpeza, totalizando o valor mensal de R$ 46.966,41 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos). Dessa forma, o valor total a ser aditivado será a quantia de R$ 422.697,69 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS-GO
Contratada:FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE FAMI

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:5AAFE4E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46122/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46122/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 22.862.531/0001-26 oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município. Conforme Ordem de Fornecimento nº 46124/2025 no valor de R$9.524,00 acostado aos autos. Inhumas 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9FCDFFD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46123/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46123/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS , CNPJ: 33.324.795/0001-42 oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município. Conforme Ordem de Fornecimento nº 46123/2025 no valor de R$ 1.569,60 acostado aos autos. Inhumas 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4A7F2DF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46124/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46124/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.106.470/0001-65 oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município. Conforme Ordem de Fornecimento nº 46124/2025 no valor de R$129,00 acostado aos autos.

Inhumas 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4E3EB1D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46125/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 10.940.830/0001-52oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material farmacológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 46125/2025 no valor de R$ 2.654,00, acostado aos autos. Inhumas, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:18A342BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46126/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ 41.500.407/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material farmacológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 46126/2025 no valor de R$ 2.394,56, acostado aos autos. Inhumas, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8FCE27A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46128/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 55.007.465/0001-66, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material farmacológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 46128/2025 no valor de R$ 6.304,60, acostado aos autos. Inhumas, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2474C569

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46129/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E

DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 51.837.171/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material farmacológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 46129/2025 no valor de R$ 5.216,60, acostado aos autos. Inhumas, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4B86D7B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46130/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa MAEVE PROD. HOSP. LTA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material farmacológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 46130/2025 no valor de R$ 5.245,00, acostado aos autos. Inhumas, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A369812C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46133/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 25.106.470/0001-65 oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material farmacológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 46133/2025 no valor de R$ 64,50, acostado aos autos. Inhumas, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3FD10513

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade de serviços de assessoria jurídica especializada em direito público prestados ao FUNPRESI, de acordo com as condições previamente estabelecidas. Sendo assim, será renovado o valor contratual para os doze meses, totalizando R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Contratante:FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO - FUNPRESI
Contratada:MORAIS E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:976E5709

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil que visam atender o FUNPRESI, de acordo com as condições previamente estabelecidas. Sendo assim, será renovado o valor contratual para os doze meses, totalizando R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Contratante:FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO - FUNPRESI
Contratado: LUIZ HENRIQUE CANEDO VILA VERDE 00912445106 - ME

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B4E45605

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade de serviços de assessoria previdenciária especializada em RPPS prestados ao FUNPRESI, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
Sendo assim, será renovado o valor contratual para os doze meses, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO - FUNPRESI
Contratada:CALAÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D063E196

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026. 1.2. Também será objeto deste aditivo, o reajuste conforme INPC em 5,758620%, alterando o valor mensal contratado para R$ 2.484,28 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO - FUNPRESI
Contratada:MARCELO HENRIQUE DE SOUZA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F61B0F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 011/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade de serviços de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes de diversas áreas de cursos de educação superior em diversas áreas prestados ao FUNPRESI, de acordo com as condições previamente estabelecidas. Sendo assim, será renovado o valor contratual para os doze meses, totalizando R$ 1.115,40 (Mil, cento e quinze reais e quarenta centavos).
Contratante:FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO - FUNPRESI
Contratado:CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:1EF3189C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02 representado por sua Gestora Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão de Contratação, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026** com início em **06 de janeiro de 2026** e duração mínima prevista até **31 de dezembro de 2026**, no horário das **08:00** às **11:00** e **13:00** às **17:00**, no Palácio Entre Rios, na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri-GO, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei n.º 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas e 13:00 às 17:00 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 05 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5D82766B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025

LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02

LOCADOR: GLEYDSON VERÍSSIMO DOS SANTOS, portador do CPF n° XXX.691.911-XX

OBJETO: locação de um imóvel situado à situado à Rua Maurício, QD.14, Lote 157, Área 04, Setor Central, Domiciano Ribeiro, Ipameri-GO. O imóvel locado, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente para o uso e funcionamento do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍN CULOS DE DOMICIANO RIBEIRO.**

VIGÊNCIA: **01/01/2026 a 31/12/2026**

Ipameri, aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Locatário

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1F5C244C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 001/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços relativos à assessoria jurídica pública e previdência municipal no contencioso, a fim de auxiliar no exame de legalidade, legitimidade e regularidade dos atos normativos e na defesa judicial, bem como, no que couber ao Fundo de Previdência de Ipameri.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI – FUMPI e a empresa ALVES & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O Reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art.6, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 100.010,64
Dotação Orçamentária: 1501.09.272.1003.2065.33.90.39
Ordenador Responsável: SOLENI APARECIDA ARAÚJO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI - FUMPI, 31 de dezembro de 2025.

SOLENI APARECIDA ARAÚJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:80AE8B7E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2024.
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de assessoria na área de gestão de pessoal, objetivando o conhecimento, a readequação e a otimização do departamento de recursos humanos quanto ao atendimento ao e-Social.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI – FUMPI e a empresa JM ASSESSORIA CONTABIL - EIRELI - ME.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O Reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art.6, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 55.339,32
Dotação Orçamentária: 1501.09.272.1003.2065.33.90.39
Ordenador Responsável: SOLENI APARECIDA ARAÚJO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI - FUMPI, 31 de dezembro de 2025.

SOLENI APARECIDA ARAÚJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:C62D6C2D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024.
Objeto do Contrato: prestação de serviços de consultoria de contabilidade gerencial/técnica previdenciária e acompanhamento das atividades assessórias, tais como: arrecadação, regulamentação dos

processos internos, controle de contribuições, parcelamentos, composição e acompanhamento do Fundo Integrado de Bens, Direitos e Ativos, auxílio nas respostas às diligências, fiscalização e auditorias de órgãos externos, tais como Tribunal de Contas, para atender as necessidades do Regime Próprio de Previdência Social do Fundo de Previdência de Previdência.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI – FUMPI e a empresa BAIÃO ASSESSORIA PÚBLICA LTDA – ME.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O Reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art.6, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 100.010,64
Dotação Orçamentária: 1501.09.272.1003.2065.33.90.39
Ordenador Responsável: SOLENI APARECIDA ARAÚJO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI - FUMPI, 31 de dezembro de 2025.

SOLENI APARECIDA ARAÚJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:22E66E1B

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 004/2025 – Dispensa de Licitação nº 002/2024.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de conteúdo e suporte online através do Sistema WebPrev integrado ao banco de dados do Siprev/Gestão, integrando cálculo de média e consulta ao Sisobi, implantado em formado de Cloud, com acesso na seguinte url www.webprev.com.br.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI – FUMPI e a empresa W F BORGES JUNIOR - ME
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O Reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 6º, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 13.751,52
Dotação Orçamentária: 1501.09.272.1003.2065.33.90.39
Ordenador Responsável: SOLENI APARECIDA ARAÚJO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI - FUMPI, 31 de dezembro de 2025.

SOLENI APARECIDA ARAÚJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:02D7769D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 005/2025 – Dispensa de Licitação nº 003/2024.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços especializados de apoio administrativo, serviços gerais como auxiliar a administração quando solicitado pelos setores do FUMPI, de acordo com Termo de Referência.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI – FUMPI e a empresa FRANCIELE GARCIA ROSA 02533040169
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O Reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 6º, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 20.558,40
Dotação Orçamentária: 1501.09.272.1003.2065.33.90.39
Ordenador Responsável: SOLENI APARECIDA ARAÚJO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI - FUMPI, 31 de dezembro de 2025.

SOLENI APARECIDA ARAÚJO
Presidente FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:B6275E54

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 006/2025 – Dispensa de Licitação nº 004/2024.
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria na área de RH - Compras e Licitações, em especial na adequação, adaptação e elaboração e manutenção dos dados e inserção de dados no COLARE/TCM.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI – FUMPI e a empresa ROSA E BARRETO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O Reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 6º, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 59.006,28
Dotação Orçamentária: 1501.09.272.1003.2065.33.90.39
Ordenador Responsável: SOLENI APARECIDA ARAÚJO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI - FUMPI, 31 de dezembro de 2025.

SOLENI APARECIDA ARAÚJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:3183CAE0

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Nº do Contrato: 007/2025 – Dispensa de Licitação nº 005/2024.
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços técnicos de Consultoria de Investimentos para atender as necessidades do FUMPI.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI – FUMPI e a empresa CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA-EPP.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2025, por 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O Reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 15.814,20
Dotação Orçamentária: 1501.09.272.1003.2065.33.90.39
Ordenador Responsável: SOLENI APARECIDA ARAÚJO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI - FUMPI, 31 de dezembro de 2025.

SOLENI APARECIDA ARAÚJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:31F8D0AC

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro)
Nº do Contrato: 001/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2022.
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Apoio à Gestão e Melhoria de Processo do FUMPI – Fundo Municipal de Previdência de Ipameri, tendo como um dos objetivos criação de Plano De Modernização da Gestão, baseados na remodelagem de processos e pautados nas diretrizes dos pilares do PRO – GESTÃO.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI – FUMPI e a empresa GATE COMPLIANCE CONSULTORIA E TREINAMENTOS CORPORATIVOS – EIRELI - ME.
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o reajuste de 4,18% (INPC) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023, por mais 12 (doze) meses.
Justificativa do Aditivo: O Reajuste e a prorrogação justifica-se por estarem previstos em cláusulas, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 6, LVIII e Art. 107.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2025
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: r$ 61.250,76.
Dotação Orçamentária: 1501.09.272.1003.2065.33.90.39
Ordenador Responsável: SOLENI APARECIDA ARAÚJO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI - FUMPI, 31 de dezembro de 2025.

SOLENI APARECIDA ARAÚJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:76A69AD4

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

Nº do Termo Aditivo: 4º (Quarto)
Nº do Contrato: 007/2022 – Dispensa de Licitação nº 014/2021.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação, manutenção em sistema de Informática mediante a liberação das licenças de uso de softwares de Gestão Pública.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI – FUMPI e a empresa SIGEP SISTEMA DE GESTAO PUBLICA LTDA.

Objeto do Aditivo: Fica aditivado a alteração social da contratada, prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2022, por 12 (doze) meses, e o reajuste de 4,462% de IPCA (dezembro de 2024 a novembro de 2025).
Justificativa do Aditivo: O reajuste do contrato, justifica-se por estarem em conformidade e previsão de aditamentos, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades em sua demanda, por ser mais vantajoso para administração e por estar em conformidade com Art. 6º, LVIII e Art. 107 e demais da Lei 14.133/2021.
Data da Celebração do Aditivo: 31/12/2005
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor do Contrato Aditivo: R$ 46.298,88
Dotação Orçamentária: 1501.09.272.1003.2065.33.90.39
Ordenador Responsável: SOLENI APARECIDA ARAUJO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI, Estado de Goiás, 31 de dezembro de 2025.

SOLENI APARECIDA ARAUJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:0DCFF77F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo de Inexigibilidade nº 119/2025,** publica o **extrato do 1º Termo aditivo ao contrato nº 261/2025**, **referente a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O USO E FUNCIONAMENTO DO ESF I**, para atender aos interesses do Municipal de Saúde de Ipameri-GO, com **WALDEIR ROBSON SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº xxx.755.411-xx.

Ipameri-Goiás, 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B13E94E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2.025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026740,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE**

CREDENCIAMENTO Nº038/2.025, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **ARTHUR AZEREDO BORGES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 30.720.028/0001-64, situada no município de Ipameri, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 99, Centro, representada neste ato por ARTHUR AZEREDO BORGES, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 23.412**.**

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2FE4570E

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°335/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°335/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025029528 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 311/2025**, publica o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°335/2025** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO NA ÁREA DO ATERRO MUNICIPAL,** com a empresa **A P DE O VAZ GUARDIOES GP 2**, inscrita no CNPJ n° 23.207.262/0001-27, com sede na Avenida Dr. Gomes da Frota, N.º 11, Sala 4A, Centro, Ipameri – GO, neste ato representada pelo **Sr**. **ALLAN PEDRO DE OLIVEIRA VAZ**, portador do CPF n.º 017.XXX.XXX-38, domiciliado em Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:7FB3D826

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, torna público que estará realizando na sede da prefeitura a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 21/01/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:40EFC546

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 007/2026, DE 05 DE JANEIRO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Karine Carneiro Borges, protocolado sob o n° 2026000016;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Superintendente**, a servidora **Sra. Karine Carneiro Borges**, matrícula funcional nº 103.896.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:5DE23C6B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 006/2026, DE 05 DE JANEIRO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Uanderson Moraes Marques, protocolado sob o n° 2025029561;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Chefe de Núcleo**, o servidor **Sr. Uanderson Moraes Marques**, matrícula funcional nº 105.037.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de dezembro de 2025**, data do protocolo do pedido de exoneração.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:B652312E

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 001/2026, DE 05 DE JANEIRO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Christianne Galdino Rodrigues,** lotada na Secretaria de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:1845C493

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 003/2026, DE 05 DE JANEIRO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Superintendente** a **Sra. Joice Fernandes Alves,** lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:EA1C333E

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 002/2026, DE 05 DE JANEIRO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** o **Sr. Manoel Lisboa de Andrade,** lotado na Subprefeitura do Distrito de Cavalheiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:04CE0A3D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025023703**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2026**, publica o extrato do contrato n.° 001/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, DO ESTADO E DA UNIÃO**, com a empresa **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.783.692/0001-10, localizada à Avenida Olinda, N.° 960, Quadra H-4, Lote 01/03, Sala 507, Edifício Torre Comercial I Business Tower, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120, tendo como seu representante legal, o Sr **PAULO CESAR CALDAS PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás sob o n.º 9.214, portador do CPF n.º 121.XXX.XXX.04, residenciado em Goiânia-GO.

Ipameri-Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BA75E5B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2025

O MUNICÍPIO IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo de Inexigibilidade nº 167/2025,** publica o extrato da **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O USO E FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DE DOMICIANO RIBEIRO**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com **JACINTO CARDOSO DOS SANTOS**, portador do CPF nº xxx.105.241-xx.

Ipameri-Goiás, no dia 31 do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:087494A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com posteriores alterações e do que consta do processo administrativo N° 2025026493, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°079/2023** com a empresa **GIOVANNI LEANDRO TEIXEIRA – MEI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.003.588/0001-01, localizada à Av. Pandiá Calógeras, nº 80, Sala 01, Setor Central, Ipameri-GO, representada por GIOVANNI LEANDRO TEIXEIRA, brasileiro, microempreendedor individual, portador do CPF nº XXX.963.701-XX**.**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D0745B66

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, DO ESTADO E DA UNIÃO**, com a empresa **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.783.692/0001-10, localizada à Avenida Olinda, N.° 960, Quadra H-4, Lote 01/03, Sala 507, Edifício Torre Comercial I Business Tower, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120, tendo como seu representante legal, o Sr **PAULO CESAR CALDAS PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás sob o n.º 9.214, portador do CPF n.º 121.XXX.XXX.04, residenciado em Goiânia-GO, no valor global de **R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025023703**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal De Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n.° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE EXTERNO**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.783.692/0001-10, localizada à Avenida Olinda, N.° 960, Quadra H-4, Lote 01/03, Sala 507, Edifício Torre Comercial I Business Tower, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120, tendo como seu representante legal, o Sr **PAULO CESAR CALDAS PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás sob o n.º 9.214, portador do CPF n.º 121.XXX.XXX.04, residenciado em Goiânia-GO, no valor global de **R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025023703**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal De Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C9A41B98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO N. 0646350-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO

Extrato de Contrato

Contrato de financiamento nº 0646350-29.
Programa: FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Modalidade: Apoio Financeiro para Despesas de Capital / FINISA VERDE
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04.
Tomador: MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO - CNPJ: 01.067.255/0001-
34.
Origem de recursos: CAIXA.
Objeto: Despesas de Capital.
Valor Financiado: R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).
Prazo: O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 108 meses.
Local/Data da assinatura: Anápolis/GO, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:90954A35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DECRETO N. 1.352/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 QUE HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N. 001/2025, DA FORMA QUE ESPECÍFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de nº. 001/2025, e, CONSIDERANDO que foram aplicados, com regularidade, os exames avaliativos referentes a prova títulos e entrevista aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2025 para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para contratação temporária e emergencial do Município de Itajá; CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, conforme apontamentos emitidos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, bem como transcorridos todos os prazos recursais.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2025, para os cargos de Motorista de Transporte Escolar, Motorista Nível I, Motorista Nível II, Operador de Máquinas II, Auxiliar de Creche, Monitor de Menores, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Professor de Educação Física, Professor de Letras/Inglês e Professor Pedagogo, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto. Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, para atender o excepcional interesse público do Município de Itajá. Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a convocação e contratação dos candidatos aprovados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação. Art. 4º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para dar publicidade aos atos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sendo o Placar da Prefeitura o local oficial para afixação das convocações, bem como o site da Prefeitura e da Banca Organizadora, Diário Oficial do Estado de Goiás ou Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação. Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
O Decreto na íntegra contendo o número de inscrição, nome dos candidatos, lotação, pontuação e classificação referente ao processo seletivo simplificado em questão estão disponíveis no endereço eletrônico: www.itaja.go.gov.br. e www.ganzaroliassessoria.com.br.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

LUCAS MACHADO FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcelo Faria Santos
Código Identificador:36FCCED1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a contratação de serviços técnicos de nutricionista para atender o Fundo Municipal de Educação.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br ou apresentação em envelope lacrados junto ao protocolo geral até às 17h:00min do dia 09 de janeiro de 2026.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 05 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E7F0A9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Contratação de prestação de serviços de psicologia para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de até 31 de dezembro de 2026, conforme especificações e quantidades estimadas do Termo de Referência.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia19 de janeiro de 2026, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 01/2026, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:33CBB625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

AVISO DE ERRATA

O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Contrato 05/2024, clausula quarta do prazo de vigência:
Onde se lê:
Fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Leia-se:

Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Publica-se presente errata para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos.

Montes Claros de Goiás-GO, 05 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B0EF579D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6156 e 6188/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de lubrificantes e Prestação de Serviços para manutenção do veículo caminhão Coletor de Lixo 17190 Placa: ONV-3653, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 9 de janeiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 5 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:237DDD06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6271/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço para manutenção do VINCON HELIX 600 JF, TRATOR MAHINDRA 01, GRADE ARADORA DE CONTROLE 14 DISCO, GRADE ARADORA BALDAN, ROÇADEIRA HIDRÁULICA TATU, da secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 9 de janeiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 5 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:FF6BF10F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6164 e 6165/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e serviço para manutenção do veículo l200 triton branca placa pqz-7639 ano 2018 para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 9 de janeiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 5 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:8DFDB800

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6166 e 6167/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo Strada branca ano 2015 placa:onz-2552, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 9 de janeiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 5 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:35A07B8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025 - FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	13487/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025
Número do Contrato:	293/2025
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.
Contratada:	AS TURISMO & FRETAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Buenos Aires, nº 25, Qd. 81, Lt. 01, Bairro São Francisco, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 07.560.461/0001-68.
Objeto:	Contratação de empresa para transporte escolar rural para os alunos do sistema municipal de ensino do ano letivo de 2025/2026.
Valor Global:	R$ 5.718.240,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura.
Data de assinatura	19/12/2025
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelos produtos entregues, será pago mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 21.2101.12.361.0407.2015.339039.14.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F7CA3B93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 260/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 260/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: MARTA DE O CAMPOS ENFERMAGEM inscrita pelo CNPJ nº 59.542.701/0001-03**.**
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de Enfermeira. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 59.397,60 (Cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 01/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 01 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:D5725051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 261/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 261/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: DEVAILTON M. DE SOUZA ENFERMAGEM, inscrita pelo CNPJ nº 60.948.648/0001-16.
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de Enfermeira. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 59.397,60 (Cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 01/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 01 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:F194F6D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 262/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 262/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.

CONTRATADO: G C DE SOUZA LTDA inscrita pelo CNPJ nº62.422.015/0001-03.
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de Enfermeira. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 59.397,60 (Cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 01/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 01 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:0EEE454A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 263/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 263/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: MAP DA SILVA ENFERMAGEM LTDA, inscrita pelo CNPJ nº**64.110.272/0001-27.**
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de Enfermeira. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 59.397,60 (Cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 01/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 01 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:39A3F44F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 264/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324 /2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 264/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: 59.452.036 UBALDINO MEDEIROS NETO inscrita pelo CNPJ nº 59.452.036/0001-59.
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços Condutor Socorrista.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 01/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 01 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:B87B5812

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 266/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324 /2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 266/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: 51.827.310 FERNANDO SANTOS DA SILVA inscrita pelo CNPJ nº 51.827.310/0001-15.
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços Condutor Socorrista.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 01/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 01 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:DEADB524

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 267/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 267/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: JHONNATHAN QUINTANILHA MENEZES LTDA inscrita pelo CNPJ nº58.936.965/0001-70**.**
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços odontólogo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 01/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 01 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:A31F94EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 268/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 268/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: ROSANA GOMES DA CUNHA inscrita pelo CNPJ nº 40.602.735/0001-00**.**
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços nutricionista. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 33.912,00 (Trinta e três mil e novecentos e doze reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 01/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 01 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:EE784800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 269/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 269/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: ROSIMAR MARTINS ROMEIRO inscrita pelo CNPJ nº 59.778.481/0001-03.
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços Educador Físico. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ **33.912,00 (Trinta e três mil e novecentos e doze reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 01/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 01 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:5129E5FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 270/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324 /2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 270/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: ANA CAROLINA BRQ GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita pelo CNPJ nº**58.883.444/0001-00**.
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de Enfermeira. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ **59.397,60 (Cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 01/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 01 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:535DCDCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 271/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 271/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: M J DE A MOREIRA, inscrita pelo CNPJ nº **50.853.393/001-54.**
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de Medico Clinico Geral.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 01/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 01 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:FCB12A18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 272/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 272/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: M J DE A MOREIRA, inscrita pelo CNPJ nº **50.853.393/001-54.**
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de Medico Clinico Geral Plantonista.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 01/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 01 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:E59A8E6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 574/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura na forma da Lei, em 08/12/2025.

RAYLINNE SAMARA GOMES
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

"Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover LEILÃO PÚBLICO para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art.2º - Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo Único desta Lei e passarão, necessariamente, por avaliação e especificação por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.
Parágrafo único – O leilão será realizado por leiloeiro devidamente credenciado.

Art.3º- Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos bens serão destinados ao Tesouro Municipal, podendo ser aplicados em aquisição de novos equipamentos, investimentos públicos ou outras finalidades de interesse público.

Art.4º- Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e / ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial se necessário for.

Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 563 de 08 de outubro de 2025.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 08 (OITO) DIAS DE DEZMEBRO DE 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

RELAÇÃO DE BENS

Nº ITEM	CARACTERÍSTICAS	ORIGEM
01	CHEVROLET/ ONIX JOYE, ANO: 2018 / 2018 COR: BRANCA, PLACA: PRL 0246 RENAVAM: 01164365921	CONSERVADO
02	FORD/ RANGER XL 13P, ANO: 2008 / 2008 COR: BRANCA, PLACA: NKP 1864 RENAVAM: 00977134113 DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL	CONSERVADO
03	VW/ SAVEIRO SOBERANA, ANO: 2017 / 2018 COR: BRANCA, PLACA: PRH 5998 RENAVAM: 01140883698	CONSERVADO

04	CHEVROLET/ S10 LS DD4, ANO: 2018 / 2019 COR: PRATA, PLACA: PRP 0326 RENAVAM: 01165961226	CONSERVADO
05	VW/ 12.170 BT, ANO: 1999 / 1999 COR: AZUL, PLACA: KDV 1052 RENAVAM: 00727013718 DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL	CONSERVADO
06	MITSUBISHI / L200 TRITON COR: BRANCA	CONSERVADO
07	NISSAN/ FRONTIER ATK X4, ANO: 2021 / 2021 COR: BRANCA, PLACA: RCC 0C51 RENAVAM: 01257910393	CONSERVADO
08	FIAT/ DUCATO ENGESIGMIC, ANO: 2018 / 2018 COR: CINZA, PLACA: PRS 7121 RENAVAM: 01179054307	CONSERVADO
09	VW/ INDUSCAR FOZ U, ANO: 2010 / 2010 COR: AMARELA, PLACA: NVW 9642 RENAVAM: 00216918928	CONSERVADO
10	ÔNIBUS, COR: AZUL	CONSERVADO
11	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CONSERVADO
12	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	CONSERVADO

13	CHEVROLET/ SPIN 18L AT PREMIER, ANO: 2023 COR: BRANCA, PLACA: SCY9B52 RENAVAM: 01336251368	CONSERVADO
14	FIAT/ STRAD MODIFICAR AB1, ANO: 2018 COR: BRANCA, PLACA: PQD 4441 RENAVAM: 01188509257	CONSERVADO
15	FIAT/ STRAD MODIFICAR AB1, ANO: 2018/2019 COR: BRANCA, PLACA: PQD 6001 RENAVAM: 01188966275	CONSERVADO
16	VW/ SAVEIRO SOBERANA A CH, ANO: 2016/2017 COR: BRANCA, PLACA: PQS 4769 RENAVAM: 01112028347	CONSERVADO
17	FIAT/ STRADA MAIA AMB1, ANO: 2023 COR: BRANCA, PLACA: SDC 2C73 RENAVAM: 01346159987	CONSERVADO
18	MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC, ANO: 2004 COR: BRANCA, PLACA: KFC4174 RENAVAM: 00825093384	CONSERVADO

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:6C42F10D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1 ° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Municipio de Mutunópolis-GO
Contratado	LIDDERA CONTABILIDADE E ASSESORIA cnpj de nº 21.668.517/0001-23
Prestação de Serviço	**ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**
Objeto	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contabil
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 25.070,40 (vinte e cinco mil reais, setenta reais e quarenta centavos)**
Dotação Orçamentária	**05.01.09.272.082.2.051.3.3.90.34 – ficha 374, sub 02, fonte 103.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Contrato	01/2025
Processo	Nº 10677/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições de publicações da lei 14.133/2021.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:B04EB3FE

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 31/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, concorrência 05/2025 e do contrato de n° 35/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO.

CONTRATADA: COSAYÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob o n.º 11.652.552/0001-09

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de n° 35/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para construção de ponte de concreto sobre o córrego Joaquim Pereira na região de São Sebastião, zona rural conforme projeto em anexo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2026 a 35/12/2026

VALOR DO CONTRATO: 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.26.04.782.710.1.017.44.90.51. fonte 100 sub 00 ficha 219

DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14133/2024

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis/GO, 29 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação
Mutunópolis-GO

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:9D588D74

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 35/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, concorrência 05/2025 e do contrato de n° 35/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO.

CONTRATADA: RUI MARCELINO DA COSTA CNPJ: 12.226.465/0001-44

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de n° 35/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para construção de ponte de concreto sobre o córrego Joaquim Pereira na região de São Sebastião, zona rural conforme projeto em anexo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2026 a 35/12/2026

VALOR DO CONTRATO: 64.200,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.26.04.782.710.1.017.44.90.51. fonte 100 sub 00 ficha 219

DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14133/2024

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis/GO, 29 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação
Mutunópolis-GO

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:27B6C7E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

Fundamentação	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Fundo Municipal de assistência social de Mutunópolis-GO
Contratado	**ELIENE ALEXANDRINA FREIRE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.054.731/0001-98
Prestação de Serviço	ORIENTADOR SOCIAL
Objeto	Elaboração de 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2025 referente a prestação de serviços de ORIENTADOR SOCIA junto a Secretaria Municipal de assistência social.
Vigência do Contrato	01/01/2026 a 31/12/2026.
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 18.802,80 (dezoito mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária	N° 07.08.08.245.125.2.209.33.90.39 sub 05 ficha 555 fontes 129.
Data de Assinatura	15 de dezembro 2025
Processo	10824/2025

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 15 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:2E02CA6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25/2025

Fundamentação	Lei 14.133/2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ DE nº 41.313.238/0001-54**
Prestação de Serviço	**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n°25/2025** referente a prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 33.246,40 (trinta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 443, sub 03, fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Credenciamento	002/2025
Processo	Nº 10820/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 107 da Lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:7C000952

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 03/2025
Objeto Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc...) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no município de Nazário, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender às seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência e E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica, Aplicativo de Gestão, tudo em conformidade com as especificações técnicas, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Nazário, e suas diversas secretarias e Fundos. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletronico n.º 003/2025, saindo como vencedor MEGASOFT INFORMATICA LTDA, perfazendo o valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Nazário, 05 de janeiro de 2025.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:21A73903

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 070/2025

O Município de Nerópolis, torna público que irá realizar, no dia 15 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 070/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender o Poder Executivo – Gabinete do Prefeito: para a adequada recepção de autoridades, empresários e demais

representantes políticos em eventos institucionais e o Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs): destinados à composição da alimentação escolar (merenda escolar) dos alunos da rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as diretrizes nutricionais vigentes. Conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:2F8BB232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 072/2025

O Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que irá realizar, no dia 16 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Futura e eventual Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de itens destinados à composição de kits de materiais a serem distribuídos aos alunos dos CMEIs da rede municipal no ano letivo de 2026, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:9450314B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2025

Dispensa de Licitação nº 192/2025.
Processo Administrativo nº 8967/2025.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias com capacidade volumétrica de 30 m³, incluindo o transporte até as áreas licenciadas contratadas pelo Poder Executivo, mediante a utilização de caminhão do tipo roll-on/roll-off, com apoio de reboque tipo carreta julieta, quando necessário, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.
CONTRATADO: ECOSENSE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 26.075.596/0001-82
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 30 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:44C1CCF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2025

Dispensa de Licitação nº 193/2025.
Processo Administrativo nº 12176/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas em servidores municipais, visando a avaliação da capacidade laboral, condições de saúde e cumprimento das normas legais relacionadas à saúde ocupacional, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: EGP SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 28.810.947/0001-87
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 30 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:97BFCF12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2025 CONTRATO Nº 67/2025

Dispensa nº 193/2025.
Processo Administrativo nº 12176/2025.
Contrato Nº 67/2025
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, Objeto: contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas em servidores municipais, visando a avaliação da capacidade laboral, condições de saúde e cumprimento das normas legais relacionadas à saúde ocupacional, conforme quantidade e especificações do Termo de Referência.
CONTRATADO: EGP SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 28.810.947/0001-87
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
Para a efetiva prestação dos serviços a contratante pagará a contratada o valor global de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), que será pago em 12 (doze) Parcelas mensais de R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 05 de janeiro de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:53839501

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025

Órgão Gerenciador:
Município de Palminópolis, CNPJ: 01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07;
ECOSOLYS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 53.482.135/0001-05;
EMILIANAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 48.873.648/0001-07;
G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL, CNPJ: 23.383.705/0001-30;
GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 40.131.959/0001-80;
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA, CNPJ: 11.708.655/0001-35;
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.247.672/0001-74;
MN COM. DE MOVEIS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 70.730.553/0001-49;
MOVEIS CARVALHO LTDA, CNPJ: 33.243.924/0001-78;
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 21.613.975/0001-65.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Móveis e eletrodomésticos, Móveis para Escritório e Itens e Equipamentos de Informática para atender a demanda do todos os órgãos desta Municipalidade, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Período: 10 de Dezembro de 2025 a 10 de Dezembro de 2026.
Valor Total: R$ 559.092,24 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).
Dotações Orçamentárias nº.
02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.17, Fonte: 100, Ficha: 0047.000;
02.02.04.122.0403.1055.4.4.90.52.42, Fonte: 100, Ficha: 0596.000;
02.02.04.122.0403.1055.4.4.90.52.35, Fonte: 100, Ficha: 0596.000;
02.02.04.122.0403.1055.4.4.90.52.12, Fonte: 100, Ficha: 0596.000;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Palminópolis, Estado de Goiás, 10 de Dezembro de 2025.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7FC0F5CA

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 01.178.573/0001-72.

Fornecedor/Prestação de Serviço:
DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50;
G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL, CNPJ: 23.383.705/0001-30;
GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.712.784/0001-22;
LGI COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.990.073/0001-15;
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição Material de Expediente para atender a demanda de todos os órgãos desta municipalidade no exercício de 2026, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Período: 12 de Dezembro de 2025 a 12 de Dezembro de 2026.
Valor Total: R$ 184.708,83 (Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e oito reais e oitenta e três centavos).
Dotação Orçamentária nº. 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.16, Fonte: 100.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Palminópolis, Estado de Goiás, 12 de Dezembro de 2025.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A6759009

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis;
CNPJ: 01.178.573/0001-72

Fornecedor/Prestação de Serviço:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01;
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 20.918.668/0001-20;
PALMI FARMA LTDA, CNPJ: 08.421.889/0001-92;
PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.321.488/0001-45;
SEMPRE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.751.411/0001-29.
Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Centro de Convivência do Idoso através do Fundo Municipal do Idoso no exercício de 2026, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: 16 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026.
Valor Total: R$ 36.056,10 (Trinta e seis mil, cinquenta e seis reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária nº. 09.01.08.241.0802.2170.3.3.90.30.09; Fonte: 100.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 16 de Dezembro de 2025.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
-Gestora do Fundo Municipal do Idoso-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3C625D32

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025

Órgão Gerenciador:
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 01.178.573/0001-72.

Fornecedor/Prestação de Serviço:
ARLETE E TORRES SOARES LTDA, CNPJ: 03.527.200/0001-95;
CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 22.266.815/0001-50;
COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA, CNPJ: 55.807.602/0001-47;
SUPERMERCADO PAULINO LTDA, CNPJ: 08.721.408/0001-64.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Material de Limpeza para atender a

demanda do Centro de Convivência do Idoso através do Fundo Municipal do Idoso no exercício de 2026, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: 16 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026.
Valor Total: R$ 13.242,50 (Treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária nº. 09.01.08.241.0802.2170.3.3.90.30.22; Fonte: 100.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 16 de Dezembro de 2025.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
-Secretária Municipal de Assistência Social-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CCDD7EA6

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025

Órgão Gerenciador:
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 01.178.573/0001-72.

Fornecedor/Prestação de Serviço:

CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 22.266.815/0001-50
COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA CNPJ: 55.807.602/0001-47
SUPERMERCADO PAULINO LTDA CNPJ: 08.721.408/0001-64

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do Centro de Convivência do Idoso através do Fundo Municipal do Idoso no exercício de 2026, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: 16 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026.
Valor Total: R$ 14.065,80 (Quatorze mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária nº. 09.01.08.241.0802.2170.3.3.90.30.07; Fonte: 100.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 16 de Dezembro de 2025.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
-Secretária Municipal de Assistência Social-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D9763CE4

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, Estado de Goiás.

Fornecedor: GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.826.585/0001-80.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do modelo de equipamento constante do Item 18 da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 030/2025, conforme segue: Modelo original: Notebook marca POSITIVO, modelo VISION R15, pelo Novo modelo substituto: Notebook marca LENOVO, modelo IDEAPAD 1.

Prazo/Quantitativo: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço permanecem inalteradas.

Fundamento Legal: Art. 124, Art. 125 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Palminópolis, Estado de Goiás, aos 23 de Dezembro de 2025.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretario Municipal Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:AA0D5312

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 086/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**

Contratado: **(a) ARIANNA CARVALHO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Objeto: Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 086/2025, firmado em 04/08/2025, mediante processo de **Inexigibilidade de nº 072/2025**, sendo o objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica junto a Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025.**

Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras despesas de pessoa Jurídica.

O valor Global: **R$ 40.000,00 (Quarente Mil Reais)**, divido em 5 parcelas iguais de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**

Vigência: 05 **(CINCO) meses, iniciando em 29/12/2025 e findando em 29/05/2026.**
Fundamento Legal: art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **27 de Dezembro de 2025**.

WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2D59251A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 211/2025**, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **20 de Janeiro de 2026**, às **14h30min**, no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a Contratação de empresa do ramo visando a o serviço de transporte escolar, para atender a necessidade do transporte escolar no município de Perolândia/GO condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus

anexos. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 05 de Janeiro de 2026.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:759F471C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 211/2025**, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **20 de Janeiro de 2026**, às **08h30min**, no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a Contratação de empresa do ramo visando a o serviço de transporte escolar, para atender a necessidade do transporte escolar no município de Perolândia/GO condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 05 de Janeiro de 2026.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1C838768

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 275/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 275/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.
.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias a Senhora **LUDMILA ALVES DE LIMA – GESTORA PRESIDENTE IPASPI** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 10 de novembro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-Go para obtenção de certificação de dirigentes de RPPS.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 07 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:87C8F073

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 278/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 278/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária o senhor **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES – PREFEITO MUNICIPAL** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, para participação da inauguração do Natal do bem.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:26BD2676

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PE Nº 047/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ CENTRO NO MUNICIPIO DE PORANGATU, constante no processo administrativo nº 16721/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 07/01/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 21/01/2026, às 08h59min. A

Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 21/01/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 05 de janeiro de 2026.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:DCB29B1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025 CONTRATO 01/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 140/2025 CONTRATO 01/2025

Processo Administrativonº 5601/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 140/2025 AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX SELF SERVICE.
CONTRATADO: RESTAURANTE RECANTO DO SABOR PF LTDA.
CNPJ: 24.637.921/0001-28.
VALOR: R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 06 de janeiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:79EBB974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025 CONTRATO 02/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 141/2025

Processo Administrativonº 5605/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 141/2025 AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÕES DE 13KG.
CONTRATADO: N SILVA GÁS LTDA.
CNPJ: 32.707.632/0001-86
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 06 de janeiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1EBDB811

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
Processo Adm.: Nº 5150/2025 Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ORGAOS E SECRETARIAS**. Empresas vencedora **SANTA FE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.049.605/0001-59 no valor total: **R$ 1.320.670,00 (um milhão e trezentos e vinte mil e seiscentos e setenta reais)** SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 05 de janeiro de 2026-

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:7B073001

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 39/2025

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de telefonia móvel para o uso oficial da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a telefonia móvel para o uso oficial da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 675/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 05/15/2025 e findado em 11/12/2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE GOIÂNIA – CDL (CDL/GOIÂNIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº 01.643.840/0001-35, estabelecida na Rua 08, nº 624, no Setor Oeste, na Cidade de Goiânia/GO, Código de Endereço Postal nº 74.115-100, com numerário de empenho estimado, correspondente a liquidação e pagamento no valor estimativo de **R$ 584,87 (quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para o exercício financeiro de 2026 e R$ 584,87 (quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para o exercício financeiro de 2027**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 675/2025, para a contratação de serviços de cabeamentos, soldas e instalações de microfones da estrutura física do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, forme a seguinte especificação:

Exercício Financeiro de 2026				
ITEM	**QNT.**	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**Valor Unitário/Mensal**	**Valor Total/Exercício de 2026**
01	13	Serviços de disponibilidade de telefonia móvel, para o uso oficial da Câmara Municipal, voz, ilimitado + 10 GB + Chip	R$ 44,99	R$ 584,87
Valor Geral			R$ 584,87	

Exercício Financeiro de 2027				
ITEM	**QNT.**	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**Valor Unitário/Mensal**	**Valor Total/Exercício de 2027**
01	13	Serviços de disponibilidade de telefonia móvel, para o uso oficial da Câmara Municipal, voz, ilimitado + 10 GB	R$ 44,99	R$ 584,87
Valor Geral			R$ 584,87	

Parágrafo único. Os requisitos da contratação são os seguintes:

· **Prazo mínimo da proposta**: 30 (trinta) dias.

· **Data para início da prestação dos serviços**: 05 de janeiro de 2026.

· **Prazo de vigência**: 24 (vinte e quatro) meses, após a emissão da ordem de compras.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.58 – Ficha Orçamentária: 00011

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até que os serviços sejam efetivamente prestados, no prazo especificado na respectiva ordem de compras, de forma que a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido para o cumprimento da prestação, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 05 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:2EDD545F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2025

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de sistema de software para o registro de frequência dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a telefonia móvel para o uso oficial da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 673/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 05/12/2025 e findado em 11/12/2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A (VR GENTE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.864/0007-29, estabelecida na Rua Pasteur, nº 463, Conjnto 1201, Andar 12, Condpmínio CD, Edifício Centro Empresa, no Bairro Água Verde, no Município de Curitiba/PR, Código de Endereço Postal nº 80.250-104,

com numerário de empenho estimado para o exercício financeiro de 2026, correspondente a liquidação e pagamento no valor estimativo de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, correspondentes ao exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 673/2025, para a contratação de locação de sistema de software, forme a seguinte especificação:

ITEM	QNT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Locação de sistema de software e infraestrutura, servidor cloud server "nuvem", de sistema de ponto eletrônico, com reconhecimento facial, para o uso dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, com a geração de relatórios para atender o Departamento de Atos de Pessoal, com a devida implantação e as manutenções periódicas	R$ 150,00	R$ 1.800,00

Parágrafo único. Os requisitos da contratação são os seguintes:

· **Prazo mínimo da proposta**: 30 (trinta) dias.

· **Data para início da disponibilidade do sistema de software**: 05 de janeiro de 2026.
· **Prazo de vigência**: janeiro a dezembro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.40.04 – Ficha Orçamentária: 00012

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até que os serviços sejam efetivamente prestados, no prazo especificado na respectiva ordem de compras, de forma que a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido para o cumprimento da prestação, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 05 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:3685D745

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **001/2026**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **LAVRINHAS SÃO SEBASTIÃO:**

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	COMPANHIA INCORPORADORA COMERCIAL E AGRÍCULA	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 91, 5º ANDAR, SALAS 504/508, RIO DE JANEIRO-RJ

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.
São Luiz do Norte – GO aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:4737FC80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 384/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.745.911/0001-13, com sede administrativa na Av. Augusto, S/N Q 72 LT 06 B, Jardim das Morangas, nesta cidade, neste ato representado pela **Responsável da pasta do Fundo Municipal de Educação, Sra. LIVIA ASSIS LIMA**
CONTRATADO: **WELLINGTHON DOS ANJOS ABREU,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.773.326/0001-78, com sede na Rua Doutor Benjamim Luiz Vieira, 175, Sala 02, Vila São Luiz, Goiânia – GO
OBJETO: CONFECÇÃO DE CAMISETAS - UNIFORMES
VALOR TOTAL: R$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO: 15 dias
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025
MOTIVO DA DISPENSA: CONFECÇÃO DE CAMISETAS – UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:54CE7418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 385/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.529.743/0001-93, com sede administrativa na Avenida Ramiro Teixeira, Setor Central, nesta cidade, neste ato sendo

representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, KATIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
CONTRATADO: **61.551.025 LAZARA CAMILA FREITAS SILVA MELO,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.551.025/0001-78, com sede na R 53, s/n, Q 04 L 07, Cylleneo Francça, Jataí-GO, CEP: 75.804-559
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONAGENS VIVOS
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO: 15 dias
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025
MOTIVO DA DISPENSA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONAGENS VIVOS PARA O PROJETO 'NATAL DAS LUZES' QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025 À PARTIR DAS 18:00H

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:DC43AB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 386/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.512.416/0001-63, com sede administrativa na Rua Joaquim Maneco, nesta cidade, neste ato sendo **representada pelo Secretário da Pasta Sra. LEVI CARLOS DA SILVA**
CONTRATADO: **17.253.208 TIAGO BARBOSA ARAGÃO,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.253.208/0001-15, com sede na Rua Alonso Felix, Q 21 L 13, Nº 126, Centro, Terezopólis - GO, CEP: 75.175-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS DO CERRADO
VALOR TOTAL: R$ 3.762,50 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 15 dias
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025
MOTIVO DA DISPENSA: AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS DO CERRADO É ESSENCIAL PARA QUE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE REALIZE AÇÕES EFICAZES DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS RELACIONADAS À RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:BA887690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 387/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.529.743/0001-93, com sede administrativa na Avenida Ramiro Teixeira, Setor Central, nesta cidade, neste ato sendo **representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, KATIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA**
CONTRATADO: **MARCIA ALVES PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.741.540/0001-33, com sede na R Gerson Chaves Neto, s/n, Serranópolis - GO, CEP: 75.820-000
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E BUFFET
VALOR TOTAL: R$ 41.980,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO: 7 dias
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025
MOTIVO DA DISPENSA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA O PROJETO 'NATAL DAS LUZES' NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025 DAS 18H ÀS 21H

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:C893A6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 388/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Responsável da pasta da Secretaria de Obras e Urbanismo, JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR**
CONTRATADO: **VALDIMAR DAMACENO DA SIVA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.375.634/0001-88, com sede na R Rio Verde, s/n, Q. 11, L. 10, Setor Residencial London, CEP: 75.820-000, Serranópolis - GO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE VASSOURAS DE PALHA CAIPIRA NATURAL
VALOR TOTAL: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO: 15 dias
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025
MOTIVO DA DISPENSA: contratação de uma empresa especializada na fabricação de vassouras de palha para serviços de limpeza e varrição das ruas.

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:8123C468

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 053/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E CAPACITAÇÕES VOLTADAS AOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO TÉCNICO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

A **GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo Superintendente Central de Compras e Licitações para contratação da empresa **O C VISÃO LTDA – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E CAPACITAÇÕES VOLTADAS AOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO TÉCNICO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TRINDADE-GO.**
CONSIDERANDO, o Art.74, inciso III da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";

CONSIDERANDO, que os cursos, palestras e capacitações voltadas aos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), somente poderá ser realizado pela empresa **O C VISÃO LTDA;**
CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenho anterior, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E CAPACITAÇÕES VOLTADAS AOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO TÉCNICO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TRINDADE-GO.**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **O C VISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.914.409/0001-90**, no valor global de **R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)**, visando a participação aos integrantes do sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado no período de **06 meses**, não perdendo de vista às normas exaradas pela lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso III da Lei n° 14.133/2021;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Trindade, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:6D30159A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2025

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	37861/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº **145/2025**
N° do contrato:	**116/2025**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Contratado:	**C H F REZENDE TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.845.783/0001-00.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) ÔNIBUS COM MOTORISTA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 (Dispensa de Licitação).**
Valor Global:	**R$168.352,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais).**
Prazo de Vigência:	**O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 01 (um) mês.**
Dotação:	05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.39.00-FUNDEB-Ensino Fundamental; 05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.39.00-FUNDEB-Ensino Infantil; 14.62.12.361.1237.2993.3.3.90.39.00-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental; 14.62.12.365.1237.2125.3.3.90.39.00-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil.
Data da Assinatura:	09/12/2025
Gestor do Fundo Municipal de Educação:	**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**
Gestora de Contrato:	**TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS**
Fiscal de Contrato:	**ARLETE HILÁRIO DA CONCEIÇÃO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 24 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:60EDF4B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 001/2026

PORTARIA Nº. 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. MOACIRIA BORGES MARTINS".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. MOACIRIA BORGES MARTINS (CPF: 394.091.391-04)**, no cargo de Professora - PIV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 6.479,00**
Titularidade	**R$ 1.295,80**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 3.887,40**
TOTAL	**R$ 11.662,20**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, ao 05 dia do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:7F027759

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.794

DECRETO Nº 1.794, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado De Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado SERGIO CARDOSO GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A28FA73A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.795

DECRETO Nº 1.795, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA LUZIA CARVALHAIS DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:69EF6DC0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.797, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.797, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Exoneração de servidor em cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor PEDRO HENRIQUE DE SANTANA do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 22 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:515A565A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.800

DECRETO Nº 1.800, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor ADILSON CARLOS TAVARES FILHO, do cargo em comissão de Diretor I, símbolo DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8930CCD7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.801

DECRETO Nº 1.801, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre atos de pessoal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado THULIO OLIVEIRA ALVES DE AGUIAR, do cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica nomeado THULIO OLIVEIRA ALVES DE AGUIAR, no cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FDE458F8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.802

DECRETO Nº 1.802, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Exoneração de Cargo em Comissão de Servidor Que Menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor WARLEY LOPES VIEIRA, do cargo em comissão de Secretário Executivo I, símbolo DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 15, de 2 de janeiro de 2025 e nº 71, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0EFB5CC3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.803

DECRETO Nº 1.803, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado De Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WARLEY LOPES VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, símbolo DAS-1, constante da Estrutura e Organização Administrativa de Trindade, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º O Secretário Municipal de Turismo e Cultura fica designado para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C78291C1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.834

DECRETO Nº 1.834, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado De Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANNA LUISA BATISTA FREIRE GRATAO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-5, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:35DA7E4E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 214, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede licença prêmio à servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos dos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 20.895 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à RAFAEL CORREA AZEVEDO E SILVA, Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2015 a 2020, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás., aos 10 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:4C5517B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 216, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos dos arts.

189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 35.896 de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à RAYLENE SANTANA DE MEIRA DUTRA, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012 a 2017, a partir de 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás., aos 10 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:64402E81

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 219 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos dos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 35.892 de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à MARA ALVES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017 a 2022, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás., aos 10 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A6B9AE78

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.677, DE 19 DE DEZMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.677, DE 19 DE DEZMBRO DE 2025

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025, de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, de modo a considerar o Processo nº 40.369 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada GEOVANNA FERNANDES PACHECO, servidora comissionada no cargo de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 19 de dezembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5E72A9B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6574/2026

O Município de Gameleira de Goiás - GO, por meio do Departamento de Licitações, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a aquisição de reservatório metálico (caixa d'água tipo taça) com capacidade de 5.000L, incluindo o serviço técnico especializado de instalação, para atender as demandas das escolas municipais. Data final para envio de propostas e documentação: 09/01/2025 às 17:00 horas (horário de Brasília). E-mail para envio: licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br. Critério de Julgamento: Menor preço global. O aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Gameleira de Goiás - GO, 05 de janeiro de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:98018F97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Gameleira, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.270.838/0001-11, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, a partir do dia 09 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, com início das 08:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, do corrente exercício, em caráter permanente o credenciamento de profissionais especializados para atender a demanda do Fundo Municipal Saúde do município de Gameleira, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital encontra-se disponibilizado no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:02782A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6729/2026

O Município de Gameleira de Goiás - GO, por meio do Departamento de Licitações, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a ampliação do financeiro da prefeitura de Gameleira de Goiás. Data final para envio de propostas e documentação: 09/01/2025 às 17:00 horas (horário de Brasília). E-mail para envio: licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br. Critério de

Julgamento: Menor preço global. O aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Gameleira de Goiás - GO, 05 de janeiro de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:2900BDFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo administrativo n. 1394/2024.

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado **Centro**, localizado nas seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MLMO-P-0214, de coordenadas (Longitude: -50°38'36.452" e Latitude -16°39'50.290"); deste, segue confrontando com JOAO MACHADO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°17' e 70,18 m até o vértice MLMO-M-6876, (Longitude: -50°38'35.931" e Latitude -16°39'52.517"); 161°28' e 140,48 m até o vértice MLMO-M-6877, (Longitude: -50°38'34.425" e Latitude -16°39'56.850"); 62°59' e 28,57 m até o vértice MLMO-M-6878, (Longitude: -50°38'33.566" e Latitude -16°39'56.428"); 154°46' e 45,40 m até o vértice MLMO-M-6879, (Longitude: -50°38'32.913" e Latitude -16°39'57.764"); deste, segue confrontando com SETOR PARAISO, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°53' e 62,99 m até o vértice MLMO-V-0044, (Longitude: -50°38'34.770" e Latitude -16°39'58.761"); 243°04' e 116,25 m até o vértice MLMO-V-0043, (Longitude: -50°38'38.268" e Latitude -16°40'00.473"); 242°44' e 18,87 m até o vértice MLMO-V-0042, (Longitude: -50°38'38.834" e Latitude -16°40'00.754"); 242°46' e 65,78 m até o vértice MLMO-V-0041, (Longitude: -50°38'40.808" e Latitude -16°40'01.733"); 166°00' e 14,95 m até o vértice MLMO-V-0040, (Longitude: -50°38'40.686" e Latitude -16°40'02.205"); 166°01' e 1,96 m até o vértice MLMO-V-0039, (Longitude: -50°38'40.670" e Latitude -16°40'02.267"); 154°43' e 23,39 m até o vértice MLMO-V-0038, (Longitude: -50°38'40.333" e Latitude -16°40'02.955"); 130°13' e 7,57 m até o vértice MLMO-V-0037, (Longitude: -50°38'40.138" e Latitude -16°40'03.114"); 139°59' e 7,47 m até o vértice MLMO-V-0036, (Longitude: -50°38'39.976" e Latitude -16°40'03.300"); 138°00' e 6,25 m até o vértice MLMO-V-0035, (Longitude: -50°38'39.835" e Latitude -16°40'03.451"); 115°53' e 30,20 m até o vértice MLMO-V-0034, (Longitude: -50°38'38.918" e Latitude -16°40'03.880"); 111°54' e 5,68 m até o vértice MLMO-V-0033, (Longitude: -50°38'38.740" e Latitude -16°40'03.949"); 166°06' e 10,74 m até o vértice MLMO-V-0032, (Longitude: -50°38'38.653" e Latitude -16°40'04.288"); deste, segue confrontando com SETOR PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°09' e 26,96 m até o vértice MLMO-V-0031, (Longitude: -50°38'39.450" e Latitude -16°40'04.711"); 242°35' e 12,68 m até o vértice MLMO-V-0030, (Longitude: -50°38'39.830" e Latitude -16°40'04.901"); 242°43' e 74,98 m até o vértice MLMO-V-0029, (Longitude: -50°38'42.079" e Latitude -16°40'06.019"); 243°36' e 12,17 m até o vértice MLMO-V-0028, (Longitude: -50°38'42.447" e Latitude -16°40'06.195"); 242°34' e 48,11 m até o vértice MLMO-V-0027, (Longitude: -50°38'43.888" e Latitude -16°40'06.916"); 243°05' e 14,06 m até o vértice MLMO-V-0026, (Longitude: -50°38'44.311" e Latitude -16°40'07.123"); 243°10' e 30,58 m até o vértice MLMO-V-0025, (Longitude: -50°38'45.232" e Latitude -16°40'07.572"); 242°21' e 24,38 m até o vértice MLMO-V-0024, (Longitude: -50°38'45.961" e Latitude -16°40'07.940"); 247°27' e 16,52 m até o vértice MLMO-V-0023, (Longitude: -50°38'46.476" e Latitude -16°40'08.146"); 246°44' e 56,53 m até o vértice MLMO-V-0022, (Longitude: -50°38'48.229" e Latitude -16°40'08.872"); 246°57' e 79,24 m até o vértice MLMO-V-0013, (Longitude: -50°38'50.690" e Latitude -16°40'09.881"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / CARLOS JOSE DE MATOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°32' e 30,48 m até o vértice MLMO-V-0014, (Longitude: -50°38'51.371" e Latitude -16°40'09.138"); 331°03' e 36,32 m até o vértice MLMO-V-0015, (Longitude: -50°38'51.964" e Latitude -16°40'08.104"); 331°08' e 41,38 m até o vértice MLMO-V-0016, (Longitude: -50°38'52.638" e Latitude -16°40'06.925"); 331°59' e 50,24 m até o vértice MLMO-V-0017, (Longitude: -50°38'53.434" e Latitude -16°40'05.482"); 329°52' e 25,98 m até o vértice MLMO-V-0018, (Longitude: -50°38'53.874" e Latitude -16°40'04.751"); 329°52' e 33,06 m até o vértice MLMO-V-0019, (Longitude: -50°38'54.434" e Latitude -16°40'03.821"); 330°58' e 22,04 m até o vértice MLMO-V-0020, (Longitude: -50°38'54.795" e Latitude -16°40'03.194"); 331°04' e 12,68 m até o vértice MLMO-P-0200, (Longitude: -50°38'55.002" e Latitude -16°40'02.833"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / VALDECIO FRANCISCO SANTANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°25' e 37,95 m até o vértice MLMO-P-0201, (Longitude: -50°38'55.747" e Latitude -16°40'01.829"); 46°48' e 5,12 m até o vértice MLMO-M-6873, (Longitude: -50°38'55.621" e Latitude -16°40'01.715"); 62°10' e 40,57 m até o vértice MLMO-M-6874, (Longitude: -50°38'54.410" e Latitude -16°40'01.099"); 339°14' e 54,57 m até o vértice MLMO-M-6875, (Longitude: -50°38'55.063" e Latitude -16°39'59.439"); 14°17' e 13,45 m até o vértice MLMO-P-0202, (Longitude: -50°38'54.951" e Latitude -16°39'59.015"); deste, segue confrontando com CORREGO CACHOEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°41' e 63,75 m até o vértice MLMO-P-0203, (Longitude: -50°38'53.075" e Latitude -16°39'58.000"); 49°24' e 62,70 m até o vértice MLMO-P-0204, (Longitude: -50°38'51.468" e Latitude -16°39'56.673"); 59°52' e 32,58 m até o vértice MLMO-P-0205, (Longitude: -50°38'50.517" e Latitude -16°39'56.141"); 59°25' e 61,29 m até o vértice MLMO-P-0206, (Longitude: -50°38'48.736" e Latitude -16°39'55.127"); 36°55' e 35,80 m até o vértice MLMO-P-0207, (Longitude: -50°38'48.010" e Latitude -16°39'54.196"); 77°50' e 48,14 m até o vértice MLMO-P-0208, (Longitude: -50°38'46.422" e Latitude -16°39'53.866"); 73°19' e 57,22 m até o vértice MLMO-P-0209, (Longitude: -50°38'44.572" e Latitude -16°39'53.332"); 72°14' e 87,56 m até o vértice MLMO-P-0210, (Longitude: -50°38'41.758" e Latitude -16°39'52.463"); 90°56' e 37,16 m até o vértice MLMO-P-0211, (Longitude: -50°38'40.504" e Latitude -16°39'52.483"); 74°05' e 62,58 m até o vértice MLMO-P-0212, (Longitude: -50°38'38.473" e Latitude -16°39'51.925"); 55°11' e 39,70 m até o vértice MLMO-P-0213, (Longitude: -50°38'37.373" e Latitude -16°39'51.188"); 44°40' e 38,82 m até o vértice MLMO-P-0214, ponto inicial da descrição deste perímetro e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

1) Não serão necessárias obras de infraestrutura essenciais uma vez que o núcleo está consolidado há muitos anos, e possui infraestrutura como: sistema de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e domiciliar, vias públicas pavimentadas, passeios públicos, praça, área de esporte e lazer.

Ademais, como restou consignada no estudo preliminar das desconformidades e situação urbanística, por se tratar de uma cidade de dimensões reduzidíssimas, sendo a terceira menos populosa do Estado de Goiás segundo o IBGE, os equipamentos existentes são mais que suficientes para atender a todo o município. Por exemplo, a única escola municipal, a única Unidade Básica de Saúde, o único CRAS, o único ginásio de esportes, o único campo de futebol etc., servem toda a população local. Não havendo que se falar em nenhuma construção específica e individualizada para determinado núcleo.

Nesse sentido, o § 1º, art. 11 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, apregoa que, para fins da Reurb, os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios. O que foi efetivado por meio da Lei ordinária municipal nº 811, de 04 de abril de 2024.

2) Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do procedimento de regularização fundiária instaurado nos autos do processo administrativo nº 1394/2024; e

3) Identifica e declara os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	CPF/CNPJ	Qd.	Lt.	Área (m2)	Titulação
1	Município de Cachoeira de Goiás	02.XXX.XXX/0001-44	07	-	2.235,86	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
2	Diocese de São Luiz de Montes Belos	01.XXX.XXX/0032-03	08	01	878,90	Legitimação Fundiária
3	Irene Crissostomo da Silva	288.XXX.XXX-25	09	02	953,18	Legitimação Fundiária
4	Justina Ferreira dos Santos	476. XXX.XXX -72	11	01	415,43	Legitimação Fundiária
5	Maurita Borges da Silva	288. XXX.XXX -68	11	16	476,96	Legitimação Fundiária
6	Ruth Monteiro da Silva	974. XXX.XXX -87	11	18	505,49	Legitimação Fundiária
7	Clarice Gomes da Silva	011. XXX.XXX -30	11	20	499,33	Legitimação Fundiária
8	Município de Cachoeira de Goiás	02. XXX.XXX /0001-44	11A	-	467,47	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
9	Município de Cachoeira de Goiás	02. XXX.XXX /0001-44	11B	-	810,00	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
10	Almira Rodrigues da Silva Mata	781. XXX.XXX -00	12	05	414,84	Legitimação Fundiária
11	Município de Cachoeira de Goiás	02. XXX.XXX /0001-44	13	04	162,55	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
12	Expedita Geralda da Rosa	961. XXX.XXX -15	15	07	857,18	Legitimação Fundiária
13	Wilson de Oliveira Filho	553. XXX.XXX -53	16	14	739,41	Legitimação Fundiária
14	Patrícia Oliveira Silva	876. XXX.XXX -53	16	25	1.279,22	Legitimação Fundiária
15	Marcia Gomes da Silva	009. XXX.XXX -56	16	26	1.264,07	Legitimação Fundiária
16	Município de Cachoeira de Goiás	02. XXX.XXX /0001-44	16	27	11.176,29	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
17	Edilena Francisca da Silva	846. XXX.XXX -04	17	01	1.158,26	Legitimação Fundiária
18	Luiza Gonçalves da Silva	021. XXX.XXX -18	18	05	460,35	Legitimação Fundiária
19	Ruy Alves Miguel	688. XXX.XXX -91	18	06	470,58	Venda Direta ao Ocupante
20	Edivânia Cristina de Medeiros da Silva	005. XXX.XXX -28	19	04	328,28	Legitimação Fundiária
21	Marcone Linhares Filho	018. XXX.XXX -66	19	07	144,25	Venda Direta ao Ocupante
22	Marcone Linhares Filho	018. XXX.XXX -66	19	08	207,71	Venda Direta ao Ocupante
23	Marcone Linhares Filho	018. XXX.XXX -66	19	09	300,81	Venda Direta ao Ocupante
24	Abadia Bispo dos Santos	454. XXX.XXX -10	19	10	1.368,12	Legitimação Fundiária
25	Claudenor Domingos dos Santos	929. XXX.XXX -20	21	06	386,43	Legitimação Fundiária
26	Valdivino Alves Ferreira	425. XXX.XXX -91	21	10	613,65	Venda Direta ao Ocupante
27	Francielly Lopes Carvalho	039. XXX.XXX -41	21	11	349,50	Legitimação Fundiária
28	Município de Cachoeira de Goiás	02. XXX.XXX /0001-44	21	12	666,39	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
29	Valquíria Basílio da Costa	768. XXX.XXX -82	21	13	441,70	Legitimação Fundiária
30	Anair Ana Alves	454. XXX.XXX -34	22	05	1.007,98	Legitimação Fundiária
31	Maira Edir Nascimento	986. XXX.XXX -49	22	06	527,06	Venda Direta ao Ocupante
32	Município de Cachoeira de Goiás	02. XXX.XXX /0001-44	22	07	3.372,29	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)

Foi realizado o "estudo preliminar da situação ambiental", parte integrante do projeto de regularização fundiária, concluindo-se que o "núcleo urbano informal consolidado" está totalmente implantado, constituindo situação de fato, e sem nenhuma ocupação humana, sobre Áreas de Preservação Permanente, Áreas Verdes, Unidades de Conservação, Áreas de Proteção de Mananciais ou Reserva Legal.

Dessa forma, restou desnecessária a elaboração de estudo técnico ambiental. Consequentemente não há que se falar em aprovação ambiental, uma vez que o terreno onde se situa o núcleo urbano informal consolidado não está sobre Áreas de Preservação Permanente, Áreas Verdes, Unidades de Conservação, Áreas de Proteção de Mananciais ou Reserva Legal (art. 12, § 3º, Lei nº 13.465/1017).

Isto posto, **DECIDO** pela **APROVAÇÃO URBANÍSTICA** da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Cidade de Cachoeira de Goiás - GO, 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:0A6E650D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
63 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

63 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área
da saúde 05/01/2026 à 30/03/2026.
Goiatuba-Go,05 de janeiro de 2026

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	001/2026	DANILA COSTA	042.420.141-04	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 2.932,00	R$ 8.796,00
2	002/2026	ISADORA PRADO OLIVEIRA GOMES	037.229.081-75	MELHOR EM CASA	40 HORAS SEMANAIS	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
3	003/2026	AMANDA ARANTES RODRIGUES	019.547.351-54	MELHOR EM CASA	40 HORAS SEMANAIS	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:AFDEB8C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS EDITAL 002/25 DENTRO DAS VAGAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PCD), EDUCADOR SOCIAL, SUPERVISOR DO AEPETI, ASSISTÊNTE SOCIAL, DIGITADOR(A) ENTREVISTADOR (A), FACILITADOR DE OFICINAS DE CULTURA(DANÇA), FACILITADOR DE OFICINAS DE LAZER – 02ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro das Vagas de início imediato, para os cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PCD), EDUCADOR SOCIAL, SUPERVISOR DO AEPETI, ASSISTÊNTE SOCIAL, DIGITADOR(A) ENTREVISTADOR (A), FACILITADOR DE OFICINAS DE CULTURA (DANÇA) e FACILITADOR DE OFICINAS DE LAZER, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** em até 05 dias úteis a contar da data da publicação
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar Administrativo

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
1	2025170049	JOSE QUEROBINO DA SILVA	100	Aprovado(a)
2	2025170004	BRUNNA MARTINS CORDEIRO	100	Aprovado(a)
3	2025170005	ALEXAN MARTINS BARBOSA	100	Aprovado(a)
4	2025170003	SULIANE DE CASSIA RIBEIRO	100	Aprovado(a)
5	2025170001	IZADORA GOMES COSTA	100	Aprovado(a)

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar Administrativo - PCD

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO	
1	2025170035	CHRISTINA MARIA OLIVEIRA SANTOS	67	Aprovado(a)	

Cargo/Local de Lotação: Educador Social

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO	
1	2025210002	HIARA MARIA ARAUJO CUNHA	100	Aprovado(a)	
2	2025210012	LUIS FELIPE MARQUES BIAZÃO	100	Aprovado(a)	
3	2025210003	MARIA CAROLINA BARROS GARCIA	97	Aprovado(a)	
4	2025210001	MARCOS ANTONIO ROSA DO NASCIMENTO	96	Aprovado(a)	
5	2025210011	IVANILDA DAVI SILVA	95	Aprovado(a)	
6	2025210049	ALIFE CARMO RIBEIRO	95	Aprovado(a)	
7	2025210007	CARMEN LUCIA MENDES FERREIRA	93	Aprovado(a)	
8	2025210008	LEANDRA REZENDE MORAES	92	Aprovado(a)	
9	2025210025	ANDRE LUIZ MATHIAS BARROS	92	Aprovado(a)	
10	2025210004	THAWANY CAROLINE VARGAS BARROS	90	Aprovado(a)	
11	2025210017	CARLOS HENRIQUE PEREIRA FILHO	88	Aprovado(a)	
12	2025210026	BRUNO KAINAN SOARES CASTILHO	86	Aprovado(a)	
13	2025210046	MARIA CLARA RODRIGUES CASTILHO	86	Aprovado(a)	
14	2025210033	SARAH CRISTINA OLIVIERA FREITAS	84	Aprovado(a)	
15	2025210042	EMANUELLE FERREIRA NUNES	83	Aprovado(a)	
16	2025210009	MARIANA SANTANA MOURA	83	Aprovado(a)	
17	2025210028	THALES AUGUSTO TAVEIRA NASCIMENTO	81	Aprovado(a)	
18	2025210029	JULIANA FERREIRA GUIMARÃES	81	Aprovado(a)	
19	2025210005	FERNANDA KELLEN DE OLIVEIRA SOARES	78	Aprovado(a)	
20	2025210024	MÁBIA MIRANDA DE OLIVEIRA CAMPOS	78	Aprovado(a)	

Cargo/Local de Lotação: Supervisor do AEPETI

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO	
1	2025220001	LINDIA ABGAIL MARTINS	83	Aprovado(a)	

Cargo/Local de Lotação: Assistente Social

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO	
1	2025160002	LUCIENE BARROSO	79	Aprovado(a)	
2	2025160001	HERIKA FERNANDA BITENCOURT DENARDI	79	Aprovado(a)	

Cargo/Local de Lotação: Digitador(a) Entrevistado (a)

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO	
1	2025230006	SHARA MENDES CHAVES	100	Aprovado(a)	
2	2025230001	ROSANGELA MARTINS DE SOUZA DIONISIO	100	Aprovado(a)	
3	2025230014	CAIO JULIANO CORREA DE OLIVEIRA NUNES	96	Aprovado(a)	

Cargo/Local de Lotação: Facilitador de Oficinas de Cultura – DANÇA

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO	
1	2025270001	LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	96	Aprovado(a)	

Cargo/Local de Lotação: Facilitador de Oficinas de Lazer

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO	
1	2025240002	JOAO VITOR ALVES SILVA	100	Aprovado(a)	

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional
• Declaração de não Nepotismo (não parentesco)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:FD68DA84

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 153/2023 (PREGÃO 010/2022)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0001-77.

OBJETO
Pelo presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº **153/2023** para **aquisição de material betuminoso: emulsões asfálticas, conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 010/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 007/2022**, por mais 12 (doze) meses, a partir de **31/12/2025**, com término em **31/12/2026,** permanecendo saldo restante.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	MARCA	MEDIDA	QTDE RESTANTE	VALOR PREVISTO	VALOR TOTAL
01	ASFALTO DILUÍDO CM - 30 (NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) - (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	PETROBRÁS	TONELADA	97,91	R$ 7.800,000	R$ 763.698,00
02	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO C	DISBAL	TONALEDA	212	R$ 4.450,00	R$ 943.400,00
03	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) – (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	DISBRAL	TONELADA	1503,71	R$ 4.066,00	R$ 6.111.889,22
VALOR TOTAL R$ 7.818.987,22						

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Goiatuba-Goiás, 30 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EC41346F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE AO CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 013/2025.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 013/2025.

Aos 23 (vinte três) dias do mês de dezembro de 2025 às 16h, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Indiara, na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO. CEP nº 75.955-000, os membros da equipe de apoio composta por Maria Divina Souza Silva Barbosa e Andressa Pereira Ferro, designados pelo Decreto Municipal nº 002 de janeiro de 2025, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada na **Chamada Pública nº 013/2025**, destinada ao Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para Prestação de Serviços de Alienação de Bens Móveis pertencentes ao Município de Indiara/GO, que apresentaram seus envelopes a partir da data de 09/12/2025 até o dia 19/12/2025, visando cadastramento para posterior credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração com vistas à **contratação de leiloeiros oficiais, para prestação de serviços de Alienação de Bens Móveis pertencentes ao Município de Indiara-GO, conforme descrição, especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo no edital.** Registra-se que a data inicial para apresentação de documentos pelos interessados se iniciou no dia 09 de dezembro de 2025 conforme previsto no Edital. Aberta a sessão, a Comissão passou à verificação da documentação apresentada pelos interessados, observando rigorosamente as exigências constantes do edital de chamamento público, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais condições exigidas.
Após a análise dos documentos, a Comissão deliberou pelo seguinte resultado:

LEILOEIROS OFICIAIS - HABILITADOS

SEQ.	PROTOCOLO	PROFISSIONAL/EMPRESA	PF/PJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1	6598	MURILO GONÇALVES RAMOS	002.959.081-73	LEILOEIRO OFICIAL	HABILITADO

LEILOEIROS OFICIAIS - INABILITADOS

SEQ.	PROTOCOLO	PROFISSIONAL/EMPRESA	PF/PJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1	6698	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	LEILOEIRO OFICIAL	INABILITADO – ITEM 9.1.A.1.1.17 - POSSUI VÍNCULO COM OUTRO LEILOEIRO INABILITADO – ITEM 9.1.A.1.1.9 –AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
2	6699	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	LEILOEIRO OFICIAL	INABILITADO – ITEM 9.1.A.1.1.17 - POSSUI VÍNCULO COM OUTRO LEILOEIRO
3	6700	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	LEILOEIRO OFICIAL	INABILITADO – ITEM 9.1.A.1.1.17 - POSSUI VÍNCULO COM OUTRO LEILOEIRO
4	6946	HELCIO KRONBERG	085.187.848-24	LEILOEIRO OFICIAL	INABILITADO ITEM 9.1.A.1.1.9. COMPROVANTE DE ENDEREÇO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS
5	6947	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	LEILOEIRO OFICIAL	INABILITADO – ITEM 9.1.A.1.1.9 –AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO, APRESENTANDO DECLARAÇÃO DIVERSA
6	6948	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	LEILOEIRO OFICIAL	INABILITADO – ITEM 9.1.A.1.1.17 - POSSUI VÍNCULO COM OUTRO LEILOEIRO
7	6949	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	LEILOEIRO OFICIAL	INABILITADO – ITEM 9.1.A.1.1.17 - POSSUI VÍNCULO COM OUTRO LEILOEIRO
8	6950	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	LEILOEIRO OFICIAL	INABILITADO – ITEM 9.1.A.1.1.17 - POSSUI VÍNCULO COM OUTRO LEILOEIRO

O leiloeiro **HABILITADO**, acima relacionado atendeu integralmente às exigências do edital, estando, portanto, credenciados para eventual contratação pelo Município de Indiara/GO, conforme a necessidade da Administração, observados os critérios de convocação, previstos no edital e na legislação vigente.
Ressalta-se que o presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a formalização do contrato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à existência de bens móveis a serem alienados.
A Equipe de Apoio juntamente com o Agente de Contratação certifica aos licitantes interessados, que foram INABILITADOS/DESCLASSIFICADOS do presente certame os seguintes participantes: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – MATRÍCULA 077/2020; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – MATRÍCULA 076/2020; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – MATRÍCULA 078/2020; pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos e constatados pelas diligencias, sendo da seguinte forma: Após a verificação dos envelopes recebidos, o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio a licitação, constatou a similaridade dos nomes entre os seguintes leiloeiros: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – MATRÍCULA 077/020; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – MATRÍCULA 078/020 E JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – MATRÍCULA 076/020, nesse sentindo, a Equipe realizou diligências **e constatou que os candidatos são irmãos**, fato que, por si só, não impossibilita a sua participação no credenciamento em questão, contudo, independentemente do grau de parentesco, as normas e Princípios que regem a atuação dos Leiloeiros, bem como as que regem o Credenciamento de prestadores de serviços pela Administração devem ser observadas, mesmo por esses Candidatos, e em diligência realizada pela Equipe de Apoio foi constatado que os três candidatos são leiloeiros parceiros, conforme consta no site da empresa MGL (https://www.mgl.com.br/quem-somos/), veja a seguir:
Fernando Caetano Moreira Filho
Matrículas na Junta Comercial: MG - JUCEMG: 445 | RJ - JUCERJA: 264 | SP - JUCESP: 1247 | ES - JUCEES: 71 | GO - JUCEG: 78 | BA - JUCEB:
21/8920857 | DF - JUCIS-DF: 121 | RO - JUCER: 46 | MS - JUCEMS: 86 | MT - JUCEMAT: 92 | SC - JUCESC: 561 | PI - JUCEPI: 28 | CE - JUCEC: 53 | MA - JUCEMA: 47 | AL - JUCEAL: 04/2024 | SE - JUCESE: 113 | RS - JUCISRS: 486 | PR - JUCEPAR: 24/401-L | PE - JUCEPE: 26700001826 | AM - JUCEA: 36 | AP - JECAP: 23 | PA - JECEPA: 245868852 | RR - JUCERR: 119 | PB - JUCEP: 48 | TO - JUCETINS: 61 | AC - JUCEAC: 26
fernando@fernandoleiloeiro.com.br
Rua Um, n° 300B - Box 15, Bairro do Comércio - Contagem/MG - CEP 32152-002
Lucas Rafael Antunes Moreira
Matriculas na Junta Comercial: MG - JUCEMG: 637 | RJ - JUCERJA: 260 | SP - JUCESP: 1179 | ES - JUCEES: 70 | GO - JUCEG: 77 | BA - JUCEB:
21/8919255 | DF - JUCIS-DF: 112 | RO - JUCER: 47 | MS - JUCEMS: 87 | MT - JUCEMAT: 95 | SC - JUCESC: 544 | PI - JUCEPI: 30 | CE - JUCEC: 55 | MA - JUCEMA: 50 | AL - JUCEAL: 05/2024 | SE - JUCESE: 114 | RS - JUCISRS: 488 | PR - JUCEPAR: 24/399-L | PE - JUCEPE: 26700001800 | AM - JUCEA: 39 | AP - JECAP: 22 | PA - JECEPA: 245868640 | RR - JUCERR: 118 | PB - JUCEP: 47 | TO - JUCETINS: 59 | AC - JUCEAC: 28

lucas@lucasleiloeiro.com.br
Rua Matias Cardoso, n° 11 Sala 205 - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG - CEP 30170-050
Jonas Gabriel Antunes Moreira
Matrículas na Junta Comercial: MG - JUCEMG: 638 | RJ - JUCERJA: 258 | SP - JUCESP: 1248 | ES - JUCEES: 72 | GO - JUCEG: 76 | BA-JUCEB: 21/8919360 | DF - JUCIS-DF: 116 | RO - JUCER: 44 | MS - JUCEMS: 88 | MT - JUCEMAT: 93 | SC - JUCESC: 558 | PI - JUCEPI: 29 | CE - JUCEC: 62 | MA - JUCEMA: 48 | AL - JUCEAL: 03/2024 | SE - JUCESE: 112 | RS - JUCISRS: 487 | PR - JUCEPAR: 24/402-L | PE - JUCEPE: 26700001818 |AM - JUCEA: 37 | AP . JECAP: 21 | PA -JECEPA: 245868569 | RR - JUCERR: 120 | PB - JUCEP: 49 | TO - JUCETINS: 60 | AC - JUCEAC: 27
jonas@jonasleiloeiro.com.br
Rua Major Manoel Antônio, n° 8 Sala 101- Bairro Centro – Pará de Minas/MG - CEP 35660-010
A atuação conjunta dos três candidatos em apreço traria vantagens indevidas nos certames, pois ao atuarem em grupo, teriam três vezes mais chances nos sorteios que os demais, violando os Princípios da Isonomia e da Igualdade em relação aos demais participantes. E se tratando de que um proponente elabora propostas associado com mais dois outros, caracteriza a forma de associação para ter mais chances no sorteio, ferindo assim, por essa razão concomitantemente, os Princípios da Legalidade, Moralidade, Igualdade e os que lhe são correlatos.
A Equipe de Apoio de licitação também constatou que os seguintes leiloeiros:
HELCIO KRONBERG – MATRÍCULA 173/2025, DANIEL ELIAS GARCIA MATRÍCULA 109/2022, foram inabilitados conforme item 9.1.A.1.1.9.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.
Os interessados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sitio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento nos termos do artigo 165, l, alínea 'c" da Lei n" 14.133/2021, e suas alterações posteriores e deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiara.go.gov.br e não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

ANDRESSA PEREIRA FERRO
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA S. SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5AEE3970

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 857-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para TRATA-SE DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DE TINTAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS OBRAS E REFORMAS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO. TAIS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHO

processo 857/2025.
O(a) Responsável Sr.(a) MARIA NALMA GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.782.1130.2567.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:
Empresa: MONTE CRISTO COMERCIO EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI **CNPJ/CPF:** 34.292.236/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TINTA ESMALTE PREMIUM BASE ÁGUA NEVE 18L	UND		2,0000	520,0000	1.040,0000
1	2	TINTA ESMALTE PREMIUM BASE ÁGUA NOVO CAMURÇA 18L	UND		2,0000	520,0000	1.040,0000
1	3	TINTA ESPECIAL MEIO FIO NEVE 18L	UND		56,0000	67,9000	3.802,4000
1	4	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA COR GELO 18 LITROS	UND		5,0000	137,9000	689,5000
1	5	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD GELO 18 LITROS	UND		45,0000	189,9000	8.545,5000
1	6	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD MANUSCRITO 18 LITROS	UND		5,0000	189,9000	949,5000
1	7	TINTA ACRILICA PREMIUM ACETINADO MANUSCRITO 18 LITROS	UND		3,0000	373,9000	1.121,7000
1	8	TEXTURA PREMIUM DE BASE ACRILICA MANUSCRITO 20KG	UND		19,0000	72,9000	1.385,1000
1	9	REVESTIMENTO PEDRA NATURAL DUBAI BLACK 23KG	UND		6,0000	174,9000	1.049,4000
1	10	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE DE ÁGUA TELHA 18 LITROS	UND		3,0000	169,9900	509,9700
1	11	SELADOR ACRÍLICO MANUSCRITO PREMIUM 18 LITROS	UND		3,0000	89,9000	269,7000
1	12	TINTA PISO PREMIUM CINZA ESCURO 18 LITROS	UND		74,0000	189,9000	14.052,6000

Total	**34.455,3700**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 29 de dezembro de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	*FABIO GONCALVES DOS REIS*	*LIDIANE MOREIRA BORGES*
Prefeita	Contador	Controle Interno

VALOR ESTIMADO

Responsável
MARIA NALMA GUIMARÃES
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:4C030ACD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2025
VALOR: R$ 5.383.529,30 (cinco milhões trezentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte nove reais e trinta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6490/2025.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa AUTO POSTO PEROBAL LTDA (CPF/CNPJ: 23.672.755/0001-38)
OBJETO: O OBJETO DESSA ATA É O REGISTRO DE PREÇO E MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO PEROBAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	LT	341.100,0000	DIESEL S-10	NEXTA	6,1500	2.097.765,0000
1 / 2	LT	216.530,0000	GASOLINA COMUM	NEXTA	6,3100	1.366.304,3000
1 / 3	LT	313.600,0000	DIESEL COMUM	NEXTA	6,1000	1.912.960,0000
1 / 4	LT	2.000,0000	ARLA 32	BIONITRO	3,2500	6.500,0000
TOTAL:	**5.383.529,3000**					

Vigência 31 de dezembro de 2026
Data de Assinatura: 05/01/2026.
Montes Claros de Goiás – GO, 05 de janeiro de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E1EBE77B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 563/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências."

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover **LEILÃO PÚBLICO** para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.
Art.2º- Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo Único desta Lei e passarão, necessariamente, por avaliação e especificação por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.
Art.3º- Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquiriros bens considerados necessários para os serviços essenciais.
Art.4º- Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e / ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 08 (OITO) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS

Nº ITEM	CARACTERÍSTICAS	ORIGEM
01	CHEVROLET/ ONIX JOYE, ANO: 2018 / 2018 COR: BRANCA, PLACA: PRL 0246 RENAVAM: 01164365921	CONSERVADO
02	FORD/ RANGER XL 13P, ANO: 2008 / 2008 COR: BRANCA, PLACA: NKP 1864 RENAVAM: 00977134113 DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL	CONSERVADO
03	VW/ SAVEIRO SOBERANA, ANO: 2017 / 2018 COR: BRANCA, PLACA: PRH 5998 RENAVAM: 01140883698	CONSERVADO
04	CHEVROLET/ S10 LS DD4, ANO: 2018 / 2019 COR: PRATA, PLACA: PRP 0326 RENAVAM: 01165961226	CONSERVADO
05	VW/ 12.170 BT, ANO: 1999 / 1999 COR: AZUL, PLACA: KDV 1052 RENAVAM: 00727013718 DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL	CONSERVADO
06	MITSUBISHI / L200 TRITON COR: BRANCA	CONSERVADO
07	NISSAN/ FRONTIER ATK X4, ANO: 2021 / 2021 COR: BRANCA, PLACA: RCC 0C51 RENAVAM: 01257910393	CONSERVADO
08	FIAT/ DUCATO ENGESIGMIC, ANO: 2018 / 2018 COR: CINZA, PLACA: PRS 7121 RENAVAM: 01179054307	CONSERVADO
09	VW/ INDUSCAR FOZ U, ANO: 2010 / 2010 COR: AMARELA, PLACA: NVW 9642 RENAVAM: 00216918928	CONSERVADO
10	ÔNIBUS, COR: AZUL	CONSERVADO
11	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CONSERVADO
12	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	CONSERVADO

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:BBA7483B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

Fundamentação	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Fundo Municipal de assistência social de Mutunópolis-GO
Contratado	**ALEXANDDRA MATHIAS SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.950.667/0001-44
Prestação de Serviço	ORIENTADOR SOCIAL
Objeto	Elaboração de 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2025 referente a prestação de serviços de ORIENTADOR SOCIAL junto a Secretaria Municipal de assistência social.
Vigência do Contrato	01/01/2026 a 31/12/2026.
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 18.802,80 (dezoito mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária	N° 07.08.08.245.125.2.209.33.90.39 sub 05 ficha 555 fontes 129.
Data de Assinatura	15 de dezembro 2025
Processo	10825/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 15 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:F01DC712